

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025	6
PORTARIA Nº.001/25.SAU	6
PORTARIA Nº.002/25.SAU	6
PORTARIA Nº.003/25.SAU	6
PORTARIA Nº.004/25.SAU	6
PORTARIA Nº.005/25.SAU	7
PORTARIA Nº.006/25.SAU	7
PORTARIA Nº.007/25.SAU	7
PORTARIA Nº.008/25.SAU	7
PORTARIA Nº.008/25.SAU	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	8
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024.	8
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.	8
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.	8
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.	9
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.	9
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.	10
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025	11
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025	11
LEI MUNICIPAL Nº 048, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025	12
LEI MUNICIPAL Nº 050, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025	12
LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025	12
LEI Nº 049, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025	12
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	14
DECRETO Nº 005/2025	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÁ	14
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO	14
EXTRATO DE CONTRATO	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	15
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 116/2025	15
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/CMDPI	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	15
DECRETO Nº 010 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	16
EXTRATO CONTRATO INX 001/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
EXTRATO DO CONTRATO - PE 001/2025- PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GESTORES	16
EXTRATO DO CONTRATO - PE 002/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET	17
EXTRATO DO CONTRATO INX 002/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - GALERIA KAIRÓS	18
PORTARIA Nº 009-A/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO	18
RESULTADO DE LICITAÇÃO /PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	19
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025	19
LEI Nº 1.761, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024	19
LEI Nº 1.762, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024	19
LEI Nº 1.763, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024	20
LEI Nº 1.764, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2025	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 510/2024	21
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 09/2020	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	21

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2025	21
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2025	21
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº006/2025	21
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº006/2025	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	22
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA	22
PORTARIA Nº 088 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	23
ATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	23
EXTRATO DE CONTRATO	24
PORTARIA Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.	24
PORTARIA Nº 122, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.	25
PORTARIA Nº 123, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.	25
PORTARIA Nº 124, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.	25
PORTARIA Nº 125, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.	25
PORTARIA Nº 126, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.	25
PORTARIA Nº 127, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	26
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.	26
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024.	26
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024.	27
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	27
PORTARIA Nº 057/2025/SEMED	27
PORTARIA Nº 058/2025/SEMED	27
PORTARIA Nº 059/2025/SEMED	28
PORTARIA Nº 060/2025/SEMED	28
PORTARIA Nº 061/2025/SEMED	28
PORTARIA Nº 062/2025/SEMED	28
PORTARIA Nº 063/2025/SEMED	29
PORTARIA Nº 064/2025/SEMED	29
PORTARIA Nº 065/2025/SEMED	29
PORTARIA Nº 066/2025/SEMED	29
PORTARIA Nº 067/2025/SEMED	30
PORTARIA Nº 068/2025/SEMED	30
PORTARIA Nº 069/2025/SEMED	30
PORTARIA Nº 070/2025/SEMED	31
PORTARIA Nº 071/2025/SEMED	31
PORTARIA Nº 072/2025/SEMED	31
PORTARIA Nº 073/2025/SEMED	31
PORTARIA Nº 074/2025/SEMED	32
PORTARIA Nº 075/2025/SEMED	32
PORTARIA Nº 076/2025/SEMED	32
PORTARIA Nº 077/2025/SEMED	32
PORTARIA Nº 078/2025/SEMED	33
PORTARIA Nº 079/2025/SEMED	33
PORTARIA Nº 080/2025/SEMED	33
PORTARIA Nº 081/2025/SEMED	33
PORTARIA Nº 082/2025/SEMED	34
PORTARIA Nº 083/2025/SEMED	34
PORTARIA Nº 084/2025/SEMED	34
PORTARIA Nº 085/2025/SEMED	35
PORTARIA Nº 086/2025/SEMED	35
PORTARIA Nº 087/2025/SEMED	35
PORTARIA Nº 088/2025/SEMED	35
PORTARIA Nº 089/2025/SEMED	36
PORTARIA Nº 090/2025/SEMED	36
PORTARIA Nº 091/2025/SEMED	36
PORTARIA Nº 092/2025/SEMED	36
PORTARIA Nº 093/2025/SEMED	37
PORTARIA Nº 094/2025/SEMED	37
PORTARIA Nº 099/2025/SEMED	37
PORTARIA Nº 100/2025/SEMED	37
PORTARIA Nº 101/2025/SEMED	38
PORTARIA Nº 102/2025/SEMED	38
PORTARIA Nº 103/2025/SEMED	38
PORTARIA Nº 104/2025/SEMED	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	39



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.	150
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.	161
DECRETO N.º 088/2025	166
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.	167
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.	167
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.	167
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	168
PORTARIA Nº 102/2025	168
PORTARIA Nº 103/2025	168
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	168
DECRETO Nº 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2025	168
PORTARIA Nº 159/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025	169
PORTARIA Nº 159/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025	169
PORTARIA Nº 161/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	169
ANEXO IV PREVISÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL PARA O ANO DE 2025	169
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025/SEMED	170
DECRETO Nº 109/2025	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025	175
OFÍCIO Nº. 045/2025/GAB	175
PORTARIA Nº 457/2025-SEMED	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	176
AVISOS DE RETIFICAÇÃO/ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025	176
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025	176
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	177
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.01.1.005/2025 - GAB	177
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.02.1.017/2025 - SEMED	177
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.03.1.039/2025 - SEMUS	177
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.04.2.006/2025 - SEMAD	177
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.05.2.023/2025 - SEMED	178
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.06.2.054/2025 - SEMUS	178
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.07.2.214/2025 - SEMAS	178
PORTARIA Nº 109/2025 - SEMAD	178
PORTARIA Nº 110/2025 - SEMED	179
PORTARIA Nº 111/2025 - SEMUS	180
PORTARIA Nº 112/2025 - SEMAS	180
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	181
CONVÊNIO Nº 001/2025.	181
PORTARIA 164/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	183
PORTARIA 165/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	184
PORTARIA 166/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	184
PORTARIA 167/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	184
PORTARIA N. 168/2025 - GAB-PML	185
TERMO DE COMODATO Nº. 001/2025.	185
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	187
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025, PROCESSO Nº 06.114.059/2025	187
EXTRATO DO CONTRATO 74/2025	187
EXTRATO DO CONTRATO 75/2025	187
EXTRATO DO CONTRATO 76/2025	188
EXTRATO DO CONTRATO 95/2025	188
EXTRATO DO CONTRATO 96/2025	188
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	188
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº: 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025	188
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	189
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL.	189
EDITAL N.º 001/2025	205
PORTARIA Nº 261 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	208
PORTARIA Nº 262, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	208
PORTARIA Nº 263 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	209
PORTARIA Nº 264, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	209
PORTARIA Nº 265, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	209
PORTARIA Nº 266, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	209
PORTARIA Nº 267, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	209
PORTARIA Nº 268, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	210
PORTARIA Nº 269, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	210
PORTARIA Nº 270, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	210



PORTARIA Nº 271, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025	210
PORTARIA Nº 272, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025	211
PORTARIA Nº 273, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	211
PORTARIA Nº 274, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	211
PORTARIA Nº 275, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	211
PORTARIA Nº 276, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	211
PORTARIA Nº 277, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	212
PORTARIA Nº 278, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	212
PORTARIA Nº 279, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	212
PORTARIA Nº 280, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	212
PORTARIA Nº 280, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	213
PORTARIA Nº 282, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	213
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	213
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/SRP/PMNC	213
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/SRP/PMNC	219
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/SRP/PMNC	225
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SRP/PMNC	230
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/SRP/PMNC	235
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/SRP/PMNC	239
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SRP/PMNC	244
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/SRP/PMNC	248
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SRP/PMNC	252
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/SRP/PMNC	256
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP	261
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP	261
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP	261
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP	262
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP	262
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP	262
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	262
PORTARIA Nº 25/2025 GAB-PNOMA	262
PORTARIA Nº 32/2025 GAB-PNOMA	263
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	263
PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.	263
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024.	264
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025.	264
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025.	264
HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING.	264
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	265
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025	265
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025	265
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025	265
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025	266
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025	266
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025	266
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025	266
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025	267
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025	267
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025	267
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025	268
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025	268
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025	268
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025	268
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025	269
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025	269
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025	269
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025	269
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025	270
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025	270
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025	270
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025	271
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024	271
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024	271
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	271
AVISO DE LICITAÇÃO	271
PORTARIA Nº 170/2025	272
PORTARIA Nº 175/2025	272
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	272
AVISO - PREGÃO ELETRONICO 007/2025-SRP	272

AVISO - PREGÃO ELETRONICO 008/2025-SRP	272
AVISO - PREGÃO ELETRONICO 009/2025-SRP	272
AVISO - PREGÃO ELETRONICO 010/2025-SRP	272
AVISO - PREGÃO ELETRONICO 011/2025-SRP	273
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	273
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005-2025	273
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006-2025	273
EXTRATO DE CONTRATO 080-2025	273
EXTRATO DE CONTRATO 081-2025	274
PORTARIA Nº 94/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.	274
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	274
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 83/2025- GAB	274
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 84/2025- GAB	274
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	274
AVISO DE LICITAÇÃO	275
EXTRATO DE CONTRATO	275
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 005/2024	275
PORTARIA Nº 028/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	275
PORTARIA Nº 029/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	276
PORTARIA Nº 049/2025-SEMUS - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	276
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	277
PORTARIA Nº 1 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 / SEMUS	277
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	277
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	277
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025	277
PORTARIA Nº 005/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	277
PORTARIA Nº 011/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	277
PORTARIA Nº 012/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	278
PORTARIA Nº 072/2025-GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	278
PORTARIA Nº 073/2025-GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	278
PORTARIA Nº 074/2025-GAB, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025	279
PORTARIA Nº 075/2025-GAB, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025	279
PORTARIA Nº 004/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	279
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	279
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025	279
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	280
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 - SRP	280
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP	280
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	280
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025	280
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	280
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.	281
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP	281
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP	281
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP	281
PORTARIA N.º 89/GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.	281
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	282
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 008/2024 - CONTRATO Nº 542.532.03/2025	282
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	282
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 634/2025	282
LEI Nº 634 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.	283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

**ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - REF.:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - Onde se lê:** , O MUNICÍPIO DE ÁGUA
DOCE DO MARANHÃO - MA - por meio da Prefeitura Municipal de Água
Doce do Maranhão, com sede na Rua de Nazaré, Centro, ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO, CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº
37.688.245/0001-63 **LEIA SÊ** O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO - MA - por meio da Prefeitura Municipal de Água Doce do
Maranhão, com sede na Rua de Nazaré, Centro, ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO, CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.339/0001-01
Água Doce Maranhão/MA, 15 de janeiro de 2025

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6f2f7dcabb5bfa239820f495a30c5a74*

PORTARIA Nº.001/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCILENE SILVA
CONCEIÇÃO,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a
1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15
de Janeiro a SÃO LUIS MA com retorno no dia 15 de Janeiro, para
TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIOS.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da
dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 15 de Janeiro de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9b8e8715b293cb345e5ab595a458a309*

PORTARIA Nº.002/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA
DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente
a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15
de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 17 de Janeiro, para
TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIOS.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação
orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 15 de Janeiro de
2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 207d5960e6afffa885884a3037e4fe62*

PORTARIA Nº.003/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALINE E SILVA
CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.750,00(Um Mil, Setecentos e
Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de
viagem a ser realizada no dia 20 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno
no dia 24 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE
DESTES MUNICÍPIOS. MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da
dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 20 de Janeiro de
2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e72078cedacc50642183300cf303a780*

PORTARIA Nº.004/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA
DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais)
equivalente a 2 (duas)
diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Janeiro
a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Janeiro, para TRATAR DE
ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIOS.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da
dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 23 de Janeiro de
2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 793b26dd9d88d1a478c43c145f8fa286

PORTARIA Nº.005/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DE FATIMA LIMA LIRA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 30 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIOS.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 28 de Janeiro de
2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 596ff1d9616b414d5f123caee5d03191

PORTARIA Nº.006/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCILENE SILVA CONCEIÇÃO, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 31 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIOS.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 29 de Janeiro de
2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f4874594cd1675c0f5c3e5ce97eb7119

PORTARIA Nº.007/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 31 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIOS.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 29 de Janeiro de
2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 716523b97cda3f01eacceaca1fe53417

PORTARIA Nº.008/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELANE CRISTINA GOMES LIRA, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 30 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 30 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIOS.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 30 de Janeiro de
2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 69b56f46c020954b7b23b782073ef8c0

PORTARIA Nº.008/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELANE CRISTINA GOMES LIRA, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 30 de Janeiro a

SAO LUIS MA com retorno no dia 30 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIOS.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 30 de Janeiro de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f06383c1f662eaf264b10048f397de12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024.

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024. A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA, nos termos da Lei 14.133/21 e demais alterações, está revogada por razões de interesse público, nos termos do Art. 71, da mesma Lei. Alcântara - MA, 20 de fevereiro de 2025. Publique-se. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos. Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 4b12eb9333919d9ec140185e3c9014d3

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 53/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado 30 DE DEZEMBRO DE 2024 * VOL. 18, Nº 3509/2024 ISSN 2763-860X na pág. 6. **Onde se lê:** EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 53/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA/MA, inscrita no CNPJ: 11.673.733/0001-03. CONTRATADA: GL TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 31/12/2024 a 31/12/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do

aludido Contrato, que não foram alteradas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0003.208 - 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO - 1.500.1002. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: CONTRATANTE: a Sra. JORGEANNE RIBEIRO SEREJO, portador do RG nº.15104793-6, SSP/MA e CPF nº. 788.413.933-68, Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Pela CONTRATADA: Sr. RODRIGO COSTA GARCIA, RG nº 042477242011-0 SSP/MA, CPF nº 608.488.423-75, Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de dezembro de 2024.

LEIA-SE: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 53/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA/MA, inscrita no CNPJ: 06.000.244/0001-50. **CONTRATADA: GL TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO:** 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA - MA. O valor do contrato que correspondia a **R\$ 299.740,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais)** sofrerá um aditivo de reajuste no valor de R\$ 74.197,00 (setenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais), passando a ter valor global de **R\$ 373.937,69 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 31/12/2024 a 31/07/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0003.208 - 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO - 1.500.1002. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Sra. **JORGEANNE RIBEIRO SEREJO**, portador do RG nº.15104793-6, SSP/MA e CPF nº. 788.413.933-68, Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Pela CONTRATADA: **Sr. RODRIGO COSTA GARCIA**, RG nº 042477242011-0 SSP/MA, CPF nº 608.488.423-75. Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 7e994bd13511aaa65876a68452049bc4

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR CONTRATO Nº 54/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado 30 DE DEZEMBRO DE 2024 * VOL. 18, Nº 3509/2024 ISSN 2763-860X na pág. 6. **Onde se lê:** EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 54/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 54/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARA/MA, inscrita no CNPJ: 06.090.253/0001-80. CONTRATADA: GL TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARA - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 31/12/2024 a 31/12/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais

Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1.500.1001. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: CONTRATANTE: a Srª Neidilene Pereira de Castro, portadora do RG nº. 038292492009-9 SSP/MA e CPF nº. 437.912.983-72, Secretária de Educação do Município. Pela CONTRATADA: Sr. RODRIGO COSTA GARCIA, RG nº 042477242011-0 SSP/MA, CPF nº 608.488.423-75, Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de dezembro de 2024.

LEIA-SE: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 54/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARA/MA, inscrita no CNPJ: 06.090.253/0001-80. **CONTRATADA: GL TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO:** 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARA - MA. O valor do contrato que correspondia a **R\$ 104.020,00 (cento e quatro mil e vinte reais)** sofrerá um aditivo de reajuste no valor de R\$ 25.725,63 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte cinco reais e sessenta e três centavos), passando a ter valor global de **R\$ 129.745,63 (cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 31/12/2024 a 31/07/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1.500.1001. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Srª **Neidilene Pereira de Castro**, portadora do RG nº. 038292492009-9 SSP/MA e CPF nº. 437.912.983-72, Secretária de Educação do Município. Pela **CONTRATADA: Sr. RODRIGO COSTA GARCIA**, RG nº 042477242011-0 SSP/MA, CPF nº 608.488.423-75, Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 824f8a8229c7c48c7a786541df4e188f

nº 8.666/93. ASSINATURAS: CONTRATANTE: a Srª. Soraia Gleide Cunha Chagas Dos Santos, portadora do RG nº.017859132001-1 SSP/MA e CPF nº. 013.992.573-23, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município. Pela CONTRATADA: Sr. RODRIGO COSTA GARCIA, RG nº 042477242011-0 SSP/MA, CPF nº 608.488.423-75, Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de dezembro de 2024.

LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 55/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ALCÂNTARA/MA, inscrita no CNPJ: 06.000.244/0001-50. **CONTRATADA:** GL TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ALCÂNTARA - MA. **VALOR TOTAL:** O valor do contrato que correspondia a R\$ 245.210,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e dez reais) sofrerá um aditivo de reajuste no valor de R\$ 60.725,14 (sessenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), passando a ter valor global de R\$ 305.935,14 (trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 31/12/2024 a 31/07/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS GERAIS FONTE DE RECURSO 1.500.0000. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Srª. Soraia Gleide Cunha Chagas Dos Santos, portadora do RG nº.017859132001-1 SSP/MA e CPF nº. 013.992.573-23, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município. Pela **CONTRATADA: Sr. RODRIGO COSTA GARCIA**, RG nº 042477242011-0 SSP/MA, CPF nº 608.488.423-75, Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 8289d3061a7fbf686fbfa59979ee607e

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 55/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado 30 DE DEZEMBRO DE 2024 * VOL. 18, Nº 3509/2024 ISSN 2763-860X na pág. 6. Onde se lê: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 55/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ALCÂNTARA/MA, inscrita no CNPJ: 06.000.244/0001- 50. **CONTRATADA:** GL TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ALCÂNTARA - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 31/12/2024 a 31/12/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS GERAIS FONTE DE RECURSO 1.500.0000. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 56/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado 30 DE DEZEMBRO DE 2024 * VOL. 18, Nº 3509/2024 ISSN 2763-860X na pág. 6 e 7. Onde se lê: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 56/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCÂNTARA/MA, inscrita no CNPJ: 16.841.423/0001-74. **CONTRATADA:** GL TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 31/12/2024 a 31/12/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMAS - FUND. MUN. DE ASSIST. SOCIAL 8.243.0006.2112 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO A CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.39 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO - 1.660.0000. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº

8.666/93. ASSINATURAS: CONTRATANTE: a Sr^a. Maria da Conceição Diniz Alves, portadora do RG nº. 012682531999-4 SSP/MA e CPF nº. 663.514.133-, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial do Município. Pela CONTRATADA: Sr. RODRIGO COSTA GARCIA, RG nº 042477242011-0 SSP/MA, CPF nº 608.488.423-75, Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de dezembro de 2024.

LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 56/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCÂNTARA/MA, inscrita no CNPJ: 16.841.423/0001-74. **CONTRATADA: GL TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO:** 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA. O valor do contrato que correspondia a **R\$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais)** sofrerá um aditivo de reajuste no valor de R\$ 9.273,88 (nove mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), passando a ter valor global de **R\$ 46.443,88 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 31/12/2024 a 31/07/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMAS - FUND. MUN. DE ASSIST. SOCIAL 8.243.0006.2112 -0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO A CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.39 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO - 1.660.0000. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Sr^a. Maria da Conceição Diniz Alves, portadora do RG nº. 012682531999-4 SSP/MA e CPF nº. 663.514.133-, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial do Município. Pela CONTRATADA: Sr. RODRIGO COSTA GARCIA, RG nº 042477242011-0 SSP/MA, CPF nº 608.488.423-75, Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: b6cdd79cb7064ad97954c1ebd00022d4

15104793-6 SSP/MA e CPF nº. 788.413.933-68, Ordenadora de Despesa da Secretária Municipal de Saúde do Município. Pela CONTRATADA: o Sr. Raimundo Luís Carvalho Miranda, portador da Cédula de Identidade nº. 073558952020-4 SSP/MA e CPF nº. 332.122.873-49, Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de dezembro de 2024.

LEIA-SE: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 57/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA/MA, inscrita no CNPJ: 11.673.733/0001-03. **CONTRATADA: RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA. OBJETO:** 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA. O valor do contrato que correspondia a **R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil)** sofrerá um aditivo de reajuste no valor de R\$ 76.969,20 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), passando a ter valor global de **R\$ 384.969,20 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 31/12/2024 a 31/07/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 07 - FMAS- UNDO MUN. DE SAÚDE 10.301.0003.2084.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1.600.0000. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Sr^a. Jorgeanne Ribeiro Serejo, portadora do RG nº. 15104793-6 SSP/MA e CPF nº. 788.413.933-68, Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Pela CONTRATADA: o Sr. Raimundo Luís Carvalho Miranda, portador da Cédula de Identidade nº. 073558952020-4 SSP/MA e CPF nº. 332.122.873-49, Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: f5642823022425e210439d3a73079808

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

ERRATA DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 79/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado 30 DE DEZEMBRO DE 2024 * VOL. 18, Nº 3509/2024 ISSN 2763-860X na pág. 7. **Onde se lê:** EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 79/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ALCÂNTARA/MA, inscrita no CNPJ: 06.000.244/0001-50. CONTRATADA: RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 31/12/2024 a 31/12/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA FONTE STN 1.500.0000 **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Sr^a. Soraia Gleide Cunha Chagas Dos Santos, portadora do RG nº. 017859132001-1 SSP/MA e CPF nº. 013.992.573-23, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, do Município. Pela CONTRATADA: o Sr. Raimundo Luís Carvalho Miranda,

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 57/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado 30 DE DEZEMBRO DE 2024 * VOL. 18, Nº 3509/2024 ISSN 2763-860X na pág. 7. **Onde se lê:** EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 57/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA/MA, inscrita no CNPJ: 11.673.733/0001-03. CONTRATADA: RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 31/12/2024 a 31/12/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 07 - FMAS- UNDO MUN. DE SAÚDE 10.301.0003.2084.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1.600.0000. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Sr^a. Jorgeanne Ribeiro Serejo, portadora do RG nº.

portador da Cédula de Identidade nº. 073558952020-4 SSP/MA e CPF nº. 332.122.873-49, Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de dezembro de 2024.

LEIA-SE: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 79/2023, PROC. ADM. Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ALCÂNTARA/MA, inscrita no CNPJ: 06.000.244/0001-50. **CONTRATADA: RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA. OBJETO:** 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA. **VALOR TOTAL:** O valor do contrato que correspondia a **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** sofrerá um aditivo de reajuste no valor de R\$ 13.994,40 (treze mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), passando a ter valor global de **R\$ 69.994,40 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 31/12/2024 a 31/07/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE STN 1.500.0000 **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Srª. Soraia Gleide Cunha Chagas Dos Santos, portadora do RG nº.017859132001-1 SSP/MA e CPF nº. 013.992.573-23, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, do Município. Pela **CONTRATADA:** o **Sr. Raimundo Luís Carvalhal Miranda**, portador da Cédula de Identidade nº. 073558952020-4 SSP/MA e CPF nº. 332.122.873-49, Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de dezembro de 2024.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 80e62656f4bb587f4e41bdd41938bac6*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **F W A COMERCIO LTDA.** OBJETO: Contratação de empresa para a realização do fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de educação do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 52.968,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).** Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .12.361.0004.2213.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.550.0000.BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro-Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Washington Cesar Almeida Silva - **F W A COMERCIO LTDA.** Alcântara - MA, 17 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: c046a89e60f4608b10555d4f48282000*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025

PREFEITURA DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DO CONTRATO Nº 41/2025 - Referente Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **BARROS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.570.765/0001-50, **MA OBJETO:** contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica tributária e fiscal para atender aos interesses e direitos do Município de Alto Parnaíba estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 e 107 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças. 04 123 0003 2.026 Administração e Planejamento Tributário, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA . **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara (**Contratante**) Fábbyo Barros Lima, (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**)

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 0879d459c09a926795431a7df88c12f6*

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n.º 0060/2025, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município para contratação da empresa Crhescer Consultoria, Auditoria e Treinamentos LTDA, visando a inscrição de 04 (quatro) servidores do Município de Alto Parnaíba/MA, no curso "Formação de Agentes de Contratação e Equipes de Apoio", na modalidade presencial, com carga horária de 16hrs, realizado em São Luís - MA, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, qual seja a CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.849.445/0001-80, com sede na Rua dos Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, Coluna 05, Sala 1105, Bairro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **A. M. SERVICE LTDA.** OBJETO: Contratação de empresa para a realização do fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de educação do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 1.814.224,73 (um milhão oitocentos e quatorze mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).** Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2052.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE DE RECURSO 1.552.0000; 02 - PODER EXECUTIVO.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .12.361.0004.2213.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.550.0000.BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro-Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Marcelo Víctor Soares Souza -**M. SERVICE LTDA.** Alcântara - MA, 17 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 73f6b23d7a3dc5d0c908b3f05cacafac*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024.

Renascença, São Luís - MA, CEP nº 65.075-060. Essa ratificação se fundamenta no art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. O Valor global é de R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais), que será pago com recursos das dotações orçamentárias: ÓRGÃO.: 05 Sec.Mun.de Administração e Planejamento. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Administração e Planejamento. 04 122 0003 2.032 Manutenção da Comissão Permanente de Licitação. 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Alto Parnaíba - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Rubens Sussumu Ogasawara

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 1d3dec83f5a2b0f854484e61f2bf0b33

LEI MUNICIPAL Nº 048, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 031/2017 e dá outras providências. **Art. 1º** O vencimento base, definido em Lei, para os cargos em comissão constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 031/2017, passará a vigorar nos moldes a seguir descritos: **ANEXO III LEI MUNICIPAL Nº 031/2017 CARGOS EM COMISSÃO - SIMBOLOGIA - VENCIMENTO**

CARGOS	QTD	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
PROCURADOR GERAL	01	DAS	R\$ 10.000,00
SECRETÁRIO	11	DAS -1	R\$ 7.000,00 (Lei Municipal nº 044-A/2024)
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01		
CONTROLADOR GERAL	01		
CONTADOR GERAL	01	DAS-1	R\$ 7.000,00
DIRETOR CLÍNICO	01		
DIRETOR HOSPITAL	01		
OUVIDOR GERAL	01		
CORREGEDOR GERAL	01	DAS-2	R\$ 3.800,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	11		
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	01		
ASSESSOR JURÍDICO GRATUITO	01		
SUB-PROCURADOR	01		
COORDENADOR	31		
DIRETOR PRESIDENTE	01	DAS-3	R\$ 2.800,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01		
PREGOEIRO	01		
CHEFE DE DEPARTAMENTO	41		
ASSESSOR ESPECIAL	18		
SUPERVISOR DE OBRAS	02		
GERENCIADOR FINANCEIRO	01	DAS-4	R\$ 2.300,00
DIRETOR DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	03		
DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	01		
CHEFE DE DIVISÃO	64		
ASSESSOR JURÍDICO	02		
ASSESSOR TÉCNICO	32	DAI-1	R\$ 1.800,00
DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	05		
ASSESSOR CONTÁBIL	01		
ASSISTENTE TÉCNICO	71		
INSPECTOR INDUSTRIAL E SANITÁRIO	02		
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	01	DAI-2	Valor correspondente a um salário mínimo
COORDENADOR DE TELECENTRO	01		

Art. 2º As despesas oriundas dessa lei se coadunam com a Lei Orçamentária Anual, bem como os limites de suplementação. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: dff3ce2e0746e5af3a4c6c0dc35c76fb

LEI MUNICIPAL Nº 050, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"Reajusta o vencimento base dos professores pertencentes ao quadro

dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências." **Art. 1º.** O vencimento base, definido em Lei, dos professores pertencentes ao Quadro do Magistério da Educação Básica do Município de Alto Parnaíba/MA, ficará reajustado, a partir da competência janeiro de 2025, em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), respeitados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 182/2010 para fins de diferenciação entre classes e níveis. **§1º.** O reajuste previsto no *caput* deste artigo é concedido a título de revisão anual da remuneração dos professores pertencentes ao Magistério da Educação Básica do Município. **§2º.** O reajuste salarial previsto no *caput* deste artigo não incidirá sobre o vencimento base dos cargos meramente comissionados. **§3º.** O vencimento base dos professores pertencentes ao Quadro do Magistério da Educação Básica do Município de Alto Parnaíba/MA obedecerão aos valores discriminados no Anexo Único desta Lei. **Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 35205fb81422e75c29f9c955606f5a3

LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei nº 003/2017, que trata da concessão de diárias aos servidores públicos, colaboradores eventuais e agentes políticos vinculados à Administração Pública Municipal e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, bem como faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** - Altera-se o Anexo I da Lei nº 003/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: **ANEXO I PREFEITO**

LOCALIDADE DESTINO	VALOR DIÁRIA
Balsas e circunvizinhas	572,24
Imperatriz e circunvizinhas	721,50
São Luís e circunvizinhas	859,86
Para outro Estado da Federação	1.284,00

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OUTROS DE STATUS SEMELHANTE

LOCALIDADE DESTINO	VALOR DIÁRIA
Balsas e circunvizinhas	342,62
Imperatriz e circunvizinhas	428,28
São Luís e circunvizinhas	593,01
Para outro Estado da Federação	721,84

DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS E COLABORADORES EVENTUAIS

LOCALIDADE DESTINO	VALOR DIÁRIA
Balsas e circunvizinhas	217,43
Imperatriz e circunvizinhas	289,91
São Luís e circunvizinhas	362,40
Para outro Estado da Federação	434,87

Art. 2º As despesas oriundas dessa lei se coadunam com a Lei Orçamentária Anual, bem como os limites de suplementação. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 3950b3aa81353e8189b395ca4364a75f

LEI Nº 049, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre os cargos destinados à contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências." O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 47, inciso II, c/c o art. 26, inciso XI, tudo da Lei Orgânica do Município de Alto

Parnaíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público por força do art. 37, IX da Constituição Federal, o Município poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em regime especial de natureza jurídica administrativa, nas condições e prazos previstos na presente Lei. **Art. 2º.** Para atender a demanda das Secretarias Municipais de Alto Parnaíba/MA, fica autorizada a contratação de: Assistente Social, Cuidador Social, Monitor - Secretaria de Desenvolvimento Social, Educador Físico, Agente de Controle de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Dentista/Endodontista, Dentista/Cirurgião de Tecidos Moles e Duros, Dentista Periodontista, Dentista Clínico Geral, Nutricionista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico ESF, Médico Clínico Geral - Hospital, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Veterinário, Psicólogo, Farmacêutico, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana, Professor Infantil e Fundamental I - Zona Rural, Monitor - Auxiliar de Sala, Tutor de Educação Especial, Monitor - Transporte Escolar, Professor Infantil e Fundamental I - Zona Urbana, Vigia - Zona Rural, Vigia - Zona Urbana, Engenheiro Civil e Operador de Máquinas. **Art. 3º.** O Valor da Remuneração será o constante no Anexo Único desta Lei acrescida das vantagens legais, como adicional de plantão, adicional noturno, adicional de insalubridade, hora extra, gratificações, de acordo com cada cargo e exercício das funções. **Art. 4º.** Os contratos a serem efetivados com base nesta lei terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, desde que constatada a permanência de excepcional interesse público. **Art. 5º.** O contrato de pessoal feito com base nessa lei poderá ser rescindido antes do prazo nele previsto, quando o serviço a que ele se destina for extinto antes da sua execução, ou quando o serviço contratado não atender mais a necessidade da municipalidade. **Art. 6º.** Fica ainda o município autorizado a contratar plantões médicos no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para cada plantão de 24 horas, acrescido, em caso de credenciamento, dos encargos tributários. **Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária do município de Alto Parnaíba, para o ano de 2025 e do exercício seguinte, nos casos de prorrogação de contrato. **Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal de Alto Parnaíba

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	08	R\$ 3.036,00	40 HORAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06	R\$ 3.036,00	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$ 1.908,00	30 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL	25	Um Salário Mínimo	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA	15	Um Salário Mínimo	40 HORAS
CUIDADOR SOCIAL	05	Um Salário Mínimo	40 HORAS
DENTISTA/ ENDODONTISTA	01	R\$ 3.200,00	20 HORAS
DENTISTA/ CIRURGIÃO DE TECIDOS MOLE E DUROS	01	R\$ 3.200,00	20 HORAS
DENTISTA PERIODONTISTA	01	R\$ 3.200,00	20 HORAS
DENTISTA CLÍNICO GERAL	03	R\$ 3.200,00	20 HORAS
EDUCADOR FÍSICO	03	R\$ 3.036,00	40 HORAS
ENGENHEIRO CIVIL	02	R\$ 5.000,00	40 HORAS
ENFERMEIRO	06	R\$ 1.908,00	40 HORAS
FARMACÊUTICO	02	R\$ 1.908,00	40 HORAS
FISIOTERAPEUTA	02	R\$ 3.036,00	30 HORAS
MÉDICO ESF	05	R\$ 15.000,00	40 HORAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL - HOSPITAL	05	R\$ 2.700,00	PLANTÃO 24 HORAS
MÉDICO PEDIATRA	01	R\$15.000,00	40 HORAS
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	R\$ 15.000,00	40 HORAS
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	R\$ 15.000,00	40 HORAS
MÉDICO VETERINÁRIO	02	R\$ 1.518,00	20 HORAS
MONITOR - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15	Um Salário Mínimo	40 HORAS
MONITOR - AUXILIAR DE SALA	10	Um Salário Mínimo	20 HORAS
MONITOR - TRANSPORTE ESCOLAR	04	Um Salário Mínimo	20 HORAS
NUTRICIONISTA	01	R\$ 2.524,00	20 HORAS
OPERADOR DE MÁQUINAS	08	R\$ 3.000,00	40 HORAS
PROFESSOR INFANTIL E FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL	35	Piso Nacional	20 HORAS
PROFESSOR INFANTIL E FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA	10	Piso Nacional	20 HORAS
PSICOLOGO	03	R\$ 3.036,00	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25	Um Salário Mínimo	40 HORAS
TUTOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	Um Salário Mínimo	20 HORAS
VIGIA - ZONA RURAL	5	Um Salário Mínimo	40 HORAS
VIGIA - ZONA URBANA	5	Um Salário Mínimo	40 HORAS

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE

FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal de Alto Parnaíba

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: e70a63826cc2f391aea8fea8d0f88951

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Processo Administrativo nº 0060/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**, que tem como objeto a contratação da empresa Crhescer Consultoria, Auditoria e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.849.445/0001-80, visando a inscrição de 03 (três) servidores do Município de Alto Parnaíba/MA, no curso "Formação de Agentes de Contratação e Equipes de Apoio", na modalidade presencial, com carga horária de 16hrs, realizado em São Luís - MA, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, de acordo com o termo de referência, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Contratada:

CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.849.445/0001-80, com sede na Rua dos Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, Coluna 05, Sala 1105, CEP nº 65.075-060, Bairro Renascença, São Luís - MA.

Valor da Contratação:

Valor total R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais).

Alto Parnaíba/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Rubens Sussumu Ogasawara

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: c7a8ec220bdaf3069741a126c781ae52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE LORETO/MA

A Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA, Sra. **ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 005/2025, relativo à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL.**

CONTRATADA:

SALUT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.210.848/0001-76, com endereço na Rua Loreto, nº 200, Bairro de Nazaré, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.911.509,32 (dois milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Alto Parnaíba/MA, 04 de fevereiro de 2025.

Ana Joaquina Soares de Souza

Coordenadora do Fundo Nacional de Saúde
Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: eaa371de564b9a9675bb36ad7a750c16*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

A Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA, Sra. **ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 005/2025, relativo à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**

CONTRATADA:

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.404.989/0001-48, com sede na Avenida José Olavo Sampaio, nº 649, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 785.768,75 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Alto Parnaíba/MA, 04 de fevereiro de 2025.

Ana Joaquina Soares de Souza

Coordenadora do Fundo Nacional de Saúde
Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 7f4620a6693a8e0e237b5b220e5479f0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO Nº 005/2025

Declara Luto Oficial no Município De Anapurus/MA pelo falecimento da Servidora Pública Maria Lidia Ferreira Calaça.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o falecimento do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA LIDIA FERREIRA CALAÇA, ocorrido no dia 20 de fevereiro de 2025, cuja dedicação e relevantes serviços prestados à comunidade deixaram um legado de compromisso e exemplar atuação;

Considerando o sentimento de pesar da Administração Municipal e da comunidade em razão de seu falecimento;

Considerando o sentimento de solidariedade e respeito pela família enlutada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no Município de Anapurus/MA na data do dia 21 de fevereiro de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Servidora Pública Maria Lidia Ferreira Calaça.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 1e8d61dd75a5e227c42c04a177e47559*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA ESPORTIVA CONVENIO 935357/2022 NO MUNICIPIO DE ARAGUANA, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal. Ficando como vencedora da licitação supracitada a empresa T DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS, situada na AV MARIA ALICE, N 02, QUADRA L, LOTE 1 E 2, LOJA 36, BAIRRO OLHO D'AGUA, SÃO LUIS - MA, com proposta apresentada no valor total R\$ 699.443,49 (Seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) - Jeane Marcia dos Santos Feitosa Pereira. Pres. CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA ESPORTIVA CONVENIO 935357/2022 NO MUNICIPIO DE ARAGUANA, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal. Ficando como vencedora da licitação supracitada a empresa T DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS, situada na AV MARIA ALICE, N 02, QUADRA L, LOTE 1 E 2, LOJA 36, BAIRRO OLHO D'AGUA, SÃO LUIS - MA, com proposta apresentada no valor total R\$ 699.443,49 (Seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) - Jeane Marcia dos Santos Feitosa Pereira. Pres. CPL

*Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA
Código identificador: 85e8b45f461f52cbaa683ad225f81921*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2024 NUMERO DO CONTRATO 044/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA/MA e T DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS: Serviço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA ESPORTIVA CONVENIO 935357/2022 NO

MUNICÍPIO DE ARAGUANA, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. FONTE DE RECURSO: CONVENIO. VALOR GLOBAL R\$ 699.443,49 (Seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos). PRAZO DE CONCLUSÃO: 180 (Cento e oitenta) dias e PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações. SIGNATÁRIOS, Salatiel Amorim Alves Lima, CPF. 599.455.832-04. Secretário Municipal de Administração pela Contratante e TYARLE DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 013.647.003-36, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2024 - Jeane Marcia dos Santos Feitosa Pereira- Presidente da CPL.

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA
Código identificador: a19dc98ce75c00a68149c3ab320ba4d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 116/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 1º e 2º da Lei Municipal Nº 18/2017, e tem em conformidade a Lei Federal Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes do seguinte quadro, na qualidade de Membros Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa - CMDPI.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
NOME	MEMBRO	ÓRGÃO
Raimunda Bianca Ferreira Pereira RG: 045132842012-7 SSP/MA CPF: 611.102.433-75	TITULAR	Secretaria Municipal de Educação
Fabiane dos Santos Nascimento Ribeiro RG: 000083345097-2 SSP/MA CPF: 954.042.953-68	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Educação
Maliza Silva Luna Rocha RG: 043946242011-7 SSP/MA CPF: 610.008.363-98	TITULAR	Secretaria Municipal de Saúde
Tany Célia Vitor Sobrinho da Silva RG: 26361152003-5 SSP/MA CPF: 022.631.843-50	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Saúde
Francineiro Soares de Oliveira RG: 045343695-1 SSP/MA CPF: 487.956.403-63	TITULAR	Secretaria Municipal de Assistência e promoção Social
Maria Conceição Lima RG: 01464562000-9 SSP/MA CPF: 972.839.403-91	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Assistência e promoção Social
Josué Pereira de Sousa RG: 601.811.363-50 CPF: 601.811.363-50	TITULAR	Secretaria Municipal de Cultura
Antonio Pereira de Sousa Filho RG: 055601762015-1 SSP/MA CPF: 621.274.263-47	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Cultura
Dalaine Moraes da Silva RG: 067162442018-3 SSP/MA CPF: 611.177.023-32	TITULAR	Secretaria Municipal de Administração
Giraylia dos Santos Granjeiro RG: 017290042001-0 SSP/MA CPF: 059.701.063-30	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Administração
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
NOME	MEMBRO	ÓRGÃO
Joelton Pessoa Lima Rezende RG: 13144261999-0 SSP/MA CPF: 928.844.583-87	TITULAR	Igreja Evangélica Assembléia de Deus - IEADA
Lindon Johnson Vieira dos Santos RG: 100336-3 SESEP/PI CPF: 373.124.993-68	SUPLENTE	Igreja Evangélica Assembléia de Deus - IEADA
Maria Geneci Dias Costa RG: 037782882009-1 SSP/MA CPF: 207.665.483-68	TITULAR	Paróquia São Francisco de Assis
Esmeraldina Rodrigues Alves Costa RG: 06200022017-6 CPF: 536.485.013-72	SUPLENTE	Paróquia São Francisco de Assis
Mariana Monteiro Calacio Araújo RG: 000035282095-0 SSP/MA CPF: 319.378.883-04	TITULAR	Clube das Mães
Antonia de Araújo RG: 045172992012-0 SSP/MA CPF: 681.538.803-49	SUPLENTE	Clube das Mães
Antonio Luis Alves de Sousa RG: 027135622004-1 SSP/MA CPF: 148.700.613-68	TITULAR	Sindicato dos trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
Miguel Miranda de Sousa RG: 058485762016-3 SSP/MA CPF: 741.986.613-34	SUPLENTE	Sindicato dos trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
Francialva Ribeiro dos Santos RG: 064315922017-5 SSP/MA CPF: 000.563.581-05	TITULAR	Sindicato Comunitário dos Agentes de Saúde.
João Batista dos Santos Dias RG: 023463202002-4 SSP/MA CPF: 403.067.633-20	SUPLENTE	Sindicato Comunitário dos Agentes de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame-MA, 19 de fevereiro de 2025.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: cc136772742cf92d32d78dac5562c7ea

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/CMDPI

Resolução Nº 02/2025 - Comissão Eleitoral/CMDPI

Divulgar a lista de membros eleitos representantes da Sociedade Civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arame/Maranhão, por meio da Lei Municipal Nº 18/2017 e outras legislações pertinentes.

Considerando a Portaria de Nomeação Nº 110/2025, nomeação da Comissão Eleitoral, para Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arame/Maranhão.

Considerando o Edital 001/2025, da eleição da sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arame/Maranhão.

Considerando a Resolução Nº 01/2025, aprovar as Entidades inscritas da Sociedade Civil, para participar do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arame/Maranhão, 2025-2027.

Resolve:

Art. 1º - Divulgar a lista de membros eleitos representantes da Sociedade Civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Representantes	Membro	Entidade/Instituição
Joelton Pessoa Lima Rezende	Titular	
Lindon Johnson Vieira dos Santos	Suplente	Igreja Evangélica Assembléia de Deus - IEADA
Mariana Monteiro Calacio Araújo	Titular	
Antonia de Araújo	Suplente	Clube das Mães
Francialva Ribeiro dos Santos	Titular	
João Batista dos Santos Dias	Suplente	Sindicato Comunitário dos Agentes de Saúde.
Antonio Luis Alves de Sousa	Titular	
Miguel Miranda de Sousa	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
Maria Geneci Dias Costa	Titular	
Esmeraldina Rodrigues Alves Costa	Suplente	Paróquia São Francisco de Assis

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Arame-MA, 19 de fevereiro de 2025.

Edinete Oliveira Santana
Coordenadora da Comissão Organizadora Eleitoral

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 55555bfa6af4d49ac572fd10d00a16d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO Nº 010 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025 e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, e, **CONSIDERANDO** as festividades do Carnaval 2025; **CONSIDERANDO** que a antecipação do Ponto Facultativo facilita a programação das atividades dos órgãos Municipais; **DECRETA: Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 03 de março (Segunda-feira de Carnaval), 04 de março (Terça-feira de Carnaval) e 05 de março (Quarta - feira de Cinzas) do corrente ano, em virtude do Carnaval de 2025. **Art. 2º** - Os

efeitos do decreto não se aplicam aos servidores que trabalham em regime de turnos e nos serviços imprescindíveis das Secretarias de: Infraestrutura, Saúde, Guarda Municipal e outros; **Art. 3º** - O expediente normal será retomado no dia 06 de MARÇO (quinta-feira) de 2025, a partir das 08h00min; **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025. *NAILA GONÇALO GASPAR - PREFEITA MUNICIPAL*

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: fe776a1ed3f63000555f716cf6d05494*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO CONTRATO INX 001/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO INX 001/2025
(LOCAÇÃO DE IMOVÉIS)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEIS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.07/2025

CONTRATO Nº 1601.05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: TERESO ELIAS FURTADO DINIS - CPF: 048.367.143-62

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº CENTRO - BACURITUBA/MA, PARA AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ

VALOR TOTAL: VALOR MENSAL R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

VALOR ANUAL R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0031.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

FONTES DE RECURSO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 RECURSO ORDINÁRIOS

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 49.170,31

PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ADEILDO VALE MARTINS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERESO ELIAS FURTADO DINIS

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: cc70bad351755df491fac3c413036a1e*

EXTRATO DO CONTRATO - PE 001/2025- PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GESTORES

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

CONTRATO Nº 1802.02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0201.01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TIAGO DE JESUS SOUZA CNPJ: 17.290.637/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA

DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS), DIRETORES, EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL R\$ 305.530,25 (TREZENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FONTES DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 281.492,44

FONTES DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

541 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 226.538,46

FONTES DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

542 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA

UNIÃO - VAAF

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 87.647,84

FONTES DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

543 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 44.273,50

12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

FONTES DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 7.578,68

FONTES DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

542 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA

UNIÃO - VAAF

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 6.000,00

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

FONTES DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

FONTES DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 88.697,43

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 218.482,04

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL
 1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 0 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 DOTAÇÃO TOTAL R\$ 33.261,54

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0044.2028.0000 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

FONTE DE RECURSO
 1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 0 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 DOTAÇÃO TOTAL R\$ 239.524,08

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 105 DA LEI 14.133/2. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025 **SIGNATÁRIOS:** MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 E TIAGO DE JESUS SOUZA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 TIAGO DE JESUS SOUZA

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
 Código identificador: 6f702222011ae047effd337e40206dfd*

EXTRATO DO CONTRATO - PE 002/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

CONTRATO Nº 1802.03/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0201.02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATADA: B T G SANTOS CNPJ: 51.430.506/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL R\$ 119.989,80 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria Municipal de administração;

04.122.0003.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
 Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente
 500 Recursos não vinculados de impostos
 0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
 Dotação Total R\$ 914.662,03

02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
 15.122.0003.2082.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
 Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente
 500 Recursos não vinculados de impostos
 0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
 Dotação Total R\$ 645.742,12

02.08 - FUNDEB;
 12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso
 1 Recursos do Tesouro exercício corrente
 540 Transferência do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos
 0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
 Dotação Total R\$ 281.492,44

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
541	Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAF
0	Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 226.538,46

Fonte de recurso
 1 Recursos do Tesouro exercício corrente
 542 Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAT
 0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 87.647,84

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
543	Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAR
0	Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 44.273,50

12.365.0052.2104.0000 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
 Dotação Total R\$ 7.578,68

Fonte de recurso
 1 Recursos do Tesouro exercício corrente
 542 Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAT

0 Recursos Ordinários
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
 Dotação Total R\$ 6.000,00

02.08 - Secretaria Municipal de Educação
 12.361.0003.2021.0000 - Dinamização das Ações da SEDUC

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente

Fonte de recurso
 1 Recursos do Tesouro exercício corrente
 500 Recursos não vinculados de impostos
 0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
 Dotação Total R\$ 88.697,43

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1 Recursos do Tesouro exercício corrente
 500 Recursos não vinculados de impostos
 0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
 Dotação Total R\$ 218.482,04

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1 Recursos do Tesouro exercício corrente
 500 Recursos não vinculados de impostos
 0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
 Dotação Total R\$ 33.261,54

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 10.122.0003.2108.0000 - Funcionamento do Fundo e Unidades de Saúde

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente

Fonte de recurso
 1 Recursos do Tesouro exercício corrente

Fonte de recurso
 1 Recursos do Tesouro exercício corrente

500 Recursos não vinculados de impostos
0 Recursos Ordinários
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Dotação Total R\$ 115.009,53
02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0028.2059.0000 – Manut. das Ações Básicas de Saúde- PAB
Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
600 Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed.
0 Recursos Ordinários
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Dotação Total R\$ 113.363,29
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.0003.2070.0000 – Manut. Do Fundo Munic. De Assist. Social
Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
500 Recursos não vinculados de impostos
0 Recursos Ordinários
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Dotação Total R\$ 47.240,47
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTA INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 105 DA LEI 14.133/21. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025 **SIGNATÁRIOS:** LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E BRUNA TORRES GOMES SANTOS- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA B T SANTOS

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 5a6f1ec80a8551e4f35a2c8460c2d4e7*

2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2025.
SIGNATÁRIOS: LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DANILO GOMES FROES REPRESENTANTE DA SOLUTION SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 212f1d67f16f3dbcb8e71b18ffcd8eaa*

PORTARIA Nº 009-A/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO

Portaria nº 009-A/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO

Bacurituba – MA, 02 de janeiro de 2025

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 73, I da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal. Considerando o Inciso II do Art. 5º e inciso XXI do Art. 37, da Constituição Federal; Considerando o disposto nos art. 6º, LX e art. 8º da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 1º - Nomear o Agente de Contratações e equipe de apoio deste município, para aquisição de materiais, obras e serviços, no âmbito municipal ficando a referida COMISSÃO com a seguinte composição:

I - TALYTA GARRETO DOS SANTOS, inscrita no CPF: 117.922.897-90, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Bacurituba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

II- ADILSON BATISTA ANDRADE DIAS, inscrito no CPF: 452.963.403-53, para compor a Equipe de Apoio; e **JOÃO DE JESUS FRADE SOARES**, inscrito no CPF: 529.004.523-68, para exercerem a função de equipe de apoio nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento

EXTRATO DO CONTRATO INX 002/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - GALERIA KAIRÓS

EXTRATO DO CONTRATO INX 002/2025
(LOCAÇÃO DE IMOVÉIS)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEIS Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.08/2025
CONTRATO Nº 1601.06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: SOLUTION SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 18.538.442/0001-51

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA SANTA TEREZINHA, Nº 05, GALERIA KAIRÓS, SALA 03, CENTRO – BACURITUBA/MA, PARA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA.

VALOR TOTAL: VALOR MENSAL DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
VALOR ANUAL R\$ 9.600 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 914.662,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE

jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 02 de janeiro de 2025.

Letícia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal de Bacurituba

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 078db251297c57f5c96b05c63191649a

RESULTADO DE LICITAÇÃO /PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901.01/2025

A Agente de contratação e equipe de apoio da comissão permanente de licitação da prefeitura de Bacurituba-MA, torna público a todos que possa interessar, o resultado do processo licitatório do pregão eletrônico Nº 006/2025 que teve como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA O MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA, teve como **VENCEDORA** a empresa: MST ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.200.372/0001-4, localizada na PRAÇA J J MARQUES, Nº 208 - CENTRO - CEP: 65.213-000 Penalva/MA, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Bacurituba/MA. 20 de fevereiro de 2025
Talyta Garreto dos Santos - Agente de contratação.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 1191254af6e0b1db1b076b60628389d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE**. A sessão será realizada através do Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br com data de abertura agendada para **12 de março de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/> ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 20 de fevereiro de 2025

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: d91f0a338b805474332297acd3af9494

LEI Nº 1.761, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal São Benedito do Povoado Porto do Isidoro, Alto Gerais de Balsas, passa a denominar oficialmente "ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL IRMÃO BRUNO HASPING".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 27bb3dbb8ccf93728a7cffe435d91384

LEI Nº 1.762, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DENOMINA A escola municipal DO BAIRRO CAJUEIRO de escola JOSEFA PEREIRA DA SILVA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal do Bairro Cajueiro, localizada na Praça São Sebastião, passa a denominar oficialmente "escola municipal JOSEFA PEREIRA DA SILVA".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17

DE DEZEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d676c29feb93b133706fe9eef9cf54a8

LEI Nº 1.763, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI 1.273, DE 22 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS QUE COMPÕEM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 1.273, de 22 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Balsas- MA PME 2015-2025, constante no Anexo Único desta Lei.”(NR)

Art. 2º Altera o art. 2º da Lei nº 1.273, de 22 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta lei institui diretrizes, metas e estratégias no âmbito da educação do Município de Balsas-MA regulamentando o Plano Municipal de Educação PME para o decênio de 2015-2025, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.”(NR)

Art. 3º Altera o caput do art. 3º da Lei nº 1.273, de 22 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São Diretrizes do PME 2015-2025:” (NR)

Art. 4º Altera o art. 4º da Lei nº 1.273, de 22 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As metas e estratégias previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME 2015-2025, desde que não haja prazo inferior definido para específicas.”(NR)

Art. 5º Altera o art. 6º da Lei nº 1.273, de 22 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Deverá ser avaliada no segundo ano de vigência desta Lei, a metade ampliação progressiva do investimento público em educação, a melhoria da qualidade de ensino e o desenvolvimento dos indicadores educacionais, podendo ser revistos, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME 2015-2025.”(NR)

Art. 6º Altera o art. 7º da Lei nº 1.273, de 22 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado do Maranhão e a União para consecução das metas do PME 2015-2025 e a implementação das estratégias a serem realizadas.”(NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3e43907eda1c7268c6e52644c3502b5e

LEI Nº 1.764, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 22 (vinte e dois) que se inicia no Bairro Catumbi e vai até o Bairro Cidade Nova, passa a denominar oficialmente Rua José Luís de Oliveira Gomes “Zé Vitória”. (Alterado pela Emenda Modificativa nº 003/2024).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ba7ca3e98d3356dbd805cbe08070da56

RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2025 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.522,22 (quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro

de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) E IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 4752be078d2a8a615618ed713b604a6e

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 510/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 510/2024. Referente a Dispensa de Licitação nº 012/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa E. H. DELERA - LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.590.678/0001-07. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 510/2024, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 107, da Lei 14.133/2021. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 27 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2026. Altera-se também a Cláusula Terceira, para renovar o valor do Contrato principal, acrescentando o valor de R\$ 33.800,04 (trinta e três mil oitocentos reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-043 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025. ASSINATURA: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) e EVERTON HENRIQUE DELERA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 34fcb36f61902de16156b5ff82d981b9

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 09/2020

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2020. Referente a Pregão Presencial 54/2018. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa COELHO E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.875.227/0001-02. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 09/2020, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 30 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2026. Altera-se também a Cláusula Terceira, para renovar o valor do Contrato principal, acrescentando o valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025. ASSINATURA: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) e KARINE NEVES COELHO (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 295b3fb938350c46a75002510456942b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 006/2025**, Processo Administrativo nº **0006/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos

seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA

Maria dos Milagres Lima Martins na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
L.F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - 37.664.917/0001-09	3.866.950,00

Brejo/MA, 20 de Fevereiro de 2025.

Autoridade Competente: Maria dos Milagres Lima Martins

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 4fbff503cd6018b46b76276662c489d9

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 006/2025**, Processo Administrativo nº **0006/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA

Maria dos Milagres Lima Martins na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
L.F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - 37.664.917/0001-09	3.866.950,00

Brejo/MA, 20 de Fevereiro de 2025.

Autoridade Competente: Maria dos Milagres Lima Martins

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 012634b552a6f142bfe8c42eb2b99b21

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº006/2025

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2025** - que versa sobre o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA.**

Ref.: Processo Adm Nº: 0006/2025 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto



Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** sob nº **006/2025**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA.**

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da

União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 20 de fevereiro de 2025.

RONALDO SOUSA DA LUZ
Procurador Geral do Município
OAB/MA 17.964-A

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 86f23074145c11eb40f24736398a45d5

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº006/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2025, que tem como Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. Foi adjudicado em 20/02/2025 e Homologado em 20/02/2025 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CPF/CNPJ: 37.664.917/0001-09, pelo valor de R\$ 3.866.950,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Brejo - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Anselmo Barbosa Mourão
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: eac0c12b7e4f685e01113469415d5530

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/02/2025 à 20/03/2025

OBJETO: Chamamento Público para fins de **CRENCIAMENTO** de Organização Social para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Carolina/MA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

Os interessados em celebrar o **Termo de Credenciamento** para a execução do objeto fixado no item acima deste instrumento deverão encaminhar, a qualquer tempo, enquanto permanecer vigente o presente edital, requerimento via e-mail: saude@carolina.ma.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pela RETIRADA DO EDITAL NO SITE: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacalista.php>.

Carolina - MA, aos dias 20 de fevereiro de 2025.

GILIARD SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: dd3a25615ec4ddb229dff6f1c45a3e8e

PORTARIA Nº 088 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 088 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretário Municipal de Relações Internacionais do Município de Carolina, Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017 (Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS SANDES BRINGEL JUNIOR**, RG n. 0001059383982 SESP-MA e CPF n. 656.337.253-87, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** do Município de Carolina - MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 256cb28c6379e215a9d5676c0b69c775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município

de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2025 e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **CAROLINA ONLINE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.735.362/0001 - 84, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço. Carolina - MA, 20 de fevereiro de 2025, Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 8066149b7df2fd233d3cca4fb12c1a72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2025 e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.420.899/0001 - 40, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço. Carolina - MA, 20 de fevereiro de 2025. Ernesto Nascimento de Oliveira, **Diretor do SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: fb835d112eafe853bfeb70c500588a25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).

- O Presidente da Câmara Municipal de Cedral/MA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico e os documentos que compõem o processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO e RATIFICO o resultado da Dispensa nº 01/2025, com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- Empresa vencedora: METTA SOFTWARE LTDA, CNPJ nº. 49.171207/0001-18, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por ter todas as exigências do aviso de dispensa e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço abaixo da média das cotações de preço, anexada ao processo. (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).
- Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I - Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contatos Administrativos, com os documentos que o seguem, para a formalização do contrato com a empresa ganhadora.

Cedral/MA, 17 de fevereiro de 2025.

Antenor Ferreira de Souza Junior
Presidente da Câmara Municipal de Cedral

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 9c552e9077271128a1365014ae603306

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. Processo Administrativo Nº 04/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cedral, CNPJ nº 69.398.402/0001-92. CONTRATADA: METTA SOFTWARE LTDA, CNPJ nº. 49.171207/0001-18. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da lei 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de software de gerenciamento e controle de site para atendimento da lei de acesso à informação (Lei12.257/201) para atender as necessidades Câmara Municipal de Cedral/Ma. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO; FUNÇÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL; SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa; PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada; SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Antenor Ferreira de Souza Junior - Presidente da Câmara Municipal de Cedral/MA.

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 8d0851f3cbcf5ee8c1fbc5cf7a48763f

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, COM BASE NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise

de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a **Comissão de Planejamento das Contratações Públicas**, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º. A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

I- **ROSIMAIRE PEREIRA SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II- **MARCIA DANTAS FERNANDES**, representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III- **HELIO CRISTIANO SOUZA DIAS**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV- **VICTOR ALBUQUERQUE MORAIS VEIGA**, representante da Secretaria Municipal de Educação;

V- **DAVI MARTINS LEAL**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Os servidores supracitados serão distribuídos em equipes de 02 (dois) ou 04 (quatro) integrantes, a depender da complexidade de cada procedimento, para instrução das contratações municipais.

§ 2º. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

§ 3º. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de Controladoria ou pela Procuradoria.

Art. 3º. A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se Cumpre-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOANINA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: 45b150d2cf0aa62e106588f0ab22d4ec

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JESSICA FERNANDA MIMORIA BEZERRA**, portadora do CPF nº 027.420.193-32, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: d2606abd62f56c49f57e39e7a5d7b2d3

PORTARIA Nº 123, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **DAVI MARTINS LEAL**, portador do CPF nº 635.378.993-94, do cargo em comissão de Comunicação e Imprensa, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: 3887833f54219777484ab875d2e65deb

PORTARIA Nº 124, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO**

MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAVI MARTINS LEAL**, portador do CPF nº 635.378.993-94, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: 89f052d5f01797bd5f927868949d24fc

PORTARIA Nº 125, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, bem como pela Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação de **VICTOR GABRIEL SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 066.108.923-18, para exercer o cargo em comissão de Membro da Comissão de Contratação, na Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: b5f0d2eaf24801f5ef3210a44066a940

PORTARIA Nº 126, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, bem como pela Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GEILIANE DE SOUSA ALVES**, portadora do CPF nº 059.838.133-31, para exercer o cargo em comissão de Membro da Comissão de Contratação, na Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE

Código identificador: 1ec35be31b1fcbd0f6580090e60aab1b

PORTARIA Nº 127, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para os servidores atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO a **LEI MUNICIPAL nº 197/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**, que regulamenta o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo normas para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cedral:

I- Orilson Silva da Luz, inscrito no CPF sob o nº 474.769.583.49 pertencente ao quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cedral, para desempenhar a função de Agente de Contratação.

II- Rosilene Coelho Azevedo Cabral, inscrita no CPF sob o nº 002.937.023-06, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cedral, para desempenhar a função de Pregoeiro (a).

III- **Teresa Maria Coelho Serra**, inscrita no CPF sob o nº 779.195.643-87, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cedral, para desempenhar a função de **Equipe de Apoio**.

IV- **Keyne Cras Coelho Andrade**, inscrita no CPF sob o nº 016.886.873-35, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cedral, para desempenhar a função de **Equipe de Apoio**.

V- **Geillane de Sousa Alves**, inscrito no CPF nº **059.838.133-31**, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cedral, para desempenhar a função de **Equipe de Apoio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE

Código identificador: b94fa26d6e3aa993ec3e6405a781265b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025, que tem por objeto o **“Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, anteriormente marcada para o dia 21 de fevereiro de 2025 às 09:30hs, fica adiada por ulterior deliberação. Centro Novo do Maranhão, 20 de fevereiro de 2025. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA

Código identificador: 9d914d365ed3a965fd8c5b614b50b96e

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa **MIX GESTÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.896.522/0001-70, com sede na Rua José Feitosa Mourão, nº 839-A, Centro, Aldeias Altas/MA CEP nº 65.610-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, tapa buraco e de bloco intertravado de vias urbanas no município de Centro Novo do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, **em apoio a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021**, atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital da Concorrência Pública SRP N.º 001/2025-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição. REFERENTE A TAPA DE BURACO. **VALOR GLOBAL: R\$ 504.126,42 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. 02 14 00 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. 15 Urbanismo. 15 451 Infra-Estrutura Urbana. 5 451 0323 PLANEJAMENTO URBANO. 15 451 0323 2075 0000 CONSTR. PAVIM. MELH. DE RUAS E AVENIDAS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO: 1.701.0-110 000 1.701. SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA COSTA**, brasileiro, portador o CPF nº 248.376.873-34, Contratante, e **WELLINGTON LIMA BARCELAR JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 604.315.263-03 e do RG nº 037758972009-1 SSP-MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025.**

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA

Código identificador: 1eb240b86756b388e84c979a6f391afd

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2025. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, **SRP Nº 002/2025** em favor da empresa **V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.206.165/0001-33, localizada na Rua dos Azulões, nº 1, Office Tower, Coluna 12 - Sala 312, Renascença - São Luís / MA. CEP: 65075-060, representada pelo Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**, portador do **CPF Nº. 077.117.293-16**; e na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, a empresa **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40, localizada na Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio, São Luís/MA, representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº **50206295-9 SSP-MA** e inscrito(a) no **CPF sob o nº 858.092.253-49**, com o valor global de **R\$ 1.729.250,06 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SEIS CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM APOIO AO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA”**. Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de fevereiro de 2025. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: e0d65a2ee675da51c91ffb483725963f

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 002/2025** em favor da empresa **F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.133.984/0001 - 28, localizada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, Sala 10, Edif. Saint Louis, São Francisco, CEP 65076 -360, São Luís - Ma, representada pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS**, portador do CPF nº 044.002.593-15 e do RG nº 0000023.00392-8, com o valor global de **R\$ 850.272,80 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “FUTURA E EVENTUAL” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS, TERRESTRES E PASSAGEM DE FERRY BOAT, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA”**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de fevereiro de 2025. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 6787ead8378b2b7f88a32d5eee53829f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 057/2025/SEMED

PORTARIA Nº 057/2025/SEMED

Exonera a Coordenadora Adjunta do Polo UAB/Dom Pedro - MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ROSÂNGELA PAZ LIMA**, CPF: 402.929.163-53, da função de **COORDENADORA ADJUNTA DO PÓLO UAB - Socorro Carvalho de Dom Pedro - MA**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 022/2009/EXECUTIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 18 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: **RICARDO ALVES DA SILVA**
Código identificador: ad197b3105afcd9d6fdaeaf8efe7719

PORTARIA Nº 058/2025/SEMED

PORTARIA Nº 058/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **TEREZA LETICIA DA SILVA CARVALHO**, CPF: 045.921.203-61, para a função de **SUBCOORDENADORA GERAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL I**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: **RICARDO ALVES DA SILVA**
Código identificador: 4008a73992ba4a63720ba95dcaa42dc0

PORTARIA Nº 059/2025/SEMED

PORTARIA Nº 059/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **ANTONIA ZILDA DA SILVA SAMPAIO**, CPF: 024.004.793-13, para a função de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 3ec6df43b44455107216634a2f5102fd

PORTARIA Nº 060/2025/SEMED

PORTARIA Nº 060/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **MARIA GOMES LEITE CARVALHO**, CPF: 432.129.643-91, para a função de **COORDENADORA DE APOIO OPERACIONAL**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: a25d3991cc27246482c6badc9705510e

PORTARIA Nº 061/2025/SEMED

PORTARIA Nº 061/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **JOSÉ WILTON DA SILVA SÁ**, CPF: 918.098.863-68, para a função de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMED**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 4626d13898a64a322baae67259d8b0f4

PORTARIA Nº 062/2025/SEMED

PORTARIA Nº 062/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, para a função de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de
fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 0ec00bb74d100cfe3fced6e60deda886

PORTARIA Nº 063/2025/SEMED

PORTARIA Nº 063/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **ELIJONETE DOS SANTOS LIMA**, CPF: 403.168.233-68, para a função de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: cf0634b12f32ff877da0780ad9660c3f

PORTARIA Nº 064/2025/SEMED

PORTARIA Nº 064/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **FABIANA DA SILVA SÁ**, CPF: 001.443.273-09, para a função de **COORDENADORA MUNICIPAL DA FREQUÊNCIA ESCOLAR** no município de Dom Pedro - MA, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5223d8d778d92f9c15183739bf0d740a

PORTARIA Nº 065/2025/SEMED

PORTARIA Nº 065/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **ANA ROSA DA SILVA GOMES**, CPF: 425.362.273-91, para a função de **SUBCOORDENADORA GERAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL)**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: dd915b5fae7e55d4d1104a7f7dc2776d

PORTARIA Nº 066/2025/SEMED

PORTARIA Nº 066/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM

PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **ADRIANA MARLEY GOMES SANTOS DA SILVA**, CPF: 912.986.103-97, para a função de **COORDENADORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO** no município de Dom Pedro - MA, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 6160a0e73b6daa4a148275088de8ffdc

PORTARIA Nº 067/2025/SEMED

PORTARIA Nº 067/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **ELIJONETE DOS SANTOS LIMA**, CPF: 403.168.233-68, para a função de **COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA** no município de Dom Pedro - MA, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 9d5f726678af6ad8d3e36b01bba4b2fb

PORTARIA Nº 068/2025/SEMED

PORTARIA Nº 068/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **CRYSTIANNE SOUSA DA COSTA**, CPF: 013.283.963-63, para a função de **SUBCOORDENADORA GERAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL I** no município de Dom Pedro - MA, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 1c8d3c7a9d573eb9ce4c37311199e132

PORTARIA Nº 069/2025/SEMED

PORTARIA Nº 069/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **FRANCISCO INACIO BARBOSA DOS SANTOS**, CPF: 620.067.363-29, para a função de **COORDENADOR OPERACIONAL DO PROGRAMA BUSCA ATIVA** no município de Dom



Pedro - MA, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 341cfb0c759e5340f4af84989691b578

PORTARIA Nº 070/2025/SEMED

PORTARIA Nº 070/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **CIRLENE CUNHA DE SOUSA**, CPF: 650.928.643-20, para a função de **ARTICULADORA PEDAGÓGICA MUNICIPAL DO EIXO GESTÃO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM** no município de Dom Pedro - MA, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: eedb0f0d648a430d1d3935b10bf75108

PORTARIA Nº 071/2025/SEMED

PORTARIA Nº 071/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **MARGARETH PEREIRA SAMPAIO**, CPF:

817.190.943-49, para a função de **SUBCOORDENADORA GERAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I NA ZONA RURAL)**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 4e644c2a36b9716c9e1c4efae52165b0

PORTARIA Nº 072/2025/SEMED

PORTARIA Nº 072/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **ILMA DE SOUSA CARVALHO**, CPF: 769.944.301-20, para a função de **SUBCOORDENADORA GERAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL II)**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 6b1e929bbf07df6057176f2f771ac61f

PORTARIA Nº 073/2025/SEMED

PORTARIA Nº 073/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:



Art. 1º - Reconduzir **EDYANE SOUSA DAMASCENO**, CPF: 910.858.293-91, para a função de **SECRETÁRIA GERAL** no Colégio Madre Margarida Caiani, localizado na Travessa do Ginásio, 01, centro, Dom Pedro - MA;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: fde6aa570ff915578ab554f740b227aa

PORTARIA Nº 074/2025/SEMED

PORTARIA Nº 074/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **THAYLANA CECILIA LEMOS MOREIRA**, CPF: 025.611.453-60, para a função de **SECRETÁRIA GERAL** na Unidade Integrada Raimundo Oliveira Gomes, localizada à Rua Duque de Caxias, s/n, centro, Dom Pedro - MA;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 4dd9b80f8d55a232120aaa1d85770867

PORTARIA Nº 075/2025/SEMED

PORTARIA Nº 075/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **SIMONE DE SOUSA LUCAS LIMA**, CPF: 768.072.233-15, para a função de **SECRETÁRIA GERAL** na Unidade Integrada Estado da Paraíba, localizada à Rua Waldemar Leal, s/n, centro, Dom Pedro - MA;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 34bfda7653a3cb26b65d8404eb0f5e76

PORTARIA Nº 076/2025/SEMED

PORTARIA Nº 076/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **ROGÉRIA CAVALCANTE DE SOUSA**, CPF: 027.094.263-74, para a função de **SECRETÁRIA GERAL** na Escola Municipal Pedro I, localizada no bairro Pedro I, Dom Pedro - MA;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: baf4ed2a45fbaabff82c36bade63685c

PORTARIA Nº 077/2025/SEMED

PORTARIA Nº 077/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **ANTONIA NILMARA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 014.279.253-56, para a função de **SECRETÁRIA GERAL** na Escola Municipal de Tempo Integral Aristeu Falcão Costa, localizada à Avenida Gonçalves Dias, s/n, Alto do Pacote, Dom Pedro - MA;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b9766985de6a9753113737cbaae7e82e

PORTARIA Nº 078/2025/SEMED

PORTARIA Nº 078/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LARISSA ZAIDAN TAVARES DE SOUSA**, CPF: 616.564.493-74, da função de **SECRETÁRIA GERAL** na Escola Municipal Gonçalves Dias, localizada à Rua Santa Terezinha, s/n, centro, Dom Pedro - MA;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 53fd47031c6a71ba82ffc629b1731eab

PORTARIA Nº 079/2025/SEMED

PORTARIA Nº 079/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **ANTONIA SIMONE LEMOS**, CPF: 967.916.913-87, para a função de **SECRETÁRIA GERAL** na Unidade Integrada Josué Montello, localizada na Travessa Manoel Bernardino, s/n, centro, Dom Pedro - MA;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 05db72f4a070e4f845a4c0268c43f730

PORTARIA Nº 080/2025/SEMED

PORTARIA Nº 080/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **DAMARIS CARICE SILVA E SILVA**, CPF: 046.204.433-52, para a função de **SECRETÁRIA GERAL** na Unidade Integrada do Triângulo, localizada no povoado Triângulo, Dom Pedro - MA;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 680820c8c92c5a85632b58b4fb08875e

PORTARIA Nº 081/2025/SEMED

PORTARIA Nº 081/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir LEIDA FREITAS DE AZEVEDO, CPF: 860.213.113-53, para a função de SECRETÁRIA GERAL na Unidade Integrada Duque de Caxias, localizada no povoado Centro dos Primos, Dom Pedro - MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 4a8040c208cc76ba37fa184cc01adb6c

PORTARIA Nº 082/2025/SEMED

PORTARIA Nº 082/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir VICTOR MATEUS SOUSA SILVA, CPF: 045.864.543-50, para a função de SECRETÁRIO GERAL na Escola Municipal 21 de Abril, localizada no povoado Triângulo, s/n, Dom Pedro - MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 2d323cc49cbf4e4c8548529c011f3c96

PORTARIA Nº 083/2025/SEMED

PORTARIA Nº 083/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IZETE LIMA DOS SANTOS NERY, CPF: 725.160.113-34, para a função de SECRETÁRIA GERAL na Escola Municipal Gonçalves Dias, localizada à Rua Santa Terezinha, s/n, centro, Dom Pedro - MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 36455062c8628ec08e3e1f9e09bb5c78

PORTARIA Nº 084/2025/SEMED

PORTARIA Nº 084/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir LEILA SOARES DOS SANTOS, CPF: 404.564.203-04, para a função de SECRETÁRIA GERAL na Escola Municipal José Pequeno, localizada à Rua Avenida Gonçalves Dias, s/n, Alto do Pacote, Dom Pedro - MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b0906fe8db4bb24f9880e96ed52e0573

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 9eee3abdf459e54bf07ab687c8198b4d

PORTARIA Nº 085/2025/SEMED

PORTARIA Nº 085/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSINELIA DA SILVA SANTANA**, CPF: 879.319.233-91, para a função de **SECRETÁRIA GERAL** na Escola Municipal Cordeiro Filho, localizada no Povoado Tabocas, s/n, Dom Pedro - MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5bd90e093a67cebf81f1aa8218810048

PORTARIA Nº 086/2025/SEMED

PORTARIA Nº 086/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANTONIA ROBERTA DA SILVA COSTA**, CPF: 651.480.963-49, da função de **SECRETÁRIA GERAL** na Escola Municipal Paulo Ramos, localizada à Avenida Francisco Falcão Costa, 03, Cândido Hermes, Dom Pedro - MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 087/2025/SEMED

PORTARIA Nº 087/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAQUEL BEZERRA SAMPAIO**, CPF: 010.924.873-28, para a função de **SECRETÁRIA GERAL** na Escola Municipal Paulo Ramos, localizada à Avenida Francisco Falcão Costa, 03, Cândido Hermes, Dom Pedro - MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: dbf40b953134257277001e79a21a3a5c

PORTARIA Nº 088/2025/SEMED

PORTARIA Nº 088/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ELANGE PEREIRA DA SILVA**, CPF: 024.360.373-88, da função de **SECRETÁRIA GERAL** na Escola Municipal Pastor Joaquim Pereira, rua Jorge Fernandes, s/n, centro, Dom Pedro - MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 07b0decd1ca496c5efb24917365387e7

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 25de6a9187c0a8f2eda60e1333b37d7b

PORTARIA Nº 089/2025/SEMED

PORTARIA Nº 089/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RENER DA SILVA ALMEIDA**, CPF: 602.249.573-33, para a função de **SECRETÁRIO GERAL** na Escola Municipal Pastor Joaquim Pereira, rua Jorge Fernandes, s/n, centro, Dom Pedro – MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: eb838f47ab642ed9ae3493ccc4d3e4ad

PORTARIA Nº 090/2025/SEMED

PORTARIA Nº 090/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **KARLA PATRICIA SOARES DA SILVA LOPES**, CPF: 047.783.043-90, para a função de **SECRETÁRIA GERAL** na Creche Municipal São João, localizada à Rua São João, s/n, Centro, Dom Pedro – MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 091/2025/SEMED

PORTARIA Nº 091/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **JULIANA DA SILVA**, CPF: 614.910.613-67, para a função de **SECRETÁRIA GERAL** na Creche Municipal Nice Lobão, localizada à Avenida Gonçalves Dias, s/n, Alto do Pacote, Dom Pedro – MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f6501e9a63d0ac2a774317aac48305a1

PORTARIA Nº 092/2025/SEMED

PORTARIA Nº 092/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANDRÉIA MONTEIRO RODRIGUES MELO**, CPF: 030.869.243-81, da função de **SECRETÁRIA GERAL** na Unidade Integrada Francisco Franco Ribeiro, localizada à Rua Humberto de Campos, s/n, centro, Dom Pedro – MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 6eb4901aeb71fdc01ae2b5ace8de4a2a

PORTARIA Nº 093/2025/SEMED

PORTARIA Nº 093/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AILTON DE SOUSA FERREIRA**, CPF: 022.952.803-11, para a função de **SECRETÁRIO GERAL** na Unidade Integrada Francisco Franco Ribeiro, localizada à Rua Humberto de Campos, s/n, centro, Dom Pedro – MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 92fa070b23ee24648ff8a760cbd84b0b

PORTARIA Nº 094/2025/SEMED

PORTARIA Nº 094/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **IARA PEREIRA DIAS LUCAS**, CPF: 258.130.303-44, para a função de **SECRETÁRIA GERAL** na Unidade Integrada Renato Nunes, localizada à Rua Duque de Caxias, s/n, centro, Dom Pedro – MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: dc91127ee419c3fb6e7126a07ca72c4f

PORTARIA Nº 099/2025/SEMED

PORTARIA Nº 099/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **MARGARETH PEREIRA SAMPAIO**, CPF: 817.190.943-49, para a função de **COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: c62775d0ab2603ba657d0eb6029fc3fb

PORTARIA Nº 100/2025/SEMED

PORTARIA Nº 100/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **ELIJONETE DOS SANTOS LIMA**, CPF: 403.168.233-68, para a função de **COORDENADORA MUNICIPAL DA RENALFA - CNCA** no município de Dom Pedro - MA, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: d5b0681b59aef5859417f3ad9985eacf

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 3ad9a0d694062d03f51f86c272e228d0

PORTARIA Nº 101/2025/SEMED

PORTARIA Nº 101/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARINALVA RIBEIRO ARRUDA**, CPF: 887.440.273-20, para a função de **ARTICULADORA MUNICIPAL DE AVALIAÇÕES** no município de Dom Pedro - MA, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 1fd116c862a6aa9fcd6e5a17ba153462

PORTARIA Nº 102/2025/SEMED

PORTARIA Nº 102/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TEREZA LETÍCIA DA SILVA CARVALHO**, CPF: 045.921.203-61, para a função de **ARTICULADORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Titular** e **ILMA DE SOUSA CARVALHO**, CPF: 769.944.301-20, para a função de **ARTICULADORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Suplente**, no município de Dom Pedro - MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 103/2025/SEMED

PORTARIA Nº 103/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TEREZA LETÍCIA DA SILVA CARVALHO**, CPF: 045.921.203-61, para a função de **ARTICULADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, no município de Dom Pedro - MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f51405582df4b072eb2738c7f4e6fe61

PORTARIA Nº 104/2025/SEMED

PORTARIA Nº 104/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **ILMA DE SOUSA CARVALHO**, CPF: 769.944.301-20, para a função de **COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA ESCOLA DOS ADOLESCENTES**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b1fe7f101309f4d5b86b66d7c105bb40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, Processo Administrativo n.º 00.007/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA

AUTO CENTER TREVO LTDA

CNPJ

10.323.093/0001-49

ENDEREÇO

Avenida José Sarney, nº 785, Bairro Centro - Fortaleza dos Nogueiras-MA

REPRESENTANTE

FRANCICARLOS TEXEIRA LIMA

RG

1143396 SSP DF

CPF

462.242.971-34

E-MAIL

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE PEÇAS

Veículo 03 :ONIBUS VW 15.190 EOD/ PLACA OXQ-3244

ITEM

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

UND

QUANT.

V. UNIT

V. TOTAL

1

AMORTECEDOR DIANTEIRO

UNID

4

R\$ 904,00

R\$ 2.531,20

2

AMORTECEDOR TRASEIRO

UNID

4

R\$ 820,00

R\$ 2.296,00

3

BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA

UNID

2

R\$ 1.157,00

R\$ 1.619,80

4
BATERIA 150 AH
UNID
2
R\$ 1.489,00
R\$ 2.084,60
5
BOMBA HIDRAULICA
UNID
2
R\$ 1.490,00
R\$ 2.086,00
6
BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)
UNID
4
R\$ 98,00
R\$ 274,40
7
BUCHA DO ESTABILIZADOR
UNID
4
R\$ 48,00
R\$ 134,40
8
BUCHA DO TIRANTE
UNID
4
R\$ 76,00
R\$ 212,80
9
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA
UNID
2
R\$ 3.996,00
R\$ 5.594,40
10
CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO
UNID
4
R\$ 798,00
R\$ 2.234,40
11
CHAVE SETA
UNID
2
R\$ 973,00
R\$ 1.362,20
12
COMUTADOR DE IGNIÇÃO
UNID
2
R\$ 798,00
R\$ 1.117,20
13
CORREIA ALTERNADOR
UNID
2
R\$ 238,00
R\$ 333,20
14
COXIM MOTOR TRASEIRO
UNID
4
R\$ 388,00
R\$ 1.086,40
15
CRUZETA DO CARDAN
UNID
6



R\$ 338,00
R\$ 1.419,60
16
EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO
UNID
2
R\$ 320,00
R\$ 448,00
17
ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO
KG
5
R\$ 3,00
R\$ 10,50
18
FILTRO DE AR
UNID
4
R\$ 167,00
R\$ 467,60
19
FILTRO DE COMBUSTÍVEL
UNID
4
R\$ 174,00
R\$ 487,20
20
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
UNID
4
R\$ 120,00
R\$ 336,00
21
FILTRO RACOL
UNID
4
R\$ 210,00
R\$ 588,00
22
FUZIVEL DE PROTEÇÃO
UNID
5
R\$ 1,20
R\$ 4,20
23
GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)
UNID
5
R\$ 110,00
R\$ 385,00
24
GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)
UNID
5
R\$ 110,00
R\$ 385,00
25
JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO
UNID
4
R\$ 498,00
R\$ 1.394,40
26
JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO
UNID
4
R\$ 517,00
R\$ 1.447,60
27
KIT DE EMBREAGEM





UNID
2
R\$ 5.645,00
R\$ 7.903,00
28
LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS
UNID
5
R\$ 10,00
R\$ 35,00
29
LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS
UNID
5
R\$ 78,00
R\$ 273,00
30
LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS
UNID
5
R\$ 10,00
R\$ 35,00
31
LÂMPADA GE 53 24 VOLTS
UNID
5
R\$ 6,00
R\$ 21,00
32
LENTE DA LANTERNA TRASEIRA
UNID
4
R\$ 48,00
R\$ 134,40
33
MOLA 1º MESTRE TRASEIRA
UNID
4
R\$ 790,00
R\$ 2.212,00
34
MOLA 2º TRASEIRA
UNID
4
R\$ 630,00
R\$ 1.764,00
35
MOLA TIRANTE
UNID
4
R\$ 35,00
R\$ 98,00
36
MOLA DE PATIM GRANDE
UNID
5
R\$ 44,00
R\$ 154,00
37
MOLA DE PATIM PEQUENO
UNID
5
R\$ 38,00
R\$ 133,00
38
PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS
UNID
5
R\$ 135,00
R\$ 472,50



39
PARA-BRISAS
UNID
2
R\$ 6.232,00
R\$ 8.724,80
40
PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)
UNID
5
R\$ 120,00
R\$ 420,00
41
PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)
UNID
5
R\$ 120,00
R\$ 420,00
42
PARAFUSO DE RODA COM PORCA
UNID
5
R\$ 48,00
R\$ 167,50
43
RETROVISOR AUXILIAR
UNID
2
R\$ 345,00
R\$ 483,00
44
ROLAMENTO DE CARDAN
UNID
4
R\$ 420,00
R\$ 1.176,00
45
TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO
UNID
5
R\$ 1.378,00
R\$ 4.823,00
46
TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO
UNID
5
R\$ 1.418,00
R\$ 4.963,00
47
TAMPA TANQUE COM CHAVE
UNID
2
R\$ 135,00
R\$ 185,00
48
TAPIS CARTER
UNID
2
R\$ 88,00
R\$ 120,00
49
TERMINAL DE DIREÇÃO
UNID
2
R\$ 420,00
R\$ 588,00
50
VARETA ÓLEO COM BAINHA
UNID
2

R\$ 145,00
R\$ 200,00
51
ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)
UNID
4
R\$ 389,00
R\$ 800,00
52
ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)
UNID
4
R\$ 294,00
R\$ 800,00
53
CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)
UNID
4
R\$ 420,00
R\$ 1.164,00
54
CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)
UNID
4
R\$ 398,00
R\$ 1.000,00
55
DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)
UNID
4
R\$ 110,00
R\$ 280,00
56
DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)
UNID
4
R\$ 110,00
R\$ 280,00
57
MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)
UNID
4
R\$ 98,00
R\$ 260,00
58
RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)
UNID
4
R\$ 168,00
R\$ 470,40
59
RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)
UNID
4
R\$ 168,00
R\$ 470,40
60
TERMINAL DE BATERIA
UNID
4
R\$ 39,00
R\$ 109,20
TOTAL
R\$ 71.479,00
Veículo 04: ÔNIBUS VW INDUSCAR 15.190, ANO 2010/2011, PLACA NWV-5925
ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT



V. TOTAL

1

AMORTECEDOR DIANTEIRO

UNID

4

R\$ 904,00

R\$ 2.431,76

2

AMORTECEDOR TRASEIRO

UNID

4

R\$ 820,00

R\$ 2.205,80

3

BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA

UNID

2

R\$ 1.157,00

R\$ 1.556,17

4

BATERIA 150 AH

UNID

2

R\$ 1.489,00

R\$ 2.002,71

5

BOMBA HIDRAULICA

UNID

2

R\$ 1.490,00

R\$ 2.004,05

6

BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)

UNID

5

R\$ 98,00

R\$ 329,53

7

BUCHA DO ESTABILIZADOR

UNID

5

R\$ 48,00

R\$ 161,40

8

BUCHA DO TIRANTE

UNID

5

R\$ 76,00

R\$ 255,55

9

CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA

UNID

2

R\$ 3.996,00

R\$ 5.374,62

10

CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO

UNID

5

R\$ 798,00

R\$ 2.683,28

11

CHAVE SETA

UNID

2

R\$ 973,00

R\$ 1.308,69

12

COMUTADOR DE IGNIÇÃO

UNID





2
R\$ 798,00
R\$ 1.073,31
13
CORREIA ALTERNADOR
UNID
2
R\$ 238,00
R\$ 320,11
14
COXIM MOTOR TRASEIRO
UNID
4
R\$ 388,00
R\$ 1.043,72
15
CRUZETA DO CARDAN
UNID
6
R\$ 338,00
R\$ 1.363,83
16
EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO
UNID
2
R\$ 320,00
R\$ 430,40
17
ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO
KG
5
R\$ 3,00
R\$ 10,09
18
FILTRO DE AR
UNID
4
R\$ 167,00
R\$ 449,23
19
FILTRO DE COMBUSTÍVEL
UNID
4
R\$ 174,00
R\$ 468,06
20
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
UNID
4
R\$ 120,00
R\$ 322,80
21
FILTRO RACOL
UNID
4
R\$ 210,00
R\$ 564,90
22
FUZIVEL DE PROTEÇÃO
UNID
5
R\$ 1,20
R\$ 4,04
23
GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)
UNID
5
R\$ 110,00
R\$ 369,88
24





GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)

UNID

5

R\$ 110,00

R\$ 369,88

25

JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO

UNID

6

R\$ 498,00

R\$ 2.009,43

26

JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO

UNID

6

R\$ 517,00

R\$ 2.086,10

27

KIT DE EMBREAGEM

UNID

2

R\$ 5.645,00

R\$ 7.592,53

28

LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS

UNID

5

R\$ 10,00

R\$ 33,63

29

LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS

UNID

5

R\$ 78,00

R\$ 262,28

30

LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS

UNID

5

R\$ 10,00

R\$ 33,63

31

LÂMPADA GE 53 24 VOLTS

UNID

5

R\$ 6,00

R\$ 20,18

32

LENTE DA LANTERNA TRASEIRA

UNID

4

R\$ 48,00

R\$ 129,12

33

MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA

UNID

5

R\$ 790,00

R\$ 2.656,38

34

MOLA 2ª TRASEIRA

UNID

5

R\$ 630,00

R\$ 2.118,38

35

MOLA TIRANTE

UNID

5

R\$ 35,00





R\$ 117,69
36
MOLA DE PATIM GRANDE
UNID
4
R\$ 44,00
R\$ 118,36
37
MOLA DE PATIM PEQUENO
UNID
4
R\$ 38,00
R\$ 102,22
38
PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS
UNID
4
R\$ 135,00
R\$ 363,15
39
PARA-BRISAS
UNID
2
R\$ 6.232,00
R\$ 8.382,04
40
PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)
UNID
6
R\$ 120,00
R\$ 484,20
41
PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)
UNID
6
R\$ 120,00
R\$ 484,20
42
PARAFUSO DE RODA COM PORCA
UNID
5
R\$ 48,00
R\$ 161,40
43
RETROVISOR AUXILIAR
UNID
4
R\$ 345,00
R\$ 928,05
44
ROLAMENTO DE CARDAN
UNID
4
R\$ 420,00
R\$ 1.129,80
45
TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO
UNID
5
R\$ 1.378,00
R\$ 4.633,53
46
TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO
UNID
5
R\$ 1.418,00
R\$ 4.768,03
47
TAMPA TANQUE COM CHAVE
UNID





2
R\$ 135,00
R\$ 181,58
48
TAPIS CARTER
UNID
2
R\$ 88,00
R\$ 118,36
49
TERMINAL DE DIREÇÃO
UNID
2
R\$ 420,00
R\$ 564,90
50
VARETA ÓLEO COM BAINHA
UNID
2
R\$ 145,00
R\$ 195,03
51
ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)
UNID
6
R\$ 389,00
R\$ 1.530,00
52
ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)
UNID
6
R\$ 294,00
R\$ 1.080,00
53
CUÍÇA DE FREIO (DIANTEIRA)
UNID
4
R\$ 420,00
R\$ 1.004,00
54
CUÍÇA DE FREIO (TRAZEIRA)
UNID
4
R\$ 398,00
R\$ 1.004,00
55
DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (DIANTEIRA)
UNID
4
R\$ 110,00
R\$ 295,90
56
DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (TRAZEIRA)
UNID
4
R\$ 110,00
R\$ 295,90
57
MOLA CUÍÇA (TRAZEIRA)
UNID
4
R\$ 98,00
R\$ 263,62
58
RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)
UNID
5
R\$ 168,00
R\$ 500,00
59





RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)

UNID

5

R\$ 168,00

R\$ 500,00

60

TERMINAL DE BATERIA

UNID

5

R\$ 39,00

R\$ 102,50

TOTAL

R\$ 73.353,00

Veículo 05: ÔNIBUS VW INDUSCAR - 15.190, ANO 2009, PLACA NMP-5071

ITEM

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

UND

QUANT.

V. UNIT

V. TOTAL

1

AMORTECEDOR DIANTEIRO

UNID

4

R\$ 888,49

R\$ 2.487,77

2

AMORTECEDOR TRASEIRO

UNID

4

R\$ 801,74

R\$ 2.244,87

3

BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA

UNID

2

R\$ 1.146,42

R\$ 1.604,99

4

BATERIA 150 AH

UNID

2

R\$ 1.465,09

R\$ 2.051,13

5

BOMBA HIDRAULICA

UNID

2

R\$ 1.970,14

R\$ 2.758,20

6

BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)

UNID

5

R\$ 95,31

R\$ 333,59

7

BUCHA DO ESTABILIZADOR

UNID

5

R\$ 46,30

R\$ 162,05

8

BUCHA DO TIRANTE

UNID

5

R\$ 73,50

R\$ 257,25

9

CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA



UNID
2
R\$ 5.283,69
R\$ 7.397,17
10
CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO
UNID
5
R\$ 766,76
R\$ 2.683,66
11
CHAVE SETA
UNID
2
R\$ 953,92
R\$ 1.335,49
12
COMUTADOR DE IGNIÇÃO
UNID
2
R\$ 751,04
R\$ 1.051,46
13
CORREIA ALTERNADOR
UNID
2
R\$ 234,14
R\$ 327,80
14
COXIM MOTOR TRASEIRO
UNID
4
R\$ 403,40
R\$ 1.129,52
15
CRUZETA DO CARDAN
UNID
6
R\$ 332,50
R\$ 1.396,50
16
EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO
UNID
2
R\$ 344,45
R\$ 482,23
17
ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO
KG
5
R\$ 3,10
R\$ 10,85
18
FILTRO DE AR
UNID
5
R\$ 167,66
R\$ 586,81
19
FILTRO DE COMBUSTÍVEL
UNID
5
R\$ 173,60
R\$ 607,60
20
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
UNID
5
R\$ 120,76
R\$ 422,66



21
FILTRO RACOL
UNID
5
R\$ 206,80
R\$ 723,80
22
FUZIVEL DE PROTEÇÃO
UNID
5
R\$ 2,88
R\$ 10,08
23
GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)
UNID
5
R\$ 109,91
R\$ 384,69
24
GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)
UNID
5
R\$ 109,94
R\$ 384,79
25
JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO
UNID
6
R\$ 487,42
R\$ 2.047,16
26
JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO
UNID
6
R\$ 512,95
R\$ 2.154,39
27
KIT DE EMBREAGEM
UNID
2
R\$ 5.635,65
R\$ 7.889,91
28
LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS
UNID
5
R\$ 9,89
R\$ 34,62
29
LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS
UNID
5
R\$ 76,20
R\$ 266,70
30
LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS
UNID
5
R\$ 9,81
R\$ 34,34
31
LÂMPADA GE 53 24 VOLTS
UNID
12
R\$ 6,69
R\$ 56,20
32
LENTE DA LANTERNA TRASEIRA
UNID
4



R\$ 52,09
R\$ 145,85
33
MOLA 1º MESTRE TRASEIRA
UNID
4
R\$ 784,51
R\$ 2.196,63
34
MOLA 2º TRASEIRA
UNID
4
R\$ 629,60
R\$ 1.762,88
35
MOLA TIRANTE
UNID
4
R\$ 49,19
R\$ 137,73
36
MOLA DE PATIM GRANDE
UNID
5
R\$ 45,08
R\$ 157,78
37
MOLA DE PATIM PEQUENO
UNID
5
R\$ 38,22
R\$ 133,77
38
PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS
UNID
5
R\$ 133,84
R\$ 468,44
39
PARA-BRISAS
UNID
2
R\$ 6.132,22
R\$ 8.585,11
40
PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)
UNID
5
R\$ 115,00
R\$ 402,50
41
PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)
UNID
5
R\$ 115,00
R\$ 402,50
42
PARAFUSO DE RODA COM PORCA
UNID
5
R\$ 47,27
R\$ 165,45
43
RETROVISOR AUXILIAR
UNID
4
R\$ 341,14
R\$ 955,19
44
ROLAMENTO DE CARDAN



UNID
4
R\$ 423,31
R\$ 1.185,27
45
TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO
UNID
4
R\$ 1.356,77
R\$ 3.798,96
46
TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO
UNID
4
R\$ 1.389,54
R\$ 3.890,71
47
TAMPA TANQUE COM CHAVE
UNID
2
R\$ 138,45
R\$ 193,83
48
TAPIS CARTER
UNID
2
R\$ 88,31
R\$ 123,63
49
TERMINAL DE DIREÇÃO
UNID
2
R\$ 403,95
R\$ 565,53
50
VARETA ÓLEO COM BAINHA
UNID
2
R\$ 149,45
R\$ 209,23
51
ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)
UNID
6
R\$ 388,04
R\$ 1.629,77
52
ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)
UNID
6
R\$ 308,19
R\$ 1.294,40
53
CUÍÇA DE FREIO (DIANTEIRA)
UNID
4
R\$ 426,27
R\$ 1.193,56
54
CUÍÇA DE FREIO (TRAZEIRA)
UNID
4
R\$ 406,96
R\$ 1.139,49
55
DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (DIANTEIRA)
UNID
4
R\$ 109,22
R\$ 305,82





56
DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)
UNID
4
R\$ 109,22
R\$ 305,82
57
MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)
UNID
4
R\$ 100,07
R\$ 280,20
58
RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)
UNID
4
R\$ 225,85
R\$ 632,38
59
RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)
UNID
4
R\$ 225,85
R\$ 632,38
60
TERMINAL DE BATERIA
UNID
4
R\$ 39,28
R\$ 109,98
VALOR TOTAL
R\$ 76.323,01
Veículo 08: L200 TRITRON GLXD 2014 PLACA :OXO-6351
ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
1
AMORTECEDOR DIANTEIRO
UNID
4
R\$ 504,92
R\$ 1.413,78
2
AMORTECEDOR TRASEIRO
UNID
4
R\$ 442,63
R\$ 1.239,36
3
BATERIA 75 AMPERES
UNID
2
R\$ 51,25
R\$ 71,75
4
BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)
UNID
4
R\$ 78,14
R\$ 218,79
5
BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)
UNID
4
R\$ 72,13
R\$ 201,96
6





CORREIA DO ALTERNADOR

UNID

4

R\$ 109,86

R\$ 307,61

7

CORREIA DENTADA

UNID

4

R\$ 1.308,49

R\$ 3.663,77

8

FAROL DIANTEIRO

UNID

4

R\$ 2.549,00

R\$ 7.137,20

9

FILTRO DE AR

UNID

4

R\$ 78,03

R\$ 218,48

10

FILTRO DE COMBUSTIVEL

UNID

4

R\$ 57,05

R\$ 159,74

11

FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)

UNID

4

R\$ 83,80

R\$ 234,64

12

FUSIVEL DE PROTEÇÃO

UNID

5

R\$ 3,22

R\$ 11,27

13

KIT CORREIA DENTADA

UNID

2

R\$ 1.496,62

R\$ 2.095,27

14

LAMPADA DE DOIS POLOS

UNID

5

R\$ 6,97

R\$ 24,40

15

LAMPADA DE UM POLO

UNID

5

R\$ 7,02

R\$ 24,57

16

LAMPADA DO FAROL

UNID

5

R\$ 49,22

R\$ 172,27

17

LANTERNA TRASEIRA

UNID

4

R\$ 847,58



R\$ 2.373,22
18
PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)
UNID
4
R\$ 107,96
R\$ 302,29
19
PARA BRISAS
UNID
2
R\$ 1.125,08
R\$ 1.575,11
20
JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)
UNID
4
R\$ 201,67
R\$ 564,68
21
ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
UNID
4
R\$ 935,35
R\$ 2.618,98
22
JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)
UNID
5
R\$ 347,70
R\$ 1.216,95
23
TENSOR DA CORREIA DO COMANDO
UNID
4
R\$ 461,53
R\$ 1.292,28
24
BALANÇA
UNID
5
R\$ 1.383,80
R\$ 4.843,30
25
DISCO DE FREIO DIANTEIRO
UNID
4
R\$ 423,12
R\$ 1.184,74
26
TERMINAL DE DIREÇÃO
UNID
5
R\$ 196,50
R\$ 687,75
27
ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
UNID
4
R\$ 824,57
R\$ 2.308,80
28
BURIM DE FREIO DIANTEIRO
UNID
4
R\$ 273,85
R\$ 766,78
29
MUNHÃO DE DIREÇÃO
UNID





6
R\$ 221,51
R\$ 930,34
30
FLEXCIVEL DE FREIO
UNID
4
R\$ 49,17
R\$ 137,68
31
COXIM DIANTEIRO
UNID
4
R\$ 675,60
R\$ 1.891,68
32
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
UNID
4
R\$ 509,15
R\$ 1.425,62
33
BURIM DA RODA TRASEIRA
UNID
4
R\$ 237,45
R\$ 664,86
34
RETENTOR DA RODA TRASEIRA
UNID
4
R\$ 67,74
R\$ 189,67
35
LONA DE FREIO TRAZEIRO
UNID
5
R\$ 335,63
R\$ 1.174,71
36
CRUZETA CARDAN
UNID
4
R\$ 175,26
R\$ 490,73
37
ROLAMENTO DE CENTRO
UNID
6
R\$ 453,61
R\$ 1.905,16
38
CILINDRO DE EMBREAGEM
UNID
2
R\$ 713,31
R\$ 998,63
39
CILINDRO DE FREIO
UNID
2
R\$ 582,07
R\$ 814,90
40
KIT DE EMBREAGEM
UNID
2
R\$ 1.757,10
R\$ 2.459,94
41



REGULADO DE VOLTAGEM

UNID

4

R\$ 452,34

R\$ 1.266,55

42

ESTATOR DO ALTERNADOR

UNID

4

R\$ 324,70

R\$ 909,16

43

ROTOR DO ALTERNADOR

UNID

4

R\$ 249,06

R\$ 697,37

44

INDUZIDO

UNID

4

R\$ 523,95

R\$ 1.467,06

45

SUPORTE DE ESCOVA

UNID

4

R\$ 155,21

R\$ 434,59

46

AUTOMATICO

UNID

4

R\$ 485,20

R\$ 1.358,56

47

BUBINA DE CAMPO

UNID

4

R\$ 624,35

R\$ 1.748,18

48

PULIA DO ALTERNADOR

UNID

4

R\$ 308,58

R\$ 864,02

49

MOTOR DE PARTIDA

UNID

1

R\$ 3.195,30

R\$ 2.236,71

50

ALTERNADOR

UNID

1

R\$ 2.964,35

R\$ 2.075,05

51

COMPRESOR DE AR CONDICIONADO

UNID

1

R\$ 3.238,50

R\$ 2.266,95

TOTAL

R\$ 65.337,00

Veículo 09: RETRO ESCAVADEIRA / INFRAESTRUTURA

ITEM

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS





UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
1
BATERIA 100 AMPERES
UNID
2
R\$ 1.942,99
R\$ 2.720,19
2
CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA
UNID
4
R\$ 1.566,46
R\$ 4.386,09
3
CABO DO REVERSOR
UNID
4

4
FILTRO DE AR
UNID
4
R\$ 1.912,07
R\$ 5.353,80
5
FILTRO DE COMBUSTÍVEL
UNID
4
R\$ 886,34
R\$ 2.481,75
6
FILTRO DE LUBRIFICANTE
UNID
4
R\$ 708,01
R\$ 1.982,43
7
FILTRO HIDRAULICO
UNID
4
R\$ 724,03
R\$ 2.027,28
8
JOGO KIT MOTOR
UNID
4
R\$ 885,58
R\$ 2.479,62
9
REPARO PISTÃO
UNID
8
R\$ 6.776,97
R\$ 18.975,52
10
RETENTOR DA RODA DIANTEIRA
UNID
4
R\$ 2.924,54
R\$ 16.377,42
11
RETENTOR DA RODA TRASEIRA
UNID
4
R\$ 567,96
R\$ 1.590,29
12



RETENTRO DA TRANSMISSÃO

UNID

4

R\$ 548,98

R\$ 1.537,14

13

ROLAMENTO RODA DIANTEIRA

UNID

4

R\$ 719,53

R\$ 2.014,68

14

ROLAMENTO RODA TRASEIRA

UNID

4

R\$ 904,94

R\$ 2.533,83

TOTAL

R\$ 67.065,00

Veículo 11: CAÇAMBA IVECO / INFRAESTRUTURA

ITEM

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

UND

QUANT.

V. UNIT

V. TOTAL

1

BATERIA 100 AMPERES

UNID

4

R\$ 1.112,51

R\$ 3.115,03

2

BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR

UNID

4

R\$ 304,81

R\$ 853,47

3

COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO

UNID

4

R\$ 4.347,55

R\$ 12.173,14

4

CRUZETA CARDAN

UNID

4

R\$ 388,60

R\$ 1.088,08

5

DIFERENCIAL

UNID

6

R\$ 10.498,24

R\$ 44.092,61

6

JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO

UNID

6

R\$ 375,51

R\$ 1.577,14

7

FILTRO DO AR CONDICIONADO

UNID

4

R\$ 81,14

R\$ 227,19

8

LANTERNA TRASEIRA

UNID
4
R\$ 415,51
R\$ 1.163,43
9
LIMPADOR DE PARABRISA
UNID
6
R\$ 176,99
R\$ 743,36
10
PARACHOQUE DIANTEIRO
UNID
6
R\$ 1.550,43
R\$ 6.511,81
11
TERMINAL DE DIREÇÃO
UNID
6
R\$ 401,33
R\$ 1.685,59
12
RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE
UNID
4
R\$ 374,25
R\$ 1.047,90
13
ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
UNID
4
R\$ 345,44
R\$ 967,23
14
ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
UNID
4
R\$ 358,70
R\$ 1.004,36
15
ROLAMENTO DO CENTRO
UNID
4
R\$ 462,65
R\$ 1.295,42
16
SUSPENSOR DE AR
UNID
4
R\$ 903,30
R\$ 2.529,24
17
TAMQUE DE COMBUSTÍVEL
UNID
6
R\$ 1.562,36
R\$ 6.561,91
18
ROTOR DO ALTERNADOR
UNID
4
R\$ 412,88
R\$ 1.156,06
19
ESTATOR DO ALTERNADOR
UNID
4
R\$ 302,07
R\$ 845,80

20
REULADOR DE VOLTAEM
UNID
4
R\$ 494,56
R\$ 1.384,77
21
PLACA DE DIODO
UNID
4
R\$ 598,03
R\$ 1.674,48
22
ROLAMENTO B17
UNID
4
R\$ 314,73
R\$ 881,24
23
MANCAL DO ALTERNADOR
UNID
4
R\$ 140,70
R\$ 393,96
24
POLIA DO ALTERNADOR
UNID
4
R\$ 438,74
R\$ 1.228,47
25
CORREA DO ALTERNADOR
UNID
6
R\$ 322,38
R\$ 1.354,00
26
TENSOR DA CORREA
UNID
2
R\$ 509,98
R\$ 713,97
27
BRAÇO DE DIREÇÃO
UNID
8
R\$ 713,39
R\$ 3.994,98
28
CUICA DE FREIO DIATEIRA
UNID
6
R\$ 590,53
R\$ 2.480,23
29
CUICA DE FREIO TRAZEIRA
UNID
6
R\$ 596,53
R\$ 2.505,43
30

ALTERNADOR
UNID
2
R\$ 3.412,50
R\$ 4.777,50
31

MOTOR DE PARTIDA



UNID

2
R\$ 4.293,44
R\$ 6.010,82

32
MOLA MERTE
UNID

4
R\$ 880,87
R\$ 2.466,44

33
MOLA SEUNDA
UNID

4
R\$ 714,01
R\$ 1.999,23

34
MOLA TERCEIRA
UNID

4
R\$ 623,40
R\$ 1.745,52

35
MOLA QUARTA
UNID

4
R\$ 531,05
R\$ 1.486,94

36
PINO DE CENTRO
UNID

5
R\$ 96,75
R\$ 338,63

37
JUMELO
UNID

4
R\$ 315,78
R\$ 884,18

38
FAROL DIANTEIRO
UNID

4
R\$ 543,48
R\$ 1.521,74

39
MOTOR DE LIMPADOR
UNID

2
R\$ 1.198,01
R\$ 1.677,21

40
CHAVE DE SETA
UNID

2
R\$ 810,54
R\$ 1.134,76

41

RADIADOR
UNID

2
R\$ 4.939,00
R\$ 6.914,60

42



TURBINA
UNID

2
R\$ 5.717,50
R\$ 8.004,50

43
FILTRO DE OLEO
UNID

5
R\$ 243,75
R\$ 853,13

44
FILTRO DE COMBUSTIVEL
UNID

5
R\$ 198,75
R\$ 695,63

45
TAMBO DE OLEO 15W40
UNID

8
R\$ 767,20
R\$ 4.296,32

46
LONA DE FREIO TRAZEIRO
UNID

5
R\$ 445,74
R\$ 1.560,09

47
LONA DE FREIO DIANTEIRO
UNID

5
R\$ 440,35
R\$ 1.541,23

48
BURRIM DA RODA DIANTEIRA
UNID

5
R\$ 311,89
R\$ 1.091,62

49
BURRIM DA RODA TRAZEIRA
UNID

5
R\$ 310,42
R\$ 1.086,47

50
BURRIM DE FREIO
UNID

3
R\$ 858,81
R\$ 1.803,50

51
KIT DE EMBREAGEM
UNID

2
R\$ 3.969,73
R\$ 5.557,62

52
AUTOMATICO
UNID

4
R\$ 550,55
R\$ 1.541,54

53

EIXO BENZ

UNID

4

R\$ 409,82

R\$ 1.147,50

54

SUPORTE DE ESCOVA

UNID

4

R\$ 115,53

R\$ 323,48

55

INDUZIDO

UNID

4

R\$ 518,21

R\$ 1.450,99

56

RELER AUXILIAR

UNID

5

R\$ 67,13

R\$ 234,96

57

OLEO 90

UNID

10

R\$ 50,58

R\$ 354,06

58

ARLA

UNID

5

R\$ 161,64

R\$ 565,74

59

PALHETA DO LIMPADOR

UNID

5

R\$ 177,64

R\$ 621,74

60

AMORTECEDOR TRAZEIRO

UNID

4

R\$ 535,62

R\$ 1.499,74

61

AMORTECEDOR DIANTEIRO

UNID

4

R\$ 559,21

R\$ 1.565,79

62

PIVÔ DIANTEIRO

UNID

6

R\$ 416,28

R\$ 1.748,38

63

LAMPADA H7

UNID

5

R\$ 77,91

R\$ 272,69

64

LAMPADA 1141

UNID

5

R\$ 9,70



R\$ 33,95
65
LAMPADA 1034
UNID
5
R\$ 9,91
R\$ 34,69
66
LAMPADA 67
UNID
5
R\$ 5,05
R\$ 17,68
67
RELER DE FAROL
UNID
5
R\$ 75,79
R\$ 265,27
TOTAL
R\$ 174.376,00
VEICULO 12: L200 TRITON HPE - D. PLACA: QXK 3531
ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
1
AMORTECEDOR DIANTEIRO
UNID
8
R\$ 499,48
R\$ 2.797,09
2
AMORTECEDOR TRASEIRO
UNID
8
R\$ 436,23
R\$ 2.442,89
3
BATERIA 75 AMPERES
UNID
2
R\$ 875,00
R\$ 1.225,00
4
BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)
UNID
8
R\$ 77,21
R\$ 432,38
5
BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)
UNID
8
R\$ 71,20
R\$ 398,72
6
CORREIA DO ALTERNADOR
UNID
4
R\$ 113,07
R\$ 316,60
7
CORREIA DENTADA
UNID
4
R\$ 1.300,68
R\$ 3.641,90



8
FAROL DIANTEIRO
UNID
4
R\$ 2.532,39
R\$ 7.090,69
9
FILTRO DE AR
UNID
4
R\$ 77,41
R\$ 216,75
10
FILTRO DE COMBUSTIVEL
UNID
4
R\$ 56,60
R\$ 158,48
11
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)
UNID
4
R\$ 80,45
R\$ 225,26
12
FUSIVEL DE PROTEÇÃO
UNID
10
R\$ 0,91
R\$ 6,37
13
KIT CORREIA DENTADA
UNID
2
R\$ 1.430,52
R\$ 2.002,73
14
LAMPADA DE DOIS POLOS
UNID
10
R\$ 6,78
R\$ 47,46
15
LAMPADA DE UM POLO
UNID
10
R\$ 6,82
R\$ 47,74
16
LAMPADA DO FAROL
UNID
5
R\$ 47,03
R\$ 164,61
17
LANTERNA TRASEIRA
UNID
4
R\$ 817,72
R\$ 2.289,62
20
PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)
UNID
4
R\$ 105,89
R\$ 296,49
21
PARA BRISAS
UNID
2



R\$ 1.100,75
R\$ 1.541,05
22
JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)
UNID
4
R\$ 195,56
R\$ 547,57
23
ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
UNID
8
R\$ 908,16
R\$ 5.085,70
24
JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)
UNID
8
R\$ 338,36
R\$ 1.894,82
25
TENSOR DA CORREIA DO COMANDO
UNID
4
R\$ 453,27
R\$ 1.269,16
26
BALANÇA
UNID
8
R\$ 1.341,46
R\$ 7.512,18
27
DISCO DE FREIO DIANTEIRO
UNID
4
R\$ 412,04
R\$ 1.153,71
28
TERMINAL DE DIREÇÃO
UNID
8
R\$ 191,58
R\$ 1.072,85
29
ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
UNID
4
R\$ 806,32
R\$ 2.257,70
30
BURIM DE FREIO DIANTEIRO
UNID
4
R\$ 268,07
R\$ 750,60
31
MUNHÃO DE DIREÇÃO
UNID
6
R\$ 217,20
R\$ 912,24
32
FLEXCIVEL DE FREIO
UNID
4
R\$ 48,49
R\$ 135,77
33
COXIM DIANTEIRO

UNID
4
R\$ 663,94
R\$ 1.859,03
34
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
UNID
4
R\$ 499,38
R\$ 1.398,26
35
BURIM DA RODA TRASEIRA
UNID
4
R\$ 229,75
R\$ 643,30
36
RETENTOR DA RODA TRASEIRA
UNID
4
R\$ 66,14
R\$ 185,19
37
LONA DE FREIO TRAZEIRO
UNID
8
R\$ 331,58
R\$ 1.856,85
38
CRUZETA CARDAN
UNID
4
R\$ 172,39
R\$ 482,69
39
ROLAMENTO DE CENTRO
UNID
6
R\$ 442,97
R\$ 1.860,47
40
CILINDRO DE EMBREAGEM
UNID
2
R\$ 693,44
R\$ 970,82
41
CILINDRO DE FREIO
UNID
2
R\$ 567,42
R\$ 794,39
42
KIT DE EMBREAGEM
UNID
2
R\$ 1.729,65
R\$ 2.421,51
43
REGULADO DE VOLTAGEM
UNID
4
R\$ 438,87
R\$ 1.228,84
44
ESTATOR DO ALTERNADOR
UNID
4
R\$ 314,70
R\$ 881,16



45
ROTOR DO ALTERNADOR
UNID
4
R\$ 243,14
R\$ 680,79
46
INDUZIDO
UNID
4
R\$ 506,77
R\$ 1.418,96
47
SUPORTE DE ESCOVA
UNID
4
R\$ 149,23
R\$ 417,84
48
AUTOMATICO
UNID
4
R\$ 470,19
R\$ 1.316,53
49
BUBINA DE CAMPO
UNID
4
R\$ 603,50
R\$ 1.689,80
50
PULIA DO ALTERNADOR
UNID
4
R\$ 298,01
R\$ 834,43
51
MOTOR DE PARTIDA
UNID
1
R\$ 3.088,23
R\$ 2.161,76
52
ALTERNADOR
UNID
1
R\$ 2.870,95
R\$ 2.009,67
53
COMPRESOR DE AR CONDICIONADO
UNID
1
R\$ 3.128,25
R\$ 2.189,78
TOTAL
R\$ 75.236,00
VEICULO 13: AMBULANCIA FIAT ESTRADA 1.4
ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
1
KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO
UNID
4
R\$ 232,84
R\$ 651,95
2



AMORTECEDOR DIANTEIRO

UNID

2

R\$ 360,60

R\$ 504,84

3

AMORTECEDOR TRASEIRO

UNID

2

R\$ 292,43

R\$ 409,40

4

BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO

UNID

2

R\$ 67,02

R\$ 93,83

5

MOTOR DE PARTIDA

UNID

2

R\$ 1.585,07

R\$ 2.219,10

6

BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT

UNID

2

R\$ 80,40

R\$ 112,56

7

BOMBA COMBUSTÍVEL

UNID

2

R\$ 309,43

R\$ 433,20

8

BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA

UNID

4

R\$ 45,51

R\$ 127,43

9

BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE

UNID

4

R\$ 110,65

R\$ 309,82

10

COXIM CAIXA MARCHA

UNID

2

R\$ 156,53

R\$ 219,14

11

CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM

UNID

2

R\$ 174,80

R\$ 244,72

12

CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM

UNID

2

R\$ 104,21

R\$ 145,89

13

CILINDRO MESTRE DE FREIO

UNID

2

R\$ 289,75



R\$ 405,65

14

CAIXA DIRECAO HIDRAULICA

UNID

1

R\$ 2.653,20

R\$ 1.857,24

15

CORREIA DO ALTERNADOR

UNID

2

R\$ 69,58

R\$ 97,41

16

TRIZETA CAIXA MARCHA

UNID

2

R\$ 111,96

R\$ 156,74

17

KIT EMBREAGEM

UNID

2

R\$ 422,20

R\$ 591,08

18

FAROL DIANTEIRO

UNID

2

R\$ 711,34

R\$ 995,88

19

FILTRO DE AR

UNID

2

R\$ 19,44

R\$ 27,22

20

FILTRO DE COMBUSTÍVEL

UNID

2

R\$ 19,32

R\$ 27,05

21

FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)

UNID

2

R\$ 19,36

R\$ 27,10

22

FUZÍVEL DE PROTEÇÃO

UNID

5

R\$ 1,88

R\$ 6,58

23

IGNIÇÃO

UNID

1

R\$ 190,39

R\$ 133,27

24

INDUZIDO

UNID

2

R\$ 358,95

R\$ 502,53

25

JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR

UNID
2
R\$ 17,45
R\$ 24,43
26
JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)
UNID
2
R\$ 105,45
R\$ 147,63
27
JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)
UNID
2
R\$ 62,38
R\$ 87,33
28
JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)
UNID
2
R\$ 62,38
R\$ 87,33
29
JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA
UNID
2
R\$ 154,93
R\$ 216,90
30
LÂMPADA DE DOIS POLOS
UNID
2
R\$ 6,79
R\$ 9,51
31
LÂMPADA DE UM POLOS
UNID
2
R\$ 6,99
R\$ 9,79
32
LÂMPADA DO FAROL
UNID
2
R\$ 23,44
R\$ 32,82
33
MOLA ASPIRAL
UNID
2
R\$ 330,82
R\$ 463,15
34
MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)
UNID
2
R\$ 48,33
R\$ 67,66
35
ALTERNADOR
UNID
2
R\$ 1.661,30
R\$ 2.325,82
36
PARA BRISA
UNID
1
R\$ 508,37
R\$ 355,86

37
COLA PARABRISA
UNID
2
R\$ 52,12
R\$ 72,97
38
BANDEJA SUSP DIANT
UNID
2
R\$ 463,01
R\$ 648,21
39
PORTA ESCOVA ALTERNADOR
UNID
2
R\$ 90,08
R\$ 126,11
40
RETENTOR VOLANTE MOTOR
UNID
2
R\$ 168,54
R\$ 235,96
41
RETENTOR POLIA
UNID
2
R\$ 61,46
R\$ 86,04
42
CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT
UNID
2
R\$ 201,83
R\$ 282,56
43
TAMBOR DE FREIO
UNID
2
R\$ 229,05
R\$ 320,67
44
SAPATA FREIO TRAS
UNID
2
R\$ 154,93
R\$ 216,90
45
JUNTA MOSSONETICA
UNID
2
R\$ 262,73
R\$ 367,82
46
RADIADOR
UNID
2
R\$ 413,68
R\$ 579,15
47
BOMBA D`AGUA
UNID
2
R\$ 130,44
R\$ 182,62
48
CORREA DENTADA
UNID
2

R\$ 70,66
R\$ 98,92
49
TENSOR DA CORREA
UNID
2
R\$ 165,12
R\$ 231,17
50
CORREA DO ALTERNADOR
UNID
2
R\$ 47,41
R\$ 66,37
51
JOGO DE VELA
UNID
2
R\$ 36,28
R\$ 50,79
52
JOGO CABO DE VELA
UNID
2
R\$ 98,74
R\$ 138,24
53
BICO INJETOR
UNID
2
R\$ 230,86
R\$ 323,20
54
TBI
UNID
2
R\$ 916,46
R\$ 1.283,04
55
SENSOR DE ROTAÇÃO
UNID
2
R\$ 163,51
R\$ 228,91
TOTAL
R\$ 19.667,00
Veículo 14: AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ MARIMAR 415 PLACA PSU 3774 SAÚDE
ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
1
KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO
UNID
4
R\$ 426,78
R\$ 1.194,98
2
AMORTECEDOR DIANTEIRO
UNID
2
R\$ 947,94
R\$ 1.327,12
3
AMORTECEDOR TRASEIRO
UNID
2
R\$ 457,77



R\$ 640,88

4

BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO

UNID

2

R\$ 176,30

R\$ 246,82

5

MOTOR DE PARTIDA

UNID

2

R\$ 3.376,37

R\$ 4.726,92

6

BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT

UNID

2

R\$ 122,99

R\$ 172,19

7

BOMBA COMBUSTÍVEL

UNID

2

R\$ 5.723,51

R\$ 8.012,91

8

BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA

UNID

4

R\$ 266,64

R\$ 746,59

9

BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE

UNID

4

R\$ 276,06

R\$ 772,97

10

COXIM CAIXA MARCHA

UNID

2

R\$ 762,60

R\$ 1.067,64

11

CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM

UNID

2

R\$ 553,85

R\$ 775,39

12

CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM

UNID

2

R\$ 1.097,39

R\$ 1.536,35

13

CILINDRO MESTRE DE FREIO

UNID

2

R\$ 968,18

R\$ 1.355,45

14

CAIXA DIRECAO HIDRAULICA

UNID

1

R\$ 7.546,67

R\$ 5.282,67

15

CORREIA DO ALTERNADOR

UNID
2
R\$ 29,97
R\$ 41,96
16
TRIZETA CAIXA MARCHA
UNID
2
R\$ 344,10
R\$ 481,74
17
KIT EMBREAGEM
UNID
2
R\$ 1.321,21
R\$ 1.849,69
18
FAROL DIANTEIRO
UNID
2
R\$ 3.694,22
R\$ 5.171,91
19
FILTRO DE AR
UNID
2
R\$ 124,59
R\$ 174,43
20
FILTRO DE COMBUSTÍVEL
UNID
2
R\$ 641,84
R\$ 898,58
21
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)
UNID
2
R\$ 70,47
R\$ 98,66
22
FUZÍVEL DE PROTEÇÃO
UNID
3
R\$ 2,47
R\$ 5,19
23
IGNIÇÃO
UNID
1
R\$ 442,72
R\$ 309,90
24
INDUZIDO
UNID
2
R\$ 35,87
R\$ 50,22
25
JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR
UNID
2
R\$ 1.297,71
R\$ 1.816,79
26
JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)
UNID
2
R\$ 414,56
R\$ 580,38

27
JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)
UNID
2
R\$ 186,44
R\$ 261,02
28
JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)
UNID
2
R\$ 186,25
R\$ 260,75
29
JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA
UNID
2
R\$ 295,58
R\$ 413,81
30
LÂMPADA DE DOIS POLOS
UNID
3
R\$ 6,86
R\$ 14,41
31
LÂMPADA DE UM POLOS
UNID
3
R\$ 6,90
R\$ 14,49
32
LÂMPADA DO FAROL
UNID
2
R\$ 48,23
R\$ 67,52
33
MOLA ASPIRAL
UNID
2
R\$ 1.183,74
R\$ 1.657,24
34
MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)
UNID
2
R\$ 324,70
R\$ 454,58
35
ALTERNADOR
UNID
2
R\$ 3.398,27
R\$ 4.757,58
36
PARA BRISA
UNID
1
R\$ 1.567,66
R\$ 1.097,36
37
COLA PARABRISA
UNID
2
R\$ 52,93
R\$ 74,10
38
BANDEJA SUSP DIANT
UNID
2

R\$ 1.273,24
R\$ 1.782,54
39
PORTA ESCOVA ALTERNADOR
UNID
2
R\$ 407,15
R\$ 570,01
40
RETENTOR VOLANTE MOTOR
UNID
2
R\$ 701,86
R\$ 982,60
41
RETENTOR POLIA
UNID
2
R\$ 433,59
R\$ 607,03
42
CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT
UNID
2
R\$ 3.300,91
R\$ 4.621,27
43
TAMBOR DE FREIO
UNID
2
R\$ 434,19
R\$ 607,87
44
SAPATA FREIO TRAS
UNID
2
R\$ 1.125,39
R\$ 1.575,55
TOTAL
R\$ 59.158,00
VEICULO 15: AMBULANCIA RENAULT/MASTER PALCA ROH1A36
ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
1
KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO
UNID
4
R\$ 363,60
R\$ 1.018,08
2
AMORTECEDOR DIANTEIRO
UNID
2
R\$ 920,11
R\$ 1.288,15
3
AMORTECEDOR TRASEIRO
UNID
2
R\$ 737,30
R\$ 1.032,22
4
BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO
UNID
2
R\$ 169,68



R\$ 237,55
5
MOTOR DE PARTIDA
UNID
2
R\$ 4.373,30
R\$ 6.122,62
6
BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT
UNID
2
R\$ 131,30
R\$ 183,82
7
BOMBA COMBUSTÍVEL
UNID
2
R\$ 805,98
R\$ 1.128,37
8
BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA
UNID
4
R\$ 179,78
R\$ 503,38
9
BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE
UNID
4
R\$ 230,28
R\$ 644,78
10
COXIM CAIXA MARCHA
UNID
2
R\$ 838,30
R\$ 1.173,62
11
CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM
UNID
2
R\$ 645,39
R\$ 903,55
12
CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
UNID
2
R\$ 940,31
R\$ 1.316,43
13
CILINDRO MESTRE DE FREIO
UNID
2
R\$ 1.248,36
R\$ 1.747,70
14
CAIXA DIRECAO HIDRAULICA
UNID
1
R\$ 3.535,00
R\$ 2.474,50
15
CORREIA DO ALTERNADOR
UNID
2
R\$ 871,47
R\$ 1.220,06
16
TRIZETA CAIXA MARCHA



UNID
2
R\$ 198,61
R\$ 278,05
17
KIT EMBREAGEM
UNID
2
R\$ 3.141,33
R\$ 4.397,86
18
FAROL DIANTEIRO
UNID
2
R\$ 2.483,68
R\$ 3.477,15
19
FILTRO DE AR
UNID
2
R\$ 195,57
R\$ 273,80
20
FILTRO DE COMBUSTÍVEL
UNID
2
R\$ 255,36
R\$ 357,50
21
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)
UNID
2
R\$ 96,27
R\$ 134,78
22
FUZÍVEL DE PROTEÇÃO
UNID
3
R\$ 0,71
R\$ 1,49
23
IGNIÇÃO
UNID
1
R\$ 324,27
R\$ 226,99
24
INDUZIDO
UNID
2
R\$ 739,73
R\$ 1.035,62
25
JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR
UNID
2
R\$ 79,04
R\$ 110,66
26
JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)
UNID
2
R\$ 435,73
R\$ 610,02
27
JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)
UNID
2
R\$ 174,29
R\$ 244,01



28
JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)
UNID
2
R\$ 174,29
R\$ 244,01
29
JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA
UNID
2
R\$ 304,00
R\$ 425,60
30
LÂMPADA DE DOIS POLOS
UNID
3
R\$ 7,09
R\$ 14,89
31
LÂMPADA DE UM POLOS
UNID
3
R\$ 7,09
R\$ 14,89
32
LÂMPADA DO FAROL
UNID
2
R\$ 48,64
R\$ 68,10
33
MOLA ASPIRAL
UNID
2
R\$ 601,92
R\$ 842,69
34
MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)
UNID
2
R\$ 87,15
R\$ 122,01
35
ALTERNADOR
UNID
2
R\$ 3.441,28
R\$ 4.817,79
36
PARA BRISA
UNID
1
R\$ 1.675,04
R\$ 1.172,53
37
COLA PARABRISA
UNID
2
R\$ 54,72
R\$ 76,61
38
BANDEJA SUSP DIANT
UNID
2
R\$ 1.416,64
R\$ 1.983,30
39
PORTA ESCOVA ALTERNADOR
UNID
2



R\$ 129,71
R\$ 181,59
40
RETENTOR VOLANTE MOTOR
UNID
2
R\$ 352,64
R\$ 493,70
41
RETENTOR POLIA
UNID
2
R\$ 261,44
R\$ 366,02
42
CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT
UNID
2
R\$ 790,00
R\$ 1.106,00
43
TAMBOR DE FREIO
UNID
2
R\$ 548,00
R\$ 767,20
44
SAPATA FREIO TRAS
UNID
2
R\$ 300,00
R\$ 420,00

R\$ 45.259,00
VEICULO 16: MAQUINA MOTONIVELADORA CASE ANO 2013/INFRA ESTRUTURA

ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
1
BATERIA 100 AMPERES
UNID
2
R\$ 1.105,16
R\$ 1.547,22
2
BOMBA DE GIRA CIRCULO
UNID
2
R\$ 3.903,83
R\$ 5.465,36
3
COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO
UNID
2
R\$ 6.790,69
R\$ 9.506,97
4
JOGO CONJUNTO DE LIMINAS
UNID
2
R\$ 3.736,56
R\$ 5.231,18
5
ESCARIFICADOR
UNID
4



R\$ 958,71
R\$ 2.684,39
6
FILTRO DE AR CONDICIONADO
UNID
3
R\$ 416,47
R\$ 874,59
7
FILTRO DE COMBUSTÍVEL
UNID
3
R\$ 437,06
R\$ 917,83
8
FILTRO DE LUBRIFICANTE
UNID
3
R\$ 603,48
R\$ 1.267,31
9
FILTRO DE TRANSMISSÃO
UNID
3
R\$ 764,75
R\$ 1.605,98
10
FILTRO HIDRAULICO
UNID
3
R\$ 607,40
R\$ 1.275,54
11
LIMPADOR DE PARABRISA
UNID
3
R\$ 310,72
R\$ 652,51
12
PARABRISA
UNID
2
R\$ 8.555,92
R\$ 11.978,29
13
JOGO PASTILHA PARA FREIO DE MÃO
UNID
3
R\$ 790,86
R\$ 1.660,81
14
REPARO PISTÃO
UNID
2
R\$ 497,37
R\$ 696,32
15
RETENTOR DA TRANSMISSÃO
UNID
2
R\$ 759,22
R\$ 1.062,91
16
ROLAMENTO CENTRO
UNID
2
R\$ 803,16
R\$ 1.124,42
TOTAL
R\$ 47.551,00

VEICULO 17: MAQUINA MOTONIVELADORA GMC ANO 2018/INFRA ESTRUTURA

ITEM

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

UND

QUANT.

V. UNIT

V. TOTAL

1

BATERIA 100 AMPERES

UNID

2

R\$ 1.104,69

R\$ 1.546,57

2

CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA

UNID

2

R\$ 1.359,31

R\$ 1.903,03

3

CABO DO REVERSOR

UNID

2

R\$ 1.036,18

R\$ 1.450,65

4

FILTRO DE AR

UNID

2

R\$ 759,10

R\$ 1.062,74

5

FILTRO DE COMBUSTÍVEL

UNID

2

R\$ 655,55

R\$ 917,77

6

FILTRO DE LUBRIFICANTE

UNID

2

R\$ 799,51

R\$ 1.119,31

7

FILTRO HIDRAULICO

UNID

2

R\$ 717,70

R\$ 1.004,78

8

JOGO KIT MOTOR

UNID

2

R\$ 4.550,47

R\$ 6.370,66

9

REPARO PISTÃO

UNID

2

R\$ 1.178,75

R\$ 1.650,25

10

RETENTOR DA RODA DIANTEIRA

UNID

2

R\$ 308,41

R\$ 431,77

11

RETENTOR DA RODA TRASEIRA

UNID

2
R\$ 309,04
R\$ 432,66
12
RETENTRO DA TRANSMISSÃO
UNID
2
R\$ 423,47
R\$ 592,86
13
ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
UNID
2
R\$ 503,79
R\$ 705,31
14
ROLAMENTO RODA TRASEIRA
UNID
2
R\$ 503,79
R\$ 705,31
TOTAL
R\$ 19.893,00
VEICULO 18: CITROEN AIR-CROS PLACA 8674 CONSELHO TUTELAR
ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
1
KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO
UNID
4
R\$ 375,83
R\$ 1.052,32
2
AMORTECEDOR DIANTEIRO
UNID
3
R\$ 629,03
R\$ 1.320,96
3
AMORTECEDOR TRASEIRO
UNID
2
R\$ 536,26
R\$ 750,76
4
BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO
UNID
2
R\$ 108,26
R\$ 151,56
5
MOTOR DE PARTIDA
UNID
2
R\$ 2.402,38
R\$ 3.363,33
6
BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT
UNID
3
R\$ 89,21
R\$ 187,34
7
BOMBA COMBUSTÍVEL
UNID
2



R\$ 518,35
R\$ 725,69
8
BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA
UNID
4
R\$ 86,06
R\$ 240,97
9
BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE
UNID
4
R\$ 95,64
R\$ 267,79
10
COXIM CAIXA MARCHA
UNID
3
R\$ 314,94
R\$ 661,37
11
CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM
UNID
2
R\$ 327,03
R\$ 457,84
12
CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
UNID
3
R\$ 394,82
R\$ 829,12
13
CILINDRO MESTRE DE FREIO
UNID
2
R\$ 431,63
R\$ 604,28
14
CAIXA DIRECAO HIDRAULICA
UNID
1
R\$ 3.383,44
R\$ 2.368,41
15
CORREIA DO ALTERNADOR
UNID
3
R\$ 142,34
R\$ 298,91
16
TRIZETA CAIXA MARCHA
UNID
3
R\$ 165,41
R\$ 347,36
17
KIT EMBREAGEM
UNID
2
R\$ 1.287,27
R\$ 1.802,18
18
FAROL DIANTEIRO
UNID
3
R\$ 899,13
R\$ 1.888,17
19





FILTRO DE AR

UNID

3

R\$ 86,52

R\$ 181,69

20

FILTRO DE COMBUSTÍVEL

UNID

3

R\$ 74,77

R\$ 157,02

21

FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)

UNID

3

R\$ 35,46

R\$ 74,47

22

FUZÍVEL DE PROTEÇÃO

UNID

5

R\$ 1,50

R\$ 5,25

23

IGNIÇÃO

UNID

5

R\$ 379,46

R\$ 1.328,11

24

INDUZIDO

UNID

2

R\$ 511,49

R\$ 716,09

25

JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR

UNID

3

R\$ 42,67

R\$ 89,61

26

JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)

UNID

3

R\$ 209,92

R\$ 440,83

27

JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)

UNID

3

R\$ 145,93

R\$ 306,45

28

JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)

UNID

3

R\$ 145,93

R\$ 306,45

29

JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA

UNID

4

R\$ 436,12

R\$ 1.221,14

30

LÂMPADA DE DOIS POLOS

UNID

3

R\$ 7,05



R\$ 14,81
31
LÂMPADA DE UM POLOS
UNID
3
R\$ 7,01
R\$ 14,72
32
LÂMPADA DO FAROL
UNID
4
R\$ 49,73
R\$ 139,24
33
MOLA ASPIRAL
UNID
2
R\$ 589,58
R\$ 825,41
34
MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)
UNID
2
R\$ 86,30
R\$ 120,82
35
ALTERNADOR
UNID
2
R\$ 3.473,17
R\$ 4.862,44
36
PARA BRISA
UNID
1
R\$ 1.824,59
R\$ 1.277,21
37
COLA PARABRISA
UNID
3
R\$ 55,31
R\$ 116,15
38
BANDEJA SUSP DIANT
UNID
2
R\$ 461,42
R\$ 645,99
39
PORTA ESCOVA ALTERNADOR
UNID
2
R\$ 334,49
R\$ 468,29
40
RETENTOR VOLANTE MOTOR
UNID
2
R\$ 417,87
R\$ 585,02
41
RETENTOR POLIA
UNID
2
R\$ 348,97
R\$ 488,56
42
CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT
UNID



3
R\$ 452,70
R\$ 950,67
43
TAMBOR DE FREIO
UNID
3
R\$ 378,58
R\$ 795,02
44
SAPATA FREIO TRAS
UNID
3
R\$ 440,86
R\$ 925,81
TOTAL
R\$ 34.375,00

VEICULO 19: CAMINHÃO CARGA VW 9.170 4X2 PLACA PTS 6E09

ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
1
BATERIA 100 AMPERES
UNID
4
R\$ 1.133,77
R\$ 3.174,56
2
BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR
UNID
4
R\$ 388,29
R\$ 1.087,21
3
COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
UNID
4
R\$ 5.160,14
R\$ 14.448,39
4
CRUZETA CARDAN
UNID
4
R\$ 339,13
R\$ 949,56
5
DIFERENCIAL
UNID
6
R\$ 9.658,33
R\$ 40.564,99
6
JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO
UNID
6
R\$ 457,53
R\$ 1.921,63
7
FILTRO DO AR CONDICIONADO
UNID
4
R\$ 210,70
R\$ 589,96
8
LANTERNA TRASEIRA
UNID



4
R\$ 320,00
R\$ 896,00
9
LIMPADOR DE PARABRISA
UNID
6
R\$ 172,42
R\$ 724,16
10
PARACHOQUE DIANTEIRO
UNID
6
R\$ 1.425,23
R\$ 5.985,97
11
TERMINAL DE DIREÇÃO
UNID
6
R\$ 341,86
R\$ 1.435,81
12
RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE
UNID
4
R\$ 454,48
R\$ 1.272,54
13
ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
UNID
4
R\$ 434,30
R\$ 1.216,04
14
ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
UNID
4
R\$ 434,30
R\$ 1.216,04
15
ROLAMENTO DO CENTRO
UNID
4
R\$ 472,68
R\$ 1.323,50
16
SUSPENSOR DE AR
UNID
4
R\$ 838,30
R\$ 2.347,24
17
TAMQUE DE COMBUSTÍVEL
UNID
6
R\$ 1.545,30
R\$ 6.490,26
18
ROTOR DO ALTERNADOR
UNID
4
R\$ 303,00
R\$ 848,40
19
ESTATOR DO ALTERNADOR
UNID
4
R\$ 535,30
R\$ 1.498,84
20

REULADOR DE VOLTAEM

UNID

4

R\$ 409,05

R\$ 1.145,34

21

PLACA DE DIODO

UNID

4

R\$ 939,30

R\$ 2.630,04

22

ROLAMENTO B17

UNID

4

R\$ 323,20

R\$ 904,96

23

MANCAL DO ALTERNADOR

UNID

4

R\$ 189,88

R\$ 531,66

24

POLIA DO ALTERNADOR

UNID

4

R\$ 370,67

R\$ 1.037,88

25

CORREA DO ALTERNADOR

UNID

6

R\$ 235,33

R\$ 988,39

26

TENSOR DA CORREA

UNID

2

R\$ 636,30

R\$ 890,82

27

BRAÇO DE DIREÇÃO

UNID

8

R\$ 1.111,00

R\$ 6.221,60

28

CUICA DE FREIO DIATEIRA

UNID

6

R\$ 454,50

R\$ 1.908,90

29

CUICA DE FREIO TRAZEIRA

UNID

6

R\$ 454,50

R\$ 1.908,90

30

ALTERNADOR

UNID

2

R\$ 3.273,05

R\$ 4.582,27

31

MOTOR DE PARTIDA

UNID

2
R\$ 4.310,58
R\$ 6.034,81
32

MOLA MERTE

UNID

4
R\$ 1.196,00
R\$ 3.348,80
33

MOLA SEUNDA

UNID

4
R\$ 981,72
R\$ 2.748,82
34

MOLA TERCEIRA

UNID

4
R\$ 834,21
R\$ 2.335,79
35

MOLA QUARTA

UNID

4
R\$ 627,90
R\$ 1.758,12
36

PINO DE CENTRO

UNID

5
R\$ 97,67
R\$ 341,85
37

JUMELO

UNID

4
R\$ 331,89
R\$ 929,29
38

FAROL DIANTEIRO

UNID

4
R\$ 946,83
R\$ 2.651,12
39

MOTOR DE LIMPADOR

UNID

2
R\$ 837,20
R\$ 1.172,08
40

CHAVE DE SETA

UNID

2
R\$ 732,55
R\$ 1.025,57
41

RADIADOR

UNID

2
R\$ 4.305,60
R\$ 6.027,84

42

TURBINA
UNID

2
R\$ 5.302,27
R\$ 7.423,18

43
FILTRO DE OLEO
UNID

5
R\$ 229,23
R\$ 802,31

44
FILTRO DE COMBUSTIVEL
UNID

5
R\$ 318,93
R\$ 1.116,26

45
TAMBO DE OLEO 15W40
UNID

8
R\$ 777,40
R\$ 4.353,44

46
LONA DE FREIO TRAZEIRO
UNID

5
R\$ 508,30
R\$ 1.779,05

47
LONA DE FREIO DIANTEIRO
UNID

5
R\$ 346,84
R\$ 1.213,94

48
BURRIM DA RODA DIANTEIRA
UNID

5
R\$ 209,30
R\$ 732,55

49
BURRIM DA RODA TRAZEIRA
UNID

5
R\$ 209,30
R\$ 732,55

50
BURRIM DE FREIO
UNID

3
R\$ 617,93
R\$ 1.297,65

51

KIT DE EMBREAGEM
UNID

2
R\$ 4.086,33
R\$ 5.720,86

52
AUTOMATICO
UNID

4
R\$ 518,27
R\$ 1.451,16



53
EIXO BENZ
UNID
4
R\$ 428,57
R\$ 1.200,00
54
SUPORTE DE ESCOVA
UNID
4
R\$ 210,30
R\$ 588,84
55
INDUZIDO
UNID
4
R\$ 594,01
R\$ 1.663,23
56
RELER AUXILIAR
UNID
5
R\$ 119,60
R\$ 418,60
57
ARLA
UNID
5
R\$ 161,46
R\$ 565,11
58
PALHETA DO LIMPADOR
UNID
5
R\$ 187,37
R\$ 655,80
59
AMORTECEDOR TRAZEIRO
UNID
4
R\$ 994,67
R\$ 2.785,08
60
AMORTECEDOR DIANTEIRO
UNID
4
R\$ 746,50
R\$ 2.090,20

R\$ 175.705,00
VEICULO 22: S10 CABINE DUPLA 4X4 PLACA PHL 7307
ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UNID
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
1
AMORTECEDOR DIANTEIRO
UNID
4
R\$ 622,25
R\$ 1.734,83
2
AMORTECEDOR TRASEIRO
UNID
4
R\$ 401,40
R\$ 1.119,10
3





BATERIA 75 AMPERES

UNID

2

R\$ 944,72

R\$ 1.316,94

4

BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)

UNID

4

R\$ 268,66

R\$ 749,02

5

BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)

UNID

4

R\$ 273,17

R\$ 761,60

6

CORREIA DO ALTERNADOR

UNID

3

R\$ 707,81

R\$ 1.480,03

7

CORREIA DO COMANDO

UNID

3

R\$ 383,03

R\$ 800,92

8

FAROL DIANTEIRO

UNID

3

R\$ 2.137,51

R\$ 4.469,53

9

FILTRO DE AR

UNID

3

R\$ 96,95

R\$ 202,72

10

FILTRO DE COMBUSTIVEL

UNID

3

R\$ 145,94

R\$ 305,16

11

FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)

UNID

3

R\$ 87,79

R\$ 183,57

12

FUSIVEL DE PROTEÇÃO

UNID

5

R\$ 2,30

R\$ 8,02

13

KIT CORREIA DENTADA

UNID

2

R\$ 501,59

R\$ 699,22

14

LAMPADA DE DOIS POLOS

UNID

5

R\$ 6,85





R\$ 23,87
15
LAMPADA DE UM POLO
UNID
5
R\$ 6,88
R\$ 23,98
16
LAMPADA DO FAROL
UNID
5
R\$ 46,89
R\$ 163,41
17
LANTERNA TRASEIRA
UNID
3
R\$ 653,06
R\$ 1.365,55
18
MAÇANETA EXTERNA DA PORTA
UNID
4
R\$ 116,96
R\$ 326,08
19
MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX
UNID
3
R\$ 116,96
R\$ 244,56
20
PALHETA LIMPADOR PARA- BRISA(PAR)
UNID
4
R\$ 112,57
R\$ 313,85
21
PARA BRISAS
UNID
2
R\$ 1.369,80
R\$ 1.909,50
22
JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)
UNID
4
R\$ 272,68
R\$ 760,23
23
ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
UNID
4
R\$ 809,91
R\$ 2.258,03
24
JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)
UNID
4
R\$ 340,92
R\$ 950,48
25
TENSOR DA CORREIA DO COMANDO
UNID
4
R\$ 531,76
R\$ 1.482,55

TOTAL
R\$ 23.654,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 23 - MASSEY FERGUSON - MODELO MF 265

ITEM

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

UND

QUANT.

V. UNIT

V. TOTAL

001

BATERIA 150 AMPERES

UNID

01

R\$ 1.501,18

R\$ 1.046,32

002

BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR

UNID

01

R\$ 879,72

R\$ 613,16

003

TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO

UNID

02

R\$ 386,26

R\$ 538,45

004

PRE-FILTRO

UNID

01

R\$ 248,68

R\$ 173,33

005

BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)

UNID

01

R\$ 1.290,88

R\$ 899,74

006

BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)

UNID

01

R\$ 1.290,88

R\$ 899,74

007

CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)

UNID

06

R\$ 415,78

R\$ 1.738,79

008

CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)

UNID

06

R\$ 415,78

R\$ 1.738,79

009

TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR

UNID

01

R\$ 208,03

R\$ 145,00

010

RESERVATORIO OLEO

UNID

01

R\$ 875,48

R\$ 610,21

011

VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN





UNID
04
R\$ 117,84
R\$ 328,54
012
BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO
UNID
03
R\$ 358,72
R\$ 750,08
013
VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR
UNID
02
R\$ 189,29
R\$ 263,87
014
TAMPA RADIADOR 10PSI
UNID
02
R\$ 143,98
R\$ 200,71
015
BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL
UNID
01
R\$ 365,55
R\$ 254,79
016
ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL
UNID
02
R\$ 417,03
R\$ 581,34
017
ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL
UNID
02
R\$ 320,94
R\$ 447,39
018
ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA
UNID
02
R\$ 242,26
R\$ 337,71
019
ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO
UNID
04
R\$ 381,89
R\$ 1.064,71
020
BANCO PARA TRATOR - PRETO COM AMORTECEDOR E REGULAGEM DE PESO
UNID
01
R\$ 3.301,73
R\$ 2.301,31
021
TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO
UNID
02
R\$ 294,66
R\$ 410,76
022
RETROVISOR
UNID
04
R\$ 806,52
R\$ 2.248,58



023
ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
UNID
04
R\$ 417,10
R\$ 1.162,87
024
ROLAMENTO DO CENTRO
UNID
04
R\$ 503,70
R\$ 1.404,32
025
ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA
UNID
08
R\$ 419,55
R\$ 2.339,41
TOTAL
R\$ 22.496,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
TRATOR 24 - MASSEY FERGUSON - MODELO MF 4292
ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
001
BATERIA 150 AMPERES
UNID
01
R\$ 1.499,31
R\$ 1.047,27
002
BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR
UNID
01
R\$ 892,23
R\$ 623,22
003
TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO
UNID
02
R\$ 407,92
R\$ 569,86
004
PRE-FILTRO
UNID
01
R\$ 301,07
R\$ 210,30
005
BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)
UNID
01
R\$ 1.314,25
R\$ 918,00
006
BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)
UNID
01
R\$ 1.314,31
R\$ 918,05
007
CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)
UNID
2
R\$ 332,93
R\$ 465,10



008
CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)
UNID
2
R\$ 336,16
R\$ 469,62
009
TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR
UNID
01
R\$ 206,52
R\$ 144,25
010
RESERVATORIO OLEO
UNID
01
R\$ 414,20
R\$ 289,32
011
VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN
UNID
2
R\$ 320,68
R\$ 447,99
012
BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO
UNID
2
R\$ 485,40
R\$ 678,10
013
VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR
UNID
1
R\$ 310,49
R\$ 216,88
014
TAMPA RADIADOR 10PSI
UNID
1
R\$ 285,68
R\$ 199,55
015
BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL
UNID
01
R\$ 412,69
R\$ 288,26
016
ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL
UNID
1
R\$ 401,33
R\$ 280,33
017
ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL
UNID
1
R\$ 342,60
R\$ 239,31
018
ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA
UNID
1
R\$ 284,96
R\$ 199,04
019
ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO
UNID
2

R\$ 388,96
R\$ 543,38
020
TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO
UNID
1
R\$ 239,33
R\$ 167,17
021
RETROVISOR
UNID
2
R\$ 425,81
R\$ 594,86
022
ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
UNID
2
R\$ 394,51
R\$ 551,13
023
ROLAMENTO DO CENTRO
UNID
2
R\$ 500,86
R\$ 699,70
024
ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA
UNID
4
R\$ 398,18
R\$ 1.112,51
025
TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR
UNID
01
R\$ 601,78
R\$ 420,34
026
HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO
UNID
2
R\$ 407,58
R\$ 569,39
027
ARRUELA RODA DIANTEIRA
UNID
2
R\$ 87,23
R\$ 121,86
028
RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO
UNID
2
R\$ 603,01
R\$ 842,40
029
RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)
UNID
02
R\$ 316,02
R\$ 441,48
030
RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)
UNID
01
R\$ 313,42
R\$ 218,92
031
MOLA PRATO

UNID
5
R\$ 127,43
R\$ 445,05
032
SUPORTE DA COROA
UNID
4
R\$ 317,79
R\$ 887,91
033
COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)
UNID
01
R\$ 2.245,36
R\$ 1.568,38
034
CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM
UNID
2
R\$ 2.538,61
R\$ 3.546,44
035
ESPAÇADOR
UNID
1

036
TANQUE DE COMBUSTÍVEL
UNID
01
R\$ 413,66
R\$ 288,94
037
LUZES SINALIZADORAS
UNID
2
R\$ 2.002,55
R\$ 1.398,78
038
LANTERNAS
UNID
2
R\$ 116,13
R\$ 162,23
039
CAIXA DE FUSIVEIS
UNID
1
R\$ 353,34
R\$ 493,62
040
RESFRIADOR DE ÓLEO
UNID
1
R\$ 320,61
R\$ 223,95
041
BARRA DE TRAÇÃO
UNID
1
R\$ 1.310,12
R\$ 915,12
042
PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO
UNID
1
R\$ 1.388,79
R\$ 970,07
043



MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL

UNID

2

R\$ 321,45

R\$ 224,53

044

BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL

UNID

1

R\$ 435,87

R\$ 608,91

045

BICO DE INJEÇÃO

UNID

2

R\$ 5.881,74

R\$ 4.108,40

046

BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL

UNID

2

R\$ 3.399,01

R\$ 4.748,42

047

TOMADA DE FORÇA

UNID

2

R\$ 454,18

R\$ 634,49

048

MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL

UNID

2

R\$ 3.602,63

R\$ 5.032,87

049

BUCHA ESPAÇADOR

UNID

2

R\$ 346,99

R\$ 484,75

050

ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)

UNID

2

R\$ 244,21

R\$ 341,16

051

PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4

mm)

UNID

2

R\$ 373,65

R\$ 521,99

052

CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO

UNID

2

R\$ 53,45

R\$ 74,67

053

PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)

UNID

2

R\$ 471,06

R\$ 658,07

054

ENGRENAGEM DA TRAÇÃO

UNID

2





R\$ 410,30
R\$ 573,19
055
ROLAMENTO CÔNICO
UNID
2
R\$ 797,89
R\$ 1.114,65
056
CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS
UNID
2
R\$ 330,89
R\$ 462,25
TOTAL
R\$ 45.548,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
TRATOR 25 - LS TRACTOR - MODELO PLUS 80
ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
001
BATERIA 150 AMPERES
UNID
01
R\$ 1.502,90
R\$ 1.049,63
002
BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR
UNID
01
R\$ 907,34
R\$ 633,69
003
TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO
UNID
02
R\$ 540,66
R\$ 755,19
004
PRE-FILTRO
UNID
01
R\$ 318,54
R\$ 222,47
005
BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)
UNID
01
R\$ 1.251,74
R\$ 874,22
006
BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)
UNID
01
R\$ 1.249,69
R\$ 872,78
007
CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)
UNID
06
R\$ 333,62
R\$ 1.398,00
008
CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)
UNID
06



R\$ 333,62
R\$ 1.398,00
009
TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR
UNID
01
R\$ 208,71
R\$ 145,76
010
RESERVATORIO OLEO
UNID
01
R\$ 710,73
R\$ 496,37
011
VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN
UNID
04
R\$ 345,20
R\$ 964,35
012
BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO
UNID
03
R\$ 729,26
R\$ 1.527,95
013
VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR
UNID
02
R\$ 315,70
R\$ 440,97
014
TAMPA RADIADOR 10PSI
UNID
02
R\$ 215,39
R\$ 300,86
015
BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL
UNID
01
R\$ 433,49
R\$ 302,75
016
ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL
UNID
02
R\$ 347,16
R\$ 484,91
017
ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL
UNID
02
R\$ 310,14
R\$ 433,20
018
ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA
UNID
02
R\$ 300,33
R\$ 419,50
019
ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO
UNID
04
R\$ 255,69
R\$ 714,30
020
TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO

UNID
02
R\$ 188,42
R\$ 263,19
021
RETROVISOR
UNID
04
R\$ 431,86
R\$ 1.206,44
022
ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
UNID
04
R\$ 396,52
R\$ 1.107,72
023
ROLAMENTO DO CENTRO
UNID
04
R\$ 450,77
R\$ 1.259,27
024
ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA
UNID
08
R\$ 396,39
R\$ 2.214,71
025
TANQUE DE COMBUSTÍVEL
UNID
01
R\$ 1.082,66
R\$ 756,13
026
LUZES SINALIZADORAS
UNID
04
R\$ 192,52
R\$ 537,82
027
LANTERNAS
UNID
04
R\$ 455,95
R\$ 1.273,74
028
CAIXA DE FUSIVEIS
UNID
05
R\$ 385,56
R\$ 1.346,38
029
RESFRIADOR DE ÓLEO
UNID
02
R\$ 1.413,69
R\$ 1.974,64
030
BARRA DE TRAÇÃO
UNID
01
R\$ 1.094,56
R\$ 764,44
031
PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO
UNID
10
R\$ 103,79
R\$ 724,87

032
MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL

UNID
10
R\$ 328,27
R\$ 2.292,64

033
BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL

UNID
01
R\$ 5.739,03
R\$ 4.008,14

034
BICO DE INJEÇÃO

UNID
04
R\$ 3.190,77
R\$ 8.913,74

035
BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL

UNID
01
R\$ 417,53
R\$ 291,60

036
TOMADA DE FORÇA

UNID
01
R\$ 2.385,48
R\$ 1.666,02

TOTAL
R\$ 44.037,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
TRATOR 26 - NEW HOLLAND - MODELO TT 4030

ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL

001
BATERIA 150 AMPERES

UNID
01
R\$ 1.499,83
R\$ 1.048,08

002
BOMBA DÁGUA DO MOTOR

UNID
01
R\$ 957,69
R\$ 669,23

003
TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO

UNID
1
R\$ 428,35
R\$ 299,33

004
PRE-FILTRO

UNID
01
R\$ 256,23
R\$ 179,05

005
BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)

UNID
01
R\$ 1.224,92
R\$ 855,97



006
BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)
UNID
01
R\$ 1.224,92
R\$ 855,97
007
CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)
UNID
3
R\$ 431,82
R\$ 905,27
008
CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)
UNID
3
R\$ 431,82
R\$ 905,27
009
TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR
UNID
01
R\$ 191,83
R\$ 134,05
010
RESERVATORIO OLEO
UNID
01
R\$ 878,89
R\$ 614,17
011
VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN
UNID
2
R\$ 434,67
R\$ 607,49
012
BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO
UNID
2
R\$ 428,35
R\$ 598,66
013
VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR
UNID
2
R\$ 243,72
R\$ 340,62
014
TAMPA RADIADOR 10PSI
UNID
02
R\$ 143,28
R\$ 200,25
015
BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL
UNID
01
R\$ 356,25
R\$ 248,95
016
ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL
UNID
02
R\$ 274,47
R\$ 383,60
017
ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL
UNID
02



R\$ 317,54
R\$ 443,79
018
ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA
UNID
02
R\$ 257,32
R\$ 359,63
019
ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO
UNID
2
R\$ 295,45
R\$ 412,92
020
TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO
UNID
02
R\$ 275,44
R\$ 384,95
021
RETROVISOR
UNID
2
R\$ 419,11
R\$ 585,75
022
ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
UNID
2
R\$ 389,64
R\$ 544,56
023
ROLAMENTO DO CENTRO
UNID
2
R\$ 494,33
R\$ 690,88
024
ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA
UNID
3
R\$ 400,89
R\$ 840,43
025
TANQUE DE COMBUSTÍVEL
UNID
01
R\$ 1.360,33
R\$ 950,60
026
LUZES SINALIZADORAS
UNID
2
R\$ 303,70
R\$ 424,45
027
LANTERNAS
UNID
2
R\$ 316,74
R\$ 442,68
028
CAIXA DE FUSIVEIS
UNID
3
R\$ 332,33
R\$ 696,70
029
RESFRIADOR DE ÓLEO

UNID
02
R\$ 1.252,30
R\$ 1.750,21
030
BARRA DE TRAÇÃO
UNID
01
R\$ 1.076,23
R\$ 752,07
031
PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO
UNID
5
R\$ 107,69
R\$ 376,27
032
MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL
UNID
5
R\$ 396,87
R\$ 1.386,66
033
JOGO DE COROA E PIÃO 15X33
UNID
01
R\$ 6.031,64
R\$ 4.214,91
034
CRUZETA DO CARDAN
UNID
2
R\$ 560,46
R\$ 783,30
035
LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL
UNID
01
R\$ 865,85
R\$ 605,06
036
LUVA DO CARDAN
UNID
01
R\$ 1.047,53
R\$ 732,01
037
BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL
UNID
2
R\$ 5.328,82
R\$ 7.447,56
038
BICO DE INJEÇÃO
UNID
4
R\$ 4.326,23
R\$ 12.092,68
039
BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL
UNID
2
R\$ 515,99
R\$ 721,15
040
TOMADA DE FORÇA
UNID
2
R\$ 4.310,22
R\$ 6.023,96



TOTAL
R\$ 52.506,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
TRATOR 27 - NEW HOLLAND - MODELO TT 4030
ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
001
BATERIA 150 AMPERES
UNID
01
R\$ 1.523,74
R\$ 1.064,33
002
BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR
UNID
01
R\$ 879,04
R\$ 614,01
003
TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO
UNID
1
R\$ 440,03
R\$ 307,36
004
PRE-FILTRO
UNID
01
R\$ 250,72
R\$ 175,13
005
BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)
UNID
01
R\$ 1.258,70
R\$ 879,20
006
BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)
UNID
01
R\$ 1.258,70
R\$ 879,20
007
CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)
UNID
3
R\$ 439,35
R\$ 920,66
008
CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)
UNID
3
R\$ 439,35
R\$ 920,66
009
TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR
UNID
01
R\$ 196,95
R\$ 137,57
010
RESERVATORIO OLEO
UNID
01
R\$ 903,95
R\$ 631,41



011
VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN
UNID
2
R\$ 459,00
R\$ 641,22
012
BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO
UNID
2
R\$ 438,60
R\$ 612,72
013
VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR
UNID
2
R\$ 249,90
R\$ 349,11
014
TAMPA RADIADOR 10PSI
UNID
02
R\$ 147,90
R\$ 206,62
015
BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL
UNID
01
R\$ 351,90
R\$ 245,80
016
ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL
UNID
02
R\$ 249,90
R\$ 349,11
017
ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL
UNID
02
R\$ 307,02
R\$ 428,91
018
ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA
UNID
02
R\$ 249,90
R\$ 349,11
019
ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO
UNID
2
R\$ 300,90
R\$ 420,36
020
TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO
UNID
02
R\$ 270,30
R\$ 377,61
021
RETROVISOR
UNID
2
R\$ 438,60
R\$ 612,72
022
ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
UNID
2



R\$ 398,95

R\$ 557,33

023

ROLAMENTO DO CENTRO

UNID

2

R\$ 499,95

R\$ 698,43

024

ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA

UNID

3

R\$ 398,95

R\$ 836,00

025

TANQUE DE COMBUSTÍVEL

UNID

01

R\$ 1.333,20

R\$ 931,24

026

LUZES SINALIZADORAS

UNID

2

R\$ 320,00

R\$ 447,04

027

LANTERNAS

UNID

2

R\$ 320,00

R\$ 447,04

028

CAIXA DE FUSIVEIS

UNID

3

R\$ 345,00

R\$ 722,95

029

RESFRIADOR DE ÓLEO

UNID

02

R\$ 1.240,00

R\$ 1.732,28

030

BARRA DE TRAÇÃO

UNID

01

R\$ 1.100,00

R\$ 768,35

031

PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO

UNID

5

R\$ 110,00

R\$ 384,18

032

MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL

UNID

5

R\$ 410,00

R\$ 1.431,93

033

BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL

UNID

01

R\$ 5.149,80

R\$ 3.597,14

034

BICO DE INJEÇÃO



UNID
2
R\$ 2.310,74
R\$ 3.228,10
035
BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL
UNID
01
R\$ 642,10
R\$ 448,51
036
TOMADA DE FORÇA
UNID
01
R\$ 2.423,15
R\$ 1.692,57
037
JOGO DE COROA E PIÃO 15X33
UNID
2
R\$ 4.830,20
R\$ 6.747,79
038
CRUZETA DO CARDAN
UNID
4
R\$ 1.351,26
R\$ 3.775,42
039
LUVAS DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL
UNID
2
R\$ 767,90
R\$ 1.072,76
040
LUVAS DO CARDAN
UNID
2
R\$ 1.591,85
R\$ 2.223,81
TOTAL
R\$ 42.863,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
TRATOR 28 - MAHIDRA - MODELO 9200 4WD
ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UNID
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
001
BATERIA 150 AMPERES
UNID
01
R\$ 1.499,83
R\$ 1.047,63
002
BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR
UNID
01
R\$ 1.169,13
R\$ 816,64
003
TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO
UNID
1
R\$ 424,74
R\$ 296,68
004
PRE-FILTRO





UNID
01
R\$ 255,17
R\$ 178,24
005
BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)
UNID
01
R\$ 1.235,01
R\$ 862,65
006
BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)
UNID
01
R\$ 1.235,01
R\$ 862,65
007
CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)
UNID
3
R\$ 449,90
R\$ 942,77
008
CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)
UNID
3
R\$ 449,90
R\$ 942,77
009
TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR
UNID
01
R\$ 190,53
R\$ 133,09
010
RESERVATORIO OLEO
UNID
01
R\$ 871,30
R\$ 608,60
011
VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN
UNID
2
R\$ 442,22
R\$ 617,78
012
BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO
UNID
2
R\$ 430,96
R\$ 602,05
013
VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR
UNID
2
R\$ 243,72
R\$ 340,48
014
TAMPA RADIADOR 10PSI
UNID
02
R\$ 144,11
R\$ 201,32
015
BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL
UNID
01
R\$ 356,87
R\$ 249,27





016
ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL
UNID
02
R\$ 246,58
R\$ 344,47
017
ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL
UNID
02
R\$ 315,40
R\$ 440,61
018
ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA
UNID
02
R\$ 256,49
R\$ 358,32
019
ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO
UNID
2
R\$ 295,34
R\$ 412,59
020
TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO
UNID
02
R\$ 260,72
R\$ 364,23
021
RETROVISOR
UNID
2
R\$ 429,13
R\$ 599,49
022
ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
UNID
2
R\$ 392,03
R\$ 547,67
023
ROLAMENTO DO CENTRO
UNID
2
R\$ 491,22
R\$ 686,23
024
ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA
UNID
3
R\$ 399,85
R\$ 837,89
025
TANQUE DE COMBUSTÍVEL
UNID
01
R\$ 1.347,97
R\$ 941,56
026
LUZES SINALIZADORAS
UNID
2
R\$ 305,66
R\$ 427,01
027
LANTERNAS
UNID
2



R\$ 319,99

R\$ 447,03

028

CAIXA DE FUSIVEIS

UNID

3

R\$ 326,70

R\$ 684,60

029

RESFRIADOR DE ÓLEO

UNID

02

R\$ 1.217,51

R\$ 1.700,86

030

BARRA DE TRAÇÃO

UNID

01

R\$ 1.075,58

R\$ 751,29

031

PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO

UNID

5

R\$ 109,70

R\$ 383,13

032

MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL

UNID

5

R\$ 391,95

R\$ 1.368,89

033

BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL

UNID

01

R\$ 6.849,23

R\$ 4.784,19

034

BICO DE INJEÇÃO

UNID

2

R\$ 2.390,81

R\$ 3.339,96

035

BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL

UNID

01

R\$ 631,70

R\$ 441,24

036

TOMADA DE FORÇA

UNID

01

R\$ 3.222,79

R\$ 2.251,12

037

JOGO DE COROA E PIÃO 15X33

UNID

2

R\$ 4.722,54

R\$ 6.597,39

038

CRUZETA DO CARDAN

UNID

4

R\$ 1.283,76

R\$ 3.586,83

039

LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL



UNID
2
R\$ 746,27
R\$ 1.042,54
040
LUVA DO CARDAN
UNID
2
R\$ 1.530,03
R\$ 2.137,45
TOTAL
R\$ 44.180,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
IMPLEMENTO 30 - GRADE ARADORA KOHLER - MODELO GAC 245 1426 (14 discos x 26"de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)
ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
001
EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM
UNID
02
R\$ 1.093,07
R\$ 1.530,30
002
SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8
UNID
5
R\$ 534,95
R\$ 1.872,33
003
DISCO GRADE RECORTADO 26 X6,0 FR1.5/8
UNID
5
R\$ 259,97
R\$ 909,90
004
4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON
UNID
5
R\$ 35,44
R\$ 124,04
005
ARRUELA LISA 3/4
UNID
5
R\$ 9,09
R\$ 31,82
006
PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5
UNID
04
R\$ 12,86
R\$ 36,01
007
ARRUELA LISA 5/8
UNID
04
R\$ 6,34
R\$ 17,75
008
PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB
UNID
04
R\$ 15,41
R\$ 43,15
009
PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO



UNID
04
R\$ 14,15
R\$ 39,62
010
TRAVA ARADORA GAC
UNID
04
R\$ 73,55
R\$ 205,94
011
ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO
UNID
02
R\$ 50,83
R\$ 71,16
012
PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL
UNID
5
R\$ 30,50
R\$ 106,75
013
PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM
UNID
5
R\$ 47,81
R\$ 167,34
014
GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO
UNID
5
R\$ 118,15
R\$ 413,53
015
BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC
UNID
02
R\$ 516,53
R\$ 723,14
016
PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC
UNID
5
R\$ 79,58
R\$ 278,53
017
ARRUELA LISA 3,0X40X77
UNID
5
R\$ 25,24
R\$ 88,34
018
PORCA CASTELA 1.1/2 UNF
UNID
5
R\$ 56,19
R\$ 196,67
019
CONTRA-PINO 3/16X3
UNID
5
R\$ 126,92
R\$ 444,22
020
TUBO DA TRAÇÃO GAC
UNID
02
R\$ 335,48
R\$ 469,67



021
GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF
UNID
10
R\$ 11,50
R\$ 80,50
022
SUPORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR
UNID
02
R\$ 49,45
R\$ 69,23
023
SUPORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR
UNID
02
R\$ 49,45
R\$ 69,23
024
CONTRAPINO 1/8X1.1/2
UNID
5
R\$ 38,65
R\$ 135,28
025
PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB
UNID
5
R\$ 24,85
R\$ 86,98
026
PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC
UNID
5
R\$ 20,43
R\$ 71,51
027
CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC
UNID
02
R\$ 250,11
R\$ 350,15
028
CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU GAC/GNC
UNID
02
R\$ 322,38
R\$ 451,33
029
PINO DE FIXACAO PI1-125MM UNIVERSAL
UNID
5
R\$ 141,50
R\$ 495,25
030
PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM GNC/GAC
UNID
5
R\$ 141,62
R\$ 495,67
031
CONTRAPINO 3/16X2
UNID
5
R\$ 101,46
R\$ 355,11
032
TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO GAC
UNID
02



R\$ 386,09
R\$ 540,53
033
BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500
UNID
02
R\$ 137,90
R\$ 193,06
034
BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5x40x45
UNID
02
R\$ 208,69
R\$ 292,17
035
MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC
UNID
02
R\$ 579,10
R\$ 810,74
036
PORCA SEXTAVADO 1
UNID
10
R\$ 29,91
R\$ 209,37
037
CHASSI GRADE ARADORA GAC
UNID
01
R\$ 2.233,56
R\$ 1.563,49
038
TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC
UNID
01
R\$ 663,50
R\$ 464,45
039
TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL GAC
UNID
01
R\$ 520,53
R\$ 364,37
040
PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE
UNID
5
R\$ 120,65
R\$ 422,28
041
MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC
UNID
5
R\$ 427,65
R\$ 1.496,78
042
ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2
UNID
5
R\$ 34,82
R\$ 121,87
043
CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC
UNID
01
R\$ 1.125,67
R\$ 787,97
044
PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM



UNID
10
R\$ 39,75
R\$ 278,25
045
CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC
UNID
02
R\$ 89,19
R\$ 124,87
046
PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC
UNID
5
R\$ 44,77
R\$ 156,70
047
PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB
UNID
5
R\$ 36,49
R\$ 127,72
048
EIXO RODADO GAC
UNID
02
R\$ 263,19
R\$ 368,47
049
PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX
UNID
5
R\$ 29,64
R\$ 103,74
050
PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON
UNID
5
R\$ 24,78
R\$ 86,73
051
PONTEIRO CARRETA 3T/5T
UNID
02
R\$ 355,10
R\$ 497,14
052
ROLAMENTO CONICO 30207
UNID
02
R\$ 203,80
R\$ 285,32
053
PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4
UNID
5
R\$ 45,95
R\$ 160,83
054
CUBO 3T
UNID
02
R\$ 496,75
R\$ 695,45
055
PORCA CONICA 1/2 UNF
UNID
10
R\$ 28,55
R\$ 199,85



056
ROLAMENTO CONICO 30206
UNID
03
R\$ 237,07
R\$ 497,85
057
PORCA CASTELA 1 UNS
UNID
5
R\$ 77,66
R\$ 271,81
058
TAMPA CUBO 3 TON
UNID
02
R\$ 554,30
R\$ 776,02
059
PARAF.SEXTAV.3/16X5/8
UNID
10
R\$ 30,68
R\$ 214,76
060
RODA 16 5 FUIROS W05L CB/CA/DC/GAC
UNID
01
R\$ 781,71
R\$ 547,20
061
PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA
UNID
10
R\$ 31,61
R\$ 221,27
062
ARRUELA LISA 1''
UNID
10
R\$ 7,28
R\$ 50,96
063
SUPORTE PENTE DIANTEIRO
UNID
02
R\$ 886,72
R\$ 1.241,41
064
SUPORTE PENTE TRASEIRO
UNID
02
R\$ 889,22
R\$ 1.244,91
065
LIMPADOR GRADE GAC
UNID
5
R\$ 920,37
R\$ 3.221,30
066
PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC
UNID
5
R\$ 45,58
R\$ 159,53
067
ARRUELA LISA 5/8
UNID
5





R\$ 18,04

R\$ 63,14

068

ARRUELA PRESSÃO 5/8

UNID

5

R\$ 25,96

R\$ 90,86

069

PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB

UNID

5

R\$ 36,22

R\$ 126,77

TOTAL

R\$ 29.510,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 31 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 discos x 24" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

UND

QUANT.

V. UNIT

V. TOTAL

001

EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm

UNID

02

R\$ 1.102,62

R\$ 1.543,67

002

SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8

UNID

5

R\$ 539,42

R\$ 1.887,97

003

DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8

UNID

5

R\$ 261,48

R\$ 915,18

004

PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON

UNID

3

R\$ 74,83

R\$ 157,14

005

ARRUELA LISA 3/4

UNID

3

R\$ 19,28

R\$ 40,49

006

PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5

UNID

3

R\$ 23,59

R\$ 49,54

007

ARRUELA LISA 5/8

UNID

3

R\$ 19,28

R\$ 40,49

008

PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB

UNID

3



R\$ 33,80
R\$ 70,98
009
PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO
UNID
3
R\$ 24,29
R\$ 51,01
010
TRAVA ARADORA
UNID
3
R\$ 75,15
R\$ 157,82
011
ESTRUTURA DIANTEIRA
UNID
02
R\$ 1.305,42
R\$ 1.827,59
012
PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL
UNID
5
R\$ 45,91
R\$ 160,69
013
PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM
UNID
5
R\$ 41,86
R\$ 146,51
014
GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO
UNID
5
R\$ 96,71
R\$ 338,49
015
BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000
UNID
02
R\$ 348,78
R\$ 488,29
016
PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL
UNID
3
R\$ 116,37
R\$ 244,38
017
ARRUELA LISA 3,0X40X77
UNID
3
R\$ 11,61
R\$ 24,38
018
PORCA CASTELA 1.1/2 UNF
UNID
3
R\$ 15,54
R\$ 32,63
019
CONTRA-PINO 3/16X3
UNID
3
R\$ 38,37
R\$ 80,58
020
TUBO DA TRAÇÃO GAC



UNID
02
R\$ 423,63
R\$ 593,08
021
GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF
UNID
3
R\$ 12,18
R\$ 25,58
022
CONTRAPINO 1/8X1.1/2
UNID
3
R\$ 96,14
R\$ 201,89
023
PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB
UNID
3
R\$ 23,21
R\$ 48,74
024
PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC
UNID
3
R\$ 19,28
R\$ 40,49
025
CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC
UNID
02
R\$ 556,84
R\$ 779,58
026
CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU
UNID
02
R\$ 556,84
R\$ 779,58
027
PINO DE FIXACAO PI1-125MM UNIVERSAL
UNID
5
R\$ 73,25
R\$ 256,38
028
PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM
UNID
5
R\$ 73,37
R\$ 256,80
029
CONTRAPINO 3/16X2
UNID
5
R\$ 115,73
R\$ 405,06
030
TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO
UNID
02
R\$ 418,58
R\$ 586,01
031
BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500
UNID
02
R\$ 328,02
R\$ 459,23





032
BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5x40x45
UNID
02
R\$ 127,75
R\$ 178,85
033
MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00
UNID
02
R\$ 613,31
R\$ 858,63
034
PORCA SEXTAVADO 1
UNID
5
R\$ 13,90
R\$ 48,65
035
CHASSI GRADE ARADORA
UNID
01
R\$ 2.321,91
R\$ 1.625,34
036
TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL
UNID
01
R\$ 340,69
R\$ 238,48
037
TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL
UNID
01
R\$ 341,82
R\$ 239,27
038
PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE
UNID
5
R\$ 78,32
R\$ 274,12
039
PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM
UNID
5
R\$ 97,98
R\$ 342,93
040
CUBO EIXO ARADORA
UNID
02
R\$ 706,52
R\$ 989,13
041
PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC
UNID
3
R\$ 43,32
R\$ 90,97
042
PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB
UNID
3
R\$ 32,79
R\$ 68,86
043
EIXO RODADO GAC
UNID
02





R\$ 352,93
R\$ 494,10
044
PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX
UNID
3
R\$ 32,85
R\$ 68,99
045
PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON
UNID
3
R\$ 25,12
R\$ 52,75
046
PONTEIRO CARRETA 3T/5T
UNID
02
R\$ 559,35
R\$ 783,09
047
ROLAMENTO CONICO 30207
UNID
02
R\$ 205,80
R\$ 288,12
048
PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4
UNID
3
R\$ 43,13
R\$ 90,57
049
CUBO 3T
UNID
02
R\$ 881,63
R\$ 1.234,28
050
PORCA CONICA 1/2 UNF
UNID
3
R\$ 31,90
R\$ 66,99
051
ROLAMENTO CONICO 30206
UNID
03
R\$ 200,40
R\$ 420,84
052
PORCA CASTELA 1 UNS
UNID
3
R\$ 28,03
R\$ 58,86
053
TAMPA CUBO 3 TON
UNID
02
R\$ 455,69
R\$ 637,97
054
PARAF.SEXTAV.3/16X5/8
UNID
3
R\$ 41,38
R\$ 86,90
055
RODA 16 5 FUIROS W05L





UNID
01
R\$ 868,79
R\$ 608,15
056
PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA
UNID
3
R\$ 32,43
R\$ 68,10
057
ARRUELA LISA 1''
UNID
3
R\$ 22,79
R\$ 47,86
058
SUPORTE PENTE DIANTEIRO
UNID
02
R\$ 558,16
R\$ 781,42
059
SUPORTE PENTE TRASEIRO
UNID
02
R\$ 558,16
R\$ 781,42
060
LIMPADOR GRADE
UNID
3
R\$ 869,03
R\$ 1.824,96
061
PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC
UNID
3
R\$ 32,62
R\$ 68,50
062
ARRUELA LISA 5/8
UNID
3
R\$ 23,89
R\$ 50,17
063
ARRUELA PRESSÃO 5/8
UNID
3
R\$ 27,81
R\$ 58,40
064
PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB
UNID
3
R\$ 28,75
R\$ 60,38
TOTAL
R\$ 26.278,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
IMPLEMENTO 32 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 discos x 24" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)
ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
001
EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm





UNID
02
R\$ 1.104,50
R\$ 1.546,30
002
SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8
UNID
3
R\$ 541,28
R\$ 1.136,69
003
DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8
UNID
5
R\$ 263,95
R\$ 923,83
004
PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON
UNID
3
R\$ 74,62
R\$ 156,70
005
ARRUELA LISA 3/4
UNID
3
R\$ 19,21
R\$ 40,34
006
PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5
UNID
04
R\$ 23,07
R\$ 64,60
007
ARRUELA LISA 5/8
UNID
3
R\$ 19,21
R\$ 40,34
008
PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB
UNID
3
R\$ 33,61
R\$ 70,58
009
PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO
UNID
04
R\$ 24,11
R\$ 67,51
010
TRAVA ARADORA
UNID
04
R\$ 87,03
R\$ 243,68
011
ESTRUTURA DIANTEIRA
UNID
02
R\$ 1.378,26
R\$ 1.929,56
012
PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL
UNID
3
R\$ 50,83
R\$ 106,74





013
PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM
UNID
3
R\$ 41,87
R\$ 87,93
014
GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO
UNID
3
R\$ 97,23
R\$ 204,18
015
BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000
UNID
02
R\$ 350,78
R\$ 491,09
016
PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL
UNID
3
R\$ 116,25
R\$ 244,13
017
ARRUELA LISA 3,0X40X77
UNID
3
R\$ 11,60
R\$ 24,36
018
PORCA CASTELA 1.1/2 UNF
UNID
3
R\$ 15,49
R\$ 32,53
019
CONTRA-PINO 3/16X3
UNID
3
R\$ 36,45
R\$ 76,55
020
TUBO DA TRAÇÃO GAC
UNID
02
R\$ 428,27
R\$ 599,58
021
GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF
UNID
3
R\$ 11,57
R\$ 24,30
022
CONTRAPINO 1/8X1.1/2
UNID
3
R\$ 96,09
R\$ 201,79
023
PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB
UNID
3
R\$ 23,25
R\$ 48,83
024
PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC
UNID
5





R\$ 19,33
R\$ 67,66
025
CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC
UNID
3
R\$ 536,02
R\$ 1.125,64
026
CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU
UNID
02
R\$ 536,02
R\$ 750,43
027
PINO DE FIXACAO PI1-125MM UNIVERSAL
UNID
3
R\$ 73,02
R\$ 153,34
028
PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM
UNID
3
R\$ 72,96
R\$ 153,22
029
CONTRAPINO 3/16X2
UNID
3
R\$ 119,26
R\$ 250,45
030
TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO
UNID
02
R\$ 418,40
R\$ 585,76
031
BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500
UNID
02
R\$ 338,29
R\$ 473,61
032
BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5x40x45
UNID
02
R\$ 128,84
R\$ 180,38
033
MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00
UNID
02
R\$ 635,61
R\$ 889,85
034
PORCA SEXTAVADO 1
UNID
3
R\$ 13,44
R\$ 28,22
035
CHASSI GRADE ARADORA
UNID
01
R\$ 3.095,89
R\$ 2.167,12
036
TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL



UNID
01
R\$ 330,48
R\$ 231,34
037
TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL
UNID
01
R\$ 334,79
R\$ 234,35
038
PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE
UNID
3
R\$ 74,50
R\$ 156,45
039
PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM
UNID
3
R\$ 93,58
R\$ 196,52
040
CUBO EIXO ARADORA
UNID
02
R\$ 905,95
R\$ 1.268,33
041
PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC
UNID
3
R\$ 43,17
R\$ 90,66
042
PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB
UNID
3
R\$ 32,64
R\$ 68,54
043
EIXO RODADO GAC
UNID
02
R\$ 359,04
R\$ 502,66
044
PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX
UNID
3
R\$ 32,76
R\$ 68,80
045
PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON
UNID
3
R\$ 25,09
R\$ 52,69
046
PONTEIRO CARRETA 3T/5T
UNID
02
R\$ 547,42
R\$ 766,39
047
ROLAMENTO CONICO 30207
UNID
02
R\$ 202,87
R\$ 284,02

048
PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4
UNID
3
R\$ 43,01
R\$ 90,32
049
CUBO 3T
UNID
02
R\$ 882,75
R\$ 1.235,85
050
PORCA CONICA 1/2 UNF
UNID
3
R\$ 32,41
R\$ 68,06
051
ROLAMENTO CONICO 30206
UNID
03
R\$ 199,77
R\$ 419,52
052
PORCA CASTELA 1 UNS
UNID
3
R\$ 27,89
R\$ 58,57
053
TAMPA CUBO 3 TON
UNID
02
R\$ 446,92
R\$ 625,69
054
PARAF.SEXTAV.3/16X5/8
UNID
3
R\$ 41,17
R\$ 86,46
055
RODA 16 5 FUIROS W05L
UNID
01
R\$ 872,36
R\$ 610,65
056
PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA
UNID
3
R\$ 32,82
R\$ 68,92
057
ARRUELA LISA 1''
UNID
3
R\$ 22,65
R\$ 47,57
058
SUPORTE PENTE DIANTEIRO
UNID
02
R\$ 555,60
R\$ 777,84
059
SUPORTE PENTE TRASEIRO
UNID
02



R\$ 555,60

R\$ 777,84

060

LIMPADOR GRADE

UNID

3

R\$ 869,09

R\$ 1.825,09

061

PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC

UNID

3

R\$ 32,54

R\$ 68,33

062

ARRUELA LISA 5/8

UNID

3

R\$ 23,88

R\$ 50,15

063

ARRUELA PRESSÃO 5/8

UNID

3

R\$ 27,74

R\$ 58,25

064

PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB

UNID

3

R\$ 28,75

R\$ 60,38

TOTAL

R\$ 26.038,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 33 - GRADE ARADORA WV - MODELO GACR (12 discos x 26" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

UND

QUANT.

V. UNIT

V. TOTAL

001

EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM

UNID

02

R\$ 1.091,40

R\$ 1.527,96

002

SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8

UNID

3

R\$ 693,91

R\$ 1.457,21

003

DISCO GRADE RECORTADO 26 X6,0 FR1.5/8

UNID

3

R\$ 306,92

R\$ 644,53

004

4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON

UNID

3

R\$ 23,96

R\$ 50,32

005

ARRUELA LISA 3/4

UNID

3



R\$ 8,63
R\$ 18,12
006
PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5
UNID
04
R\$ 11,51
R\$ 32,23
007
ARRUELA LISA 5/8
UNID
04
R\$ 5,82
R\$ 16,30
008
PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB
UNID
04
R\$ 13,45
R\$ 37,66
009
PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO
UNID
04
R\$ 11,51
R\$ 32,23
010
TRAVA ARADORA GAC
UNID
04
R\$ 101,42
R\$ 283,98
011
ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO
UNID
02
R\$ 64,05
R\$ 89,67
012
PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL
UNID
3
R\$ 33,36
R\$ 70,06
013
PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM
UNID
3
R\$ 44,86
R\$ 94,21
014
GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO
UNID
3
R\$ 114,19
R\$ 239,80
015
BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC
UNID
02
R\$ 527,83
R\$ 738,96
016
PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC
UNID
3
R\$ 78,45
R\$ 164,75
017
ARRUELA LISA 3,0X40X77



UNID
3
R\$ 23,69
R\$ 49,75
018
PORCA CASTELA 1.1/2 UNF
UNID
3
R\$ 53,82
R\$ 113,02
019
CONTRA-PINO 3/16X3
UNID
3
R\$ 122,28
R\$ 256,79
020
TUBO DA TRAÇÃO GAC
UNID
3
R\$ 349,61
R\$ 734,18
021
GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF
UNID
5
R\$ 10,45
R\$ 36,58
022
SUPORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR
UNID
02
R\$ 49,01
R\$ 68,61
023
SUPORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR
UNID
02
R\$ 60,05
R\$ 84,07
024
CONTRAPINO 1/8X1.1/2
UNID
3
R\$ 35,63
R\$ 74,82
025
PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB
UNID
3
R\$ 22,54
R\$ 47,33
026
PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC
UNID
3
R\$ 17,85
R\$ 37,49
027
CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC
UNID
02
R\$ 322,59
R\$ 451,63
028
CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU GAC/GNC
UNID
02
R\$ 421,34
R\$ 589,88





029
PINO DE FIXACAO PI1-125MM UNIVERSAL
UNID
3
R\$ 134,80
R\$ 283,08
030
PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM GNC/GAC
UNID
3
R\$ 134,81
R\$ 283,10
031
CONTRAPINO 3/16X2
UNID
3
R\$ 92,94
R\$ 195,17
032
TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO GAC
UNID
02
R\$ 375,69
R\$ 525,97
033
BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500
UNID
02
R\$ 164,07
R\$ 229,70
034
BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5x40x45
UNID
02
R\$ 196,67
R\$ 275,34
035
MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC
UNID
02
R\$ 545,71
R\$ 763,99
036
PORCA SEXTAVADO 1
UNID
3
R\$ 21,61
R\$ 45,38
037
CHASSI GRADE ARADORA GAC
UNID
01
R\$ 3.028,41
R\$ 2.119,89
038
TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC
UNID
01
R\$ 627,67
R\$ 439,37
039
TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL GAC
UNID
01
R\$ 496,72
R\$ 347,70
040
PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE
UNID
3



R\$ 116,38
R\$ 244,40
041
MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC
UNID
3
R\$ 407,22
R\$ 855,16
042
ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2
UNID
3
R\$ 32,42
R\$ 68,08
043
CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC
UNID
01
R\$ 1.445,57
R\$ 1.011,90
044
PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM
UNID
3
R\$ 28,40
R\$ 59,64
045
CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC
UNID
02
R\$ 50,03
R\$ 70,04
046
PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC
UNID
3
R\$ 40,08
R\$ 84,17
047
PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB
UNID
3
R\$ 30,88
R\$ 64,85
048
EIXO RODADO GAC
UNID
02
R\$ 314,69
R\$ 440,57
049
PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX
UNID
5
R\$ 23,59
R\$ 82,57
050
PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON
UNID
3
R\$ 18,83
R\$ 39,54
051
PONTEIRO CARRETA 3T/5T
UNID
02
R\$ 330,93
R\$ 463,30
052
ROLAMENTO CONICO 30207

UNID
02
R\$ 198,17
R\$ 277,44
053
PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4
UNID
5
R\$ 39,89
R\$ 139,62
054
CUBO 3T
UNID
02
R\$ 596,47
R\$ 835,06
055
PORCA CONICA 1/2 UNF
UNID
3
R\$ 22,45
R\$ 47,15
056
ROLAMENTO CONICO 30206
UNID
03
R\$ 229,36
R\$ 481,66
057
PORCA CASTELA 1 UNS
UNID
3
R\$ 72,56
R\$ 152,38
058
TAMPA CUBO 3 TON
UNID
02
R\$ 517,36
R\$ 724,30
059
PARAF.SEXTAV.3/16X5/8
UNID
5
R\$ 25,26
R\$ 88,41
060
RODA 16 5 FUIROS W05L CB/CA/DC/GAC
UNID
01
R\$ 751,61
R\$ 526,13
061
PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA
UNID
5
R\$ 26,24
R\$ 91,84
062
ARRUELA LISA 1''
UNID
5
R\$ 6,64
R\$ 23,24
063
SUPORTE PENTE DIANTEIRO
UNID
02
R\$ 858,40
R\$ 1.201,76



064
SUPORTE PENTE TRASEIRO
UNID
02
R\$ 858,40
R\$ 1.201,76
065
LIMPADOR GRADE GAC
UNID
3
R\$ 867,66
R\$ 1.822,09
066
PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC
UNID
3
R\$ 41,99
R\$ 88,18
067
ARRUELA LISA 5/8
UNID
3
R\$ 16,86
R\$ 35,41
068
ARRUELA PRESSÃO 5/8
UNID
3
R\$ 24,33
R\$ 51,09
069
PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB
UNID
3
R\$ 34,64
R\$ 72,74
TOTAL
R\$ 24.895,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
IMPLEMENTO 34 - CARRETA AGRÍCOLA - MODELO GACR (12 discos x 26"de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)
ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
001
CUBO DA RODA
UNID
6
R\$ 1.444,74
R\$ 6.067,91
002
ARRUELA LISA DE Ø26,8 x Ø66,5 x 4,75mm
UNID
6
R\$ 42,08
R\$ 176,74
003
PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2"
Alt.22mm(Zincado)
UNID
6
R\$ 70,85
R\$ 297,57
004
CALOTA DO CUBO DA RODA
UNID
5
R\$ 95,00



R\$ 332,50
005
ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207
UNID
6
R\$ 207,30
R\$ 870,66
006
ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210
UNID
5
R\$ 237,14
R\$ 829,99
007
RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabó 00964 B)
UNID
5
R\$ 162,45
R\$ 568,58
008
GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - Reta
UNID
5
R\$ 11,39
R\$ 39,87
009
CONTRA PINO DE Ø1/8" x 2 1/2"
UNID
5
R\$ 92,92
R\$ 325,22
010
PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch.7/8" ALT.19mm
UNID
5
R\$ 40,17
R\$ 140,60
011
EIXO COM TRAVA DA RODA
UNID
5
R\$ 338,22
R\$ 1.183,77
012
PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" x 2" - 18fpp - UNF
- 1A GR5 - RP - (Recartilhado) (Fosfatizado)
UNID
5
R\$ 113,19
R\$ 396,17
013
PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" x 1/2" 18F UNC 1A
GR2 RT(Bicromatizado)
UNID
5
R\$ 127,30
R\$ 445,55
TOTAL
R\$ 11.675,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 35 - PLANTADEIRA MECANIZADA DE MANDIOCA ASA - MODELO GERAÇÃO IV - 2
linhas

ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UND
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL





001
CUBO DA RODA
UNID
02
R\$ 1.129,30
R\$ 1.581,02
002
ARRUELA LISA DE Ø26,8 x Ø66,5 x 4,75mm
UNID
3
R\$ 43,53
R\$ 91,41
003
PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2"
Alt.22mm(Zincado)
UNID
3
R\$ 73,43
R\$ 154,20
004
CALOTA DO CUBO DA RODA
UNID
02
R\$ 118,80
R\$ 166,32
005
ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207
UNID
2
R\$ 214,35
R\$ 300,09
006
ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210
UNID
2
R\$ 320,88
R\$ 449,23
007
RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabó 00964 B)
UNID
2
R\$ 168,59
R\$ 236,03
008
GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - Reta
UNID
3
R\$ 11,83
R\$ 24,84
009
CONTRA PINO DE Ø1/8" x 2 1/2"
UNID
3
R\$ 96,78
R\$ 203,24
010
PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch.7/8" ALT.19mm
UNID
3
R\$ 41,67
R\$ 87,51
011
EIXO COM TRAVA DA RODA
UNID
3
R\$ 349,25
R\$ 733,43
012
PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" x 2" - 18fpp - UNF
- 1A GR5 - RP - (Recartilhado) (Fosfatizado)



UNID
3
R\$ 115,57
R\$ 242,70
013
PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" x 1/2" 18F UNC 1A
GR2 RT(Bicromatizado)
UNID
3
R\$ 130,04
R\$ 273,08
014
FACAS DOS ROLETES
UNID
3
R\$ 145,18
R\$ 304,88
015
PARAFUSOS DE 1/4"
UNID
02
R\$ 26,36
R\$ 36,90
016
PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM
UNID
3
R\$ 45,75
R\$ 96,08
017
GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO
UNID
4
R\$ 98,29
R\$ 275,21
018
BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000
UNID
02
R\$ 471,09
R\$ 659,53
019
PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL
UNID
3
R\$ 106,46
R\$ 223,57
020
ARRUELA LISA 3,0X40X77
UNID
3
R\$ 12,68
R\$ 26,63
021
PORCA CASTELA 1.1/2 UNF
UNID
3
R\$ 24,26
R\$ 50,95
022
CONTRA-PINO 3/16X3
UNID
3
R\$ 96,67
R\$ 203,01
023
TUBO DA TRAÇÃO GAC
UNID
02
R\$ 346,68

R\$ 485,35
024
GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF
UNID
3
R\$ 13,81
R\$ 29,00
025
PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE
UNID
3
R\$ 119,77
R\$ 251,52
026
PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM
UNID
3
R\$ 119,83
R\$ 251,64
TOTAL
R\$ 7.437,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 36 - ROÇADEIRA DE CORREIA AGROPRATA - MODELO AG 1500

ITEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
UNID
QUANT.
V. UNIT
V. TOTAL
001
ROLAMENTO 6205
UNID
02
R\$ 45,76
R\$ 64,06
002
PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35
UNID
5
R\$ 33,45
R\$ 117,08
003
PORCA AUTOTRAVANTE M16
UNID
5
R\$ 23,65
R\$ 82,78
004
PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 25
UNID
5
R\$ 35,02
R\$ 122,57
005
GRAMPO 4mm
UNID
5
R\$ 98,14
R\$ 343,49
006
PORCA AUTOTRAVANTE M20
UNID
04
R\$ 120,28
R\$ 336,78
007
CORREIA C
UNID

04
R\$ 141,32
R\$ 395,70
008
ROLAMENTO CÔNICO 32006
UNID
04
R\$ 198,60
R\$ 556,08
009
RETENTOR - 01906 NBR (72 X 45 - 10mm)
UNID
04
R\$ 177,54
R\$ 497,11
010
RETENTOR - 02225BR (68 X 40 - 12mm)
UNID
02
R\$ 175,90
R\$ 246,26
011
ANEL ELÁSTICO E40
UNID
5
R\$ 58,08
R\$ 203,28
TOTAL
R\$ 2.965,00
TOTAL GERAL
R\$ 1.408.859,69

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do

remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de fevereiro de 2025

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

AUTO CENTER TREVO LTDA
CNPJ nº 10.323.093/0001-49
Empresa Contratada
Franciscarlos Texeira Lima
CPF nº 462.242.971-34
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: ____/____/____-____
Nome: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2c1b4c1a52e1dac7f833e1fb4152ce09

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.007/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, Processo Administrativo nº 00.007/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
CNPJ	05.294.460/0001-93
ENDEREÇO	Rua Oscar Barros, nº 14, Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-460, São Luís - MA
REPRESENTANTE	EUZENEAS LIRA DOS SANTOS
RG	21237394-3 SSP/MA
CPF	747.364.773-34
E-MAIL	MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM

Veículo 02: IVECO CITYCLASS - DE PLACA: NMZ-1362						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 281,48	R\$ 562,96	
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 344,47	R\$ 688,94	
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 620,85	R\$ 1.241,71	
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	R\$ 1.030,58	R\$ 2.061,15	
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 1.269,65	R\$ 2.539,30	
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 49,06	R\$ 196,24	
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	4	R\$ 32,49	R\$ 129,95	
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	4	R\$ 31,86	R\$ 127,43	
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 2.245,98	R\$ 4.491,96	
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	unid	4	R\$ 533,64	R\$ 2.134,55	
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 184,81	R\$ 369,63	
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 69,19	R\$ 138,38	
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 104,03	R\$ 208,07	
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 314,09	R\$ 1.256,34	
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 250,54	R\$ 1.503,26	
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 196,65	R\$ 393,30	
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 2,16	R\$ 10,80	
18	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 165,75	R\$ 662,99	
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 130,37	R\$ 521,49	
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 177,47	R\$ 709,90	
21	FILTRO RACOL	UNID	4	R\$ 133,35	R\$ 533,40	
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 0,61	R\$ 3,05	
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 66,86	R\$ 334,29	
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 60,22	R\$ 301,10	



25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 295,50	R\$ 1.772,99
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 221,80	R\$ 1.330,80
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.766,23	R\$ 5.532,45
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 6,83	R\$ 34,13
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 53,23	R\$ 266,14
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 6,77	R\$ 33,85
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 25,41	R\$ 127,06
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 39,92	R\$ 79,85
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	2	R\$ 643,18	R\$ 1.286,36
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	2	R\$ 575,68	R\$ 1.151,37
35	MOLA TIRANTE	UNID	2	R\$ 77,07	R\$ 154,14
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	4	R\$ 37,08	R\$ 148,34
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	4	R\$ 32,50	R\$ 130,01
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	4	R\$ 134,06	R\$ 536,23
39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 1.339,48	R\$ 2.678,95
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 58,70	R\$ 293,52
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 58,70	R\$ 293,52
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	4	R\$ 30,56	R\$ 122,23
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	4	R\$ 50,20	R\$ 200,81
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 267,98	R\$ 1.071,92
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 763,58	R\$ 3.054,34
46	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 772,50	R\$ 3.090,00
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 89,99	R\$ 179,97
48	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 59,60	R\$ 119,19
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 150,33	R\$ 300,66
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	R\$ 123,67	R\$ 247,34
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 246,47	R\$ 1.478,84
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 288,64	R\$ 1.731,83
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 347,13	R\$ 1.388,54
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 322,33	R\$ 1.289,32
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 73,60	R\$ 294,40
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 73,72	R\$ 294,88
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 62,52	R\$ 250,07
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 110,75	R\$ 443,02
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	4	R\$ 141,84	R\$ 567,35
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 26,37	R\$ 105,47
TOTAL					R\$ 53.200,00

Veículo 06: AMBULANCIA HILLUX CS 4X4 2014 PLACA : OJN-4237

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 346,63	R\$ 1.733,13
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	5	R\$ 265,78	R\$ 1.328,92
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 671,43	R\$ 1.342,85
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 124,14	R\$ 496,56



5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 56,17	R\$ 224,70
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 66,24	R\$ 132,48
7	CORREIA DO COMANDO	UNID	2	R\$ 89,22	R\$ 178,44
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 1.261,51	R\$ 2.523,02
9	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 78,82	R\$ 157,65
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 41,26	R\$ 82,51
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 23,02	R\$ 92,10
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 1,51	R\$ 7,57
13	GIROFLEX	UNID	2	R\$ 3.348,85	R\$ 6.697,70
14	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 633,29	R\$ 1.266,58
15	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 8,84	R\$ 44,19
16	LAMPADA DE UM POLO	UNID	5	R\$ 6,75	R\$ 33,75
17	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 23,47	R\$ 117,35
18	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 608,12	R\$ 2.432,50
19	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO DO MOTORISTA	UNID	4	R\$ 91,29	R\$ 365,16
20	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO PASSAGEIRO	UNID	4	R\$ 90,27	R\$ 361,08
21	PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 73,89	R\$ 295,54
22	PARA BRISAS HILLUX	UNID	2	R\$ 1.009,29	R\$ 2.018,58
23	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 204,84	R\$ 819,34
24	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 275,41	R\$ 1.101,66
25	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 229,38	R\$ 917,52
26	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 249,02	R\$ 996,06
27	BALANÇA	UNID	4	R\$ 698,67	R\$ 2.794,68
28	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 257,85	R\$ 1.031,42
29	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4	R\$ 72,53	R\$ 290,12
30	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 261,61	R\$ 1.046,42
31	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 153,06	R\$ 612,26
32	MUNHÃO DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 79,90	R\$ 479,38
33	FLEXCIVEL DE FREIO	UNID	4	R\$ 28,45	R\$ 113,81
34	COXIM DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 250,75	R\$ 1.003,02
35	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 270,51	R\$ 541,03
36	BURIM DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 125,97	R\$ 251,95
37	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 140,50	R\$ 281,00
38	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 229,37	R\$ 917,49
39	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 114,63	R\$ 458,51
40	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	R\$ 277,82	R\$ 1.666,95
41	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 236,69	R\$ 473,37
42	CILINDRO DE FREIO	UNID	2	R\$ 414,70	R\$ 829,39
43	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.181,23	R\$ 4.362,45
44	REGULADO DE VOLTAGEM	UNID	4	R\$ 291,48	R\$ 1.165,91
45	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 177,39	R\$ 709,56
46	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 241,04	R\$ 964,16

47	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 402,05	R\$ 1.608,21
48	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 117,97	R\$ 471,88
49	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 274,34	R\$ 1.097,36
50	BUBINA DE CAMPO	UNID	4	R\$ 437,54	R\$ 1.750,15
51	PULIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 291,14	R\$ 1.164,56
52	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 1.654,09	R\$ 1.654,09
53	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 1.702,01	R\$ 1.702,01
54	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 2.791,95	R\$ 2.791,95

VALOR TOTAL **R\$ 58.000,00**

VEICULO 07: AMBULANCIA DOBLO PLACA MXL 2180

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE FEIXO DE MOLA	UNID	4	R\$ 155,56	R\$ 622,25
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 431,24	R\$ 1.724,95
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 346,73	R\$ 1.386,90
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 373,81	R\$ 747,61
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 793,76	R\$ 1.587,53
6	BIOLETA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 90,93	R\$ 363,73
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 182,02	R\$ 364,05
8	BUCHA DE MOLA (JOGO)	UNID	4	R\$ 48,95	R\$ 195,78
9	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	4	R\$ 372,36	R\$ 1.489,46
10	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.405,24	R\$ 2.810,47
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 194,72	R\$ 389,44
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 215,79	R\$ 431,58
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 425,85	R\$ 851,69
14	COROA E PIÃO (JOGO)	UNID	2	R\$ 815,04	R\$ 1.630,08
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 40,49	R\$ 80,98
16	CRUZETA CARDAN	UNID	5	R\$ 125,02	R\$ 625,11
17	FAROL DE MILHA (JOGO)	UNID	4	R\$ 336,57	R\$ 1.346,28
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 161,69	R\$ 646,74
19	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 39,17	R\$ 156,68
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 16,98	R\$ 67,90
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 13,22	R\$ 52,88
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 39,88	R\$ 199,41
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 186,79	R\$ 186,79
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 199,64	R\$ 399,28
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	4	R\$ 22,29	R\$ 89,16
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 36,80	R\$ 147,18
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R\$ 107,10	R\$ 428,40
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R\$ 108,12	R\$ 432,49
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 87,73	R\$ 350,92
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 4,86	R\$ 24,30
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R\$ 7,88	R\$ 39,42

32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 80,78	R\$ 323,11
33	MOLA ASPIRADA	UNID	4	R\$ 224,67	R\$ 898,69
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R\$ 153,58	R\$ 614,32
35	MOLA MESTRE	UNID	4	R\$ 535,45	R\$ 2.141,81
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 395,30	R\$ 395,30
37	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	3	R\$ 55,91	R\$ 167,73
38	PLANETARIA	UNID	3	R\$ 66,29	R\$ 198,86
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	3	R\$ 55,41	R\$ 166,22
40	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 44,89	R\$ 134,66
41	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	3	R\$ 57,06	R\$ 171,19
42	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	3	R\$ 107,65	R\$ 322,94
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	3	R\$ 118,32	R\$ 354,95
44	TRAVA ARANHA CARÇAÇA	UNID	3	R\$ 13,60	R\$ 40,80
TOTAL					R\$ 25.800,00

VEICULO 21: CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4X2 COMPACTADOR DE LIXO PLACA PTS 1G72

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.051,94	R\$ 4.207,74
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 313,11	R\$ 1.252,45
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 3.989,80	R\$ 15.959,19
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 321,39	R\$ 1.285,55
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 8.723,69	R\$ 52.342,16
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 354,17	R\$ 2.125,02
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 194,85	R\$ 779,39
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 364,26	R\$ 1.457,04
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 163,04	R\$ 978,23
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.322,35	R\$ 7.934,08
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 344,09	R\$ 2.064,55
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 314,76	R\$ 1.259,04
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 371,88	R\$ 1.487,52
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 371,88	R\$ 1.487,52
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 466,22	R\$ 1.864,87
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 763,93	R\$ 3.055,73
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.456,48	R\$ 8.738,87
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 481,44	R\$ 1.925,78
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 445,58	R\$ 1.782,32
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 446,54	R\$ 1.786,17
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 856,78	R\$ 3.427,11
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 241,51	R\$ 966,03
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 187,97	R\$ 751,88
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 333,12	R\$ 1.332,50
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 222,33	R\$ 1.334,00
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 598,68	R\$ 1.197,35
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 1.083,37	R\$ 8.666,96



28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	R\$ 419,36	R\$ 2.516,16
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 419,36	R\$ 2.516,16
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.122,50	R\$ 6.245,01
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.984,10	R\$ 7.968,20
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 1.054,55	R\$ 4.218,19
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 900,43	R\$ 3.601,74
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 763,58	R\$ 3.054,31
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 631,56	R\$ 2.526,25
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 90,62	R\$ 453,10
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 307,32	R\$ 1.229,29
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 878,48	R\$ 3.513,92
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 784,72	R\$ 1.569,44
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 731,72	R\$ 1.463,44
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 3.921,30	R\$ 7.842,61
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 4.847,85	R\$ 9.695,71
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 200,44	R\$ 1.002,18
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 280,60	R\$ 1.402,99
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 721,28	R\$ 5.770,22
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 471,61	R\$ 2.358,04
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 338,33	R\$ 1.691,66
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 200,32	R\$ 1.001,58
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 202,35	R\$ 1.011,76
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 709,62	R\$ 2.128,86
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.947,50	R\$ 7.894,99
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 547,84	R\$ 2.191,38
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 463,78	R\$ 1.855,14
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 333,21	R\$ 1.332,83
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 571,58	R\$ 2.286,34
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 168,03	R\$ 840,15
57	ARLA	UNID	5	R\$ 151,30	R\$ 756,52
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 169,38	R\$ 846,88
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 872,45	R\$ 3.489,80
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 569,02	R\$ 2.276,07
TOTAL					R\$ 230.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 29 - GRADE ARADORA BALDAN - MODELO CRI (16 discos x 28" de diâmetro do disco x 7,5 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	CABEÇALHO DE ENGATE	UNID	01	R\$ 221,79	R\$ 221,79
002	SUPORTE TIPO "U" DO JUMELO	UNID	01	R\$ 303,05	R\$ 303,05
003	CHAPA SUPERIOR DE REGULAGEM DO CABEÇALHO	UNID	01	R\$ 243,14	R\$ 243,14
004	CHAPA SUPERIOR E INFERIOR DO CABEÇALHO	UNID	01	R\$ 243,14	R\$ 243,14
005	PINO CABEÇA QUADRADA Ø37,5 X 190MM (FORJADO)	UNID	5	R\$ 77,52	R\$ 387,61



006	ARRUELA LISA DE Ø39 X Ø66 X 4,75MM	UNID	5	R\$ 6,34	R\$ 31,71
007	CONTRA PINO DE 3/8" X 3"	UNID	5	R\$ 140,95	R\$ 704,76
008	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1" X 7" 8F UNC1A GR5 RP(FOSFATIZADO)	UNID	5	R\$ 9,16	R\$ 45,82
009	PORCA SEXTAVADA DE 1" 8F UNC GR5 CH.1.5/8" ALT.25MM	UNID	5	R\$ 9,86	R\$ 49,32
010	ARRUELA DE PRESSÃO Ø1" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 14,09	R\$ 70,47
011	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - RETA	UNID	5	R\$ 7,05	R\$ 35,25
012	EIXO DE Ø1.5/8" X 1850 mm	UNID	02	R\$ 218,48	R\$ 436,96
013	MANCAL DNT/TRS CPL AXIAL DE 270 mm C/PROTEÇÃO P/EIXO Ø1.5/8" ENTRE FUROS 159 mm	UNID	06	R\$ 366,48	R\$ 2.198,89
014	DISCO CONCAVO RECORTADO DE Ø28" X 7,50mm C/ FC.R Ø1.5/8" AFE	UNID	10	R\$ 131,09	R\$ 1.310,87
015	CARRETEL SEPARADOR DE 270mm P/EIXO DE Ø1.5/8"	UNID	08	R\$ 225,52	R\$ 1.804,19
016	ARRUELA CONVEXA DA PONTA DO EIXO DE 1.5/8"	UNID	5	R\$ 9,86	R\$ 49,32
017	ARRUELA CONCAVA DA PONTA DO EIXO C/ FURO DE 1.5/8"	UNID	5	R\$ 11,28	R\$ 56,39
018	TRAVA DA PORCA DO EIXO	UNID	5	R\$ 19,74	R\$ 98,68
019	ARRUELA DE PRESSÃO Ø5/8" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	10	R\$ 11,28	R\$ 112,79
020	ARRUELA LISA DE Ø43 X Ø78 X 3,00mm	UNID	5	R\$ 2,82	R\$ 14,11
021	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø5/8" X 1" 11F UNC1A GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 6,34	R\$ 31,71
022	PORCA SEXTAVADA DE Ø1.5/8" 7FPP - W GR5 CH.69mm ALTURA 44mm (ESPECIAL)	UNID	5	R\$ 4,94	R\$ 24,68
023	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/4" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 9,16	R\$ 45,82
024	PARAFUSO CAB QUADRADA Ø3/4" X 2.3/4" 10F UNC GR5 EXCÊNTRICO	UNID	5	R\$ 12,69	R\$ 63,43
025	PORCA SEXTAVADA DE 3/4" 10F UNC GR5 CH.1.7/32" ALT.18,5mm	UNID	5	R\$ 7,75	R\$ 38,75
026	ARRUELA LISA DE Ø20,3 X Ø46,5 X 4,75mm	UNID	5	R\$ 2,82	R\$ 14,11
027	MANGUEIRA 3/8"X6000mm C/ 1TCG E 1TRF (2TA 6) ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2	UNID	05	R\$ 31,71	R\$ 158,57
028	MANGUEIRA 3/8"X6400mm C/ 1TCG E 1TRF (2TA 6)	UNID	05	R\$ 53,56	R\$ 267,82
029	ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2	UNID	10	R\$ 13,39	R\$ 133,93
030	CAMISA "CONJUNTO" DE Ø88,9 (3.1/2") X 550mm	UNID	02	R\$ 54,97	R\$ 109,94
031	HASTE DO PISTAO Ø41,22 X 442mm COMPLETA	UNID	02	R\$ 76,50	R\$ 153,00
032	EMBOLO DO PISTÃO DE Ø26,72 X Ø88,30 X 60,00mm	UNID	02	R\$ 100,84	R\$ 201,67
033	PORCA DO PISTÃO	UNID	10	R\$ 69,54	R\$ 695,41
034	ARRUELA LISA DE Ø27 X Ø44,5 X 3/16"	UNID	10	R\$ 2,78	R\$ 27,79
035	PORCA SEXT. AUTOTRAVANTE C/NYLON ALTA Ø1" 14F UNS CH.1.1/2" ALT.28,5mm	UNID	10	R\$ 4,17	R\$ 41,73
036	TAMPA PLASTICA BT-20 (BT 10.0020-ONT) (INCOLOR)	UNID	02	R\$ 83,45	R\$ 166,90
037	GAXETA MOLYTANE POLYPAK-STD_2500-3000	UNID	10	R\$ 4,17	R\$ 41,73
038	ANEL GUIA DE Ø3.1/2" X 1/2" _ W2-3500-500 (PISTÃO)	UNID	02	R\$ 93,88	R\$ 187,77
039	ANEL O'RING 2-215 N3006-90 NBR (Ø26,57 X Ø3,53mm)	UNID	02	R\$ 8,35	R\$ 16,69
040	ANEL O'RING 2-338 N3006-90 NBR (Ø78,74 X Ø5,33mm)	UNID	02	R\$ 8,35	R\$ 16,69
041	ANEL ANTI-EXTRUSÃO 8-338 (PARBAK) DUREZA 90SHORE	UNID	02	R\$ 13,21	R\$ 26,42
042	ANEL GUIA DE Ø41,22 X 47,62 X 1/2" _ 6W8-1875-495 (HASTE)	UNID	02	R\$ 8,35	R\$ 16,69
043	GAXETA MOLYTHANE POLYPAK-TIPO_B_1870-1625-375B Ø1.5/8" X Ø2" X 3/8"	UNID	5	R\$ 4,87	R\$ 24,33
044	ANEL RASPADOR D-1625	UNID	02	R\$ 17,38	R\$ 34,77

045	CONEXÃO DE Ø41,68 X Ø88,70 X 80mm	UNID	02	R\$ 6,26	R\$ 12,52
046	EIXO DE ARTICULAÇÃO DA RODA COMPLETO	UNID	02	R\$ 917,97	R\$ 1.835,94
047	EIXO DA RODA COMPLETO	UNID	02	R\$ 994,47	R\$ 1.988,94
048	PORCA SEXTAVADA 1.5/8" 7 FPP c/ Furo R.1/2"	UNID	5	R\$ 8,35	R\$ 41,73
049	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1/2" x 3/4" 12F W GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 11,12	R\$ 55,62
050	ARRUELA LISA DE Ø45 x Ø87 x 8.00 mm	UNID	5	R\$ 2,81	R\$ 14,04
051	CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 625,17	R\$ 1.250,34
052	ARRUELA LISA DE Ø26,8 x Ø66,5 x 4,75mm	UNID	10	R\$ 4,21	R\$ 42,15
053	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2" Alt.22mm(Zincado)	UNID	10	R\$ 6,32	R\$ 63,22
054	CALOTA DO CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 26,69	R\$ 53,39
055	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	UNID	04	R\$ 103,26	R\$ 413,03
056	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	UNID	04	R\$ 147,51	R\$ 590,04
057	RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabó 00964 B)	UNID	04	R\$ 84,29	R\$ 337,17
058	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - Reta	UNID	5	R\$ 4,21	R\$ 21,07
059	CONTRA PINO DE Ø1/8" x 2 1/2"	UNID	5	R\$ 17,56	R\$ 87,79
060	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch.7/8" ALT.19mm	UNID	10	R\$ 7,73	R\$ 77,29
061	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNID	10	R\$ 161,56	R\$ 1.615,62
062	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" x 2" - 18fpp - UNF - 1A GR5 - RP - (Recartilhado) (Fosfatizado)	UNID	10	R\$ 16,86	R\$ 168,58
063	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" x 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	10	R\$ 20,37	R\$ 203,73
064	MANCAL DNT/TRS ÓLEO AVULSO S/PROTEÇÃO	UNID	05	R\$ 365,26	R\$ 1.826,32
065	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30212	UNID	5	R\$ 158,05	R\$ 790,24
066	TAMPA DO MANCAL AXIAL	UNID	05	R\$ 136,97	R\$ 684,87
067	BUCHA DO MANCAL (para Rolamento 30212)	UNID	05	R\$ 70,24	R\$ 351,21
068	ANEL DE VEDAÇÃO AXIAL de Ø77 X Ø93mm	UNID	5	R\$ 66,73	R\$ 333,67
069	ARRUELA CONCAVA DO MANCAL	UNID	5	R\$ 49,17	R\$ 245,84
070	ARRUELA CONVEXA DO MANCAL	UNID	5	R\$ 12,64	R\$ 63,22
071	BUCHA SOBREPOSTA AXIAL de 1.5/8"	UNID	5	R\$ 33,72	R\$ 168,58
072	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø3/8" x 1" 16F UNC 1ª GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 24,59	R\$ 122,94
073	BUJÃO PRETO R.3/8" BSP	UNID	05	R\$ 224,78	R\$ 1.123,91
074	JUNTA DE PAPEL 112x143x1/64"	UNID	5	R\$ 147,51	R\$ 737,56
075	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/8" Média (Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 20,37	R\$ 101,86
076	DISCO CÔNCAVO 28"x7.50mm recortado Furo de 7,5 mm	UNID	5	R\$ 54,79	R\$ 273,95
VALOR TOTAL					R\$ 26.654,98
TOTAL GERAL					R\$ 396.654,98

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II

do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro



de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de fevereiro de 2025

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

CNPJ nº 05.294.460/0001-93

Empresa Contratada

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS

CPF nº 747.364.773-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 36639ddb1017823048dd430164773ab1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, Processo Administrativo n.º 00.007/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	MIX AUTO PECAS LTDA
CNPJ	50.091.368/0001-80
ENDEREÇO	Rua João Lisboa, Letra C, Nº 1570, Bairro Entroncamento, CEP: 65.903-120, Imperatriz -MA
REPRESENTANTE	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
RG	022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF	010.245.353-55
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
Veículo 01: MARCOPOLO VOLARE DE PLACA NHT-7384/AIO-9330/NHT-8598 - EDUCAÇÃO					
1	BATERIA 150 AMPERES	UND	4	R\$ 813,00	R\$ 3.252,00
2	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
3	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
4	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 97,00	R\$ 388,00
5	CRUZETA DO CARDAN	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
6	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 276,00	R\$ 1.104,00
7	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
10	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
11	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
12	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 1.604,00	R\$ 6.416,00
13	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	UND	15	R\$ 631,00	R\$ 9.465,00
14	LONA FREIO DIANT/TRAS	UND	15	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
15	LÂMPADA FAROL	UND	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
16	TURBINA	UND	4	R\$ 2.206,00	R\$ 8.824,00
17	MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA	UND	10	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
18	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	10	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00
19	PARA - BRISAS	UND	4	R\$ 1.819,00	R\$ 7.276,00
20	PARAFUSO DE CENTRO	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
21	PARAFUSO DE RODA	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
22	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
23	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
24	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
25	TERMINAL DE BATERIA	UND	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
VEÍCULO 10: CAÇAMBA FORD/INFRAESRUTURA					
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 765,00	R\$ 3.060,00
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 2.942,00	R\$ 11.768,00
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 5.457,00	R\$ 32.742,00
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 257,00	R\$ 1.542,00
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 122,00	R\$ 732,00
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.060,00	R\$ 6.360,00
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 274,00	R\$ 1.644,00
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 257,00	R\$ 1.028,00
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 234,00	R\$ 936,00
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 231,00	R\$ 924,00
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 322,00	R\$ 1.288,00
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
17	TAMQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	6	R\$ 1.095,00	R\$ 6.570,00
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 311,00	R\$ 1.244,00
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 421,00	R\$ 1.684,00
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 222,00	R\$ 888,00
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 222,00	R\$ 1.332,00
26	SENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 504,00	R\$ 4.032,00
28	CUICA DE FREIO DIAITEIRA	UNID	6	R\$ 405,00	R\$ 2.430,00
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 409,00	R\$ 2.454,00
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 2.262,00	R\$ 4.524,00
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 2.958,00	R\$ 5.916,00
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 593,00	R\$ 2.372,00
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 428,00	R\$ 1.712,00
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 364,00	R\$ 1.456,00
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 216,00	R\$ 864,00
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 357,00	R\$ 1.428,00
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 843,00	R\$ 1.686,00
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 579,00	R\$ 1.158,00
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 3.544,00	R\$ 7.088,00
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 3.946,00	R\$ 7.892,00
43	FILTRO DE ÓLEO	UNID	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 132,00	R\$ 660,00
45	TAMBO DE ÓLEO 15W40	UNID	8	R\$ 526,00	R\$ 4.208,00
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 302,00	R\$ 1.510,00



48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 213,00	R\$ 1.065,00
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 213,00	R\$ 1.065,00
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.914,00	R\$ 5.828,00
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 388,00	R\$ 1.552,00
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 277,00	R\$ 1.108,00
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 356,00	R\$ 1.424,00
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
57	OLEO 90	UNID	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
58	ARLA	UNID	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
59	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 122,00	R\$ 610,00
60	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
61	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
62	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
63	LAMPADA H7	UNID	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
64	LAMPADA 1141	UNID	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
65	LAMPADA 1034	UNID	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
66	LAMPADA 67	UNID	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
67	RELER DE FAROL	UNID	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL					R\$ 161.500,00
VEICULO 20: CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATECO 1719 COMPACTADOR DE LIXO PLACA PTW 5C16					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 765,00	R\$ 3.060,00
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 208,00	R\$ 832,00
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 2.436,00	R\$ 9.744,00
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 202,00	R\$ 808,00
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 5.696,00	R\$ 34.176,00
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 231,00	R\$ 1.386,00
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 238,00	R\$ 952,00
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 106,00	R\$ 636,00
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 863,00	R\$ 5.178,00
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 224,00	R\$ 1.344,00
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 242,00	R\$ 968,00
14	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA	UNID	4	R\$ 242,00	R\$ 968,00
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 304,00	R\$ 1.216,00
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
17	TAMQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	6	R\$ 951,00	R\$ 5.706,00
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 292,00	R\$ 1.168,00
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 559,00	R\$ 2.236,00
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 157,00	R\$ 628,00
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 122,00	R\$ 488,00
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 217,00	R\$ 868,00
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 391,00	R\$ 782,00
27	BRACO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 707,00	R\$ 5.656,00
28	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	6	R\$ 274,00	R\$ 1.644,00
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 274,00	R\$ 1.644,00
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 2.024,00	R\$ 4.048,00
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 2.610,00	R\$ 5.220,00
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 414,00	R\$ 1.656,00
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 201,00	R\$ 804,00
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 473,00	R\$ 946,00
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 181,00	R\$ 905,00
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 466,00	R\$ 3.728,00
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 129,00	R\$ 645,00
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 454,00	R\$ 1.362,00
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 107,00	R\$ 535,00
57	ARLA	UNID	5	R\$ 97,00	R\$ 485,00
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 559,00	R\$ 2.236,00
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 364,00	R\$ 1.456,00
VALOR TOTAL					R\$ 149.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 363.900,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de fevereiro de 2025

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

MIX AUTO PECAS LTDA

CNPJ nº 50.091.368/0001-80

Empresa Contratada

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

CPF nº 010.245.353-55

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b61241998d0c58f6e7ff1d2084a51a8a

DECRETO N.º 088/2025

DECRETO n.º 088/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - ALTERAR OS FISCAIS DE CONTRATOS NOMEADOS NOS DECRETOS MUNICIPAIS de n.º 054/2025 e 055/2025 - FISCAL

DOS CONTRATOS n.º 005/2025; 010/2025; 015/2025; 006/2025; 011/2025 e 016/2025, ficando alterado os Servidores Municipais. Assim ficando o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE - ENGENHEIRO CIVIL - Lotado na Sec. Mun. de Infraestrutura, Urb. e Saneamento, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 005/2025; 010/2025 e 015/2025 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS para atender a necessidade da Sec. Mun. de Adm. Planejamento e Finanças do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e FISCAL DOS CONTRATOS n.º 006/2025; 011/2025 e 016/2025 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS para atender a**



necessidade da Sec. Mun. de Assistência Social do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 20/02/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 00f1c8945cf5f856b1c9a749135ebd

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **CONSTRUFORT-MATERIAIS DE CONSTRUCAO FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.048.599/0001-04. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de materiais elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-021 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 197.741,80 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Elcione Dantas Rêgo** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3a15adc26365be40612ec3fa4e4f0b92

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **E W MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.433.629/0001-89. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de materiais elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-021 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 148.699,60 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Edgard Carneiro de Sousa Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 960f903ea43b372aa86df544d513b5b8

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ nº 11.454.699/0001 -86. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de materiais elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-021 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 208.007,34 (duzentos e oito mil, sete reais e trinta e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Josafan Vieira Da Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7665e20b912fbf5822659a69b6ca22e9

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.496.565/0001-70. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de materiais elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
-------	---------------------------------------

UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-021 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 20.776,50 (vinte mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Allan Plácido Fernandes** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f4d42b879f71de6bc04fc34c2087e242

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **NINA GABRIELE CHAVES CUNHA**, portadora do RG n.º 044069732012-2 (SESP/MA) e do CPF n.º 061.410.633-81, para o Cargo de **ASSESSOR REGIONAL DE AGRICULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei nº 068/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 17 (dezessete) de fevereiro de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 05031f5faa7c45ab02a51683e0c60fa8

PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **ANNA BEATRIZ DE LIMA VIEIRA**, portadora do RG n.º 044566542012-6 (SESP/MA) e do CPF n.º 610.579.373-12, para ocupar o Cargo de **ASSESSORA REGIONAL DE AGRICULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei nº 068/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 17 (dezessete) de fevereiro de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 8946dd6f1e801c229dffdfdb2e221da2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

DECRETO Nº 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA 030999.2.0013610-09, LIVRO Nº 02, FICHA 01, PASTA 14, DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE GRAJAÚ, DE PROPRIEDADE DA GENESISAGRO S.A., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município, no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e nos artigos 2º e 5º, alínea "n", do Decreto-Lei nº 3.365/41; e

Considerando, o teor do Ofício nº 085/2025 - GAB/SEINC, oriundo da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio que solicitou a disponibilização de área pelo Município que atenda aos requisitos para a implantação do aeródromo municipal de Grajaú; a ser implementado por meio do programa do Governo Estadual na Ampliação da Infraestrutura Aeroportuária do Estado do Maranhão;

Considerando, que o processo administrativo nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Grajaú, está formalizado com os seguintes documentos: Laudo Técnico de Justificativa; Plano de Utilização da Área; Matrícula do Imóvel atualizada; Certidão de ônus e gravames; Planta e Memorial Descritivo; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural; e devidamente acompanhado do competente Parecer Jurídico;

Considerando, ainda, que a implantação de um aeroporto público na região representará desenvolvimento econômico, por meio da atração de investimentos e geração de emprego; ferramenta de melhoria na infraestrutura, dentre outros inúmeros benefícios, que tem o condão de amplificar a condição do Município de Grajaú, como polo de desenvolvimento regional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da Matrícula nº 030999.2.0013610-09, Livro 02, Ficha 01, Pasta 14, do 1º Ofício Extrajudicial de Grajaú da Comarca de Grajaú/MA, com a seguinte área e descrições:

Tem início seu perímetro no ponto M1 (381124.5144//9351301.0433) localizado na divisa de terras com a Fazenda Baixão do Canguçu, deste segue limitando-se com a Fazenda Novo Mundo por 200,00 m (duzentos metros) até o ponto M2 (381175.3001//9351107.5987) deste segue limitando-se com a Fazenda Novo Mundo por 1.500,00 m (mil e quinhentos metros) até o ponto M3 (379724.4658//9350726.7054) deste segue limitando-se com a Fazenda Novo Mundo por 200,00 m (duzentos metros) até o ponto M4 (379673.6800//9350920.1500) deste segue limitando-se com a Fazenda Baixão do Canguçu por 1.500,00 m (mil e quinhentos metros) até o ponto de partida, fechado o perímetro com área total de 30,00 ha.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do

Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365/45 e Lei Federal nº 2.786/56.

Art. 3º. A desapropriação ocorrerá mediante prévia e justa indenização, em dinheiro, conforme avaliação integrante do Processo Administrativo nº 01/2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento de 2025.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grajaú/MA, 20 de fevereiro de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 6cdcc9f94b4a2a91a4ee90f496d27d76

PORTARIA Nº 159/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 159/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **EXONERAR**, do cargo de **Superintendente de Contratos e Convênios**, a Senhora **JESSICA DE OLIVEIRA SOUSA TORRES**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de fevereiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 1e19cfb0eaa9bb77880a3cd82a22eb8a

PORTARIA Nº 159/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 160/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Superintendente de Contratos e Convênios**, a Senhora **ALINE VARAO DA SILVA**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de fevereiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 60bce64f2aac4f4294713294f37d9cf9

PORTARIA Nº 161/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 161/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Secretário de Transportes**, o Senhor **EDELSON RESPLANDES ARAÚJO**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de fevereiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: e30dfc521c1b5ba7ed6160d26ac9a82d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO IV PREVISÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL PARA O ANO DE 2025

ANEXO IV PREVISÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL PARA O ANO DE 2025

A.

ENSINO FUNDAMENTAL I E II

Escolas	Oficinas/Atividades Complementares da ETI	Previsão de vagas
1-Escola Municipal Raimundo Almeida Pimentel - I	Música: modalidades diversas iniciação musical, flauta doce, violão, teclado,	02
2- Escola Municipal João Barbosa - I	•	04
3-Escola Municipal Jóias de Cristo - I	• produção artística e/ou técnicas por meio do desenho, pintura em tecido, tela, madeira, •	03
4-Escola Municipal Cantinho do Saber - I	Linguagem/Português Experiências /Atividades de leitura, interpretação de textos e produção textual, jogos, contos, etc.	04
5-Escola Municipal José Cesário - I	• Experiências matemáticas/noções matemática, atividades de resolução de problemas, interpretação e raciocínio lógico, problematização de jogos, etc.	

6- Escola Municipal São Marcos - I		
7- Escola Municipal Viriato Correia - I e II		
8- Escola Municipal Maria das Graças Pereira da Luz - II		
9- Escola Municipal Raimundo Pires Chaves - II		
10- Escola Municipal Dey Alves Pessoa - II		
11- Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa - II		
ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	Oficinas/Atividades Complementares da ETI	Previsão de vagas
1. Escola Municipal Santa Isabel	Linguagem/Português Experiências /Atividades de leitura, interpretação de textos e produção textual, jogos, contos, etc.	01
	Linguagem/Matemática Experiências matemáticas/noções matemática, atividades de resolução de problemas, interpretação e raciocínio lógico, problematização de jogos, etc.	01
	Esportes 1- futebol de campo	01
2- Escola Municipal Nicolau Dino (Vavalândia)	Linguagem/Português Experiências /Atividades de leitura, interpretação de textos e produção textual, jogos, contos, etc.	01
	Linguagem/Matemática Experiências matemáticas/noções matemática, atividades de resolução de problemas, interpretação e raciocínio lógico, problematização de jogos, etc.	01
	Esportes 1- futebol de campo	01
3- Escola Municipal Aluizo Azevedo (Ipanema)	Linguagem/Português Experiências /Atividades de leitura, interpretação de textos e produção textual, jogos, contos, etc.	01
	Linguagem/Matemática Experiências matemáticas/noções matemática, atividades de resolução de problemas, interpretação e raciocínio lógico, problematização de jogos, etc.	01
	Esportes 1- futebol de campo	01

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: c061aca2aab79bd4f73cd65686faf5f7

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025/SEMED

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025/SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Educação de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público o presente edital de chamamento público, para a seleção, classificação e cadastro de reserva de estudantes monitores visando à atuação da monitoria na implementação do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1. O presente chamamento público tem como objetivo a seleção de Monitores Escolares e formação de cadastro reserva, para participar da implementação do Programa Educação em Tempo Integral - ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.
1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para Monitores Escolares em diversas modalidades/oficinas da ETI para seleção/classificação e mais 20 (vinte) vagas destinadas para a formação de cadastro reserva conforme anexo III deste edital.
2. A atividade de Monitor Escolar tem as seguintes finalidades:
 1. Dar suporte às atividades de Educação Integral nas Unidades Escolares no modelo presencial.
 2. Dar suporte à gestão escolar com a execução das atividades pedagógicas que serão implementadas, por meio da ampliação de tempo de três horas no contraturno aplicado para os alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental - I e Ensino Fundamental - II, ou no tempo estendido para as crianças matriculadas na modalidade creche na rede de ensino municipal.
 3. Dar suporte às Unidades Escolares que aderirem ao Programa de Educação em Tempo Integral, na execução da política pública educacional, prevista na meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME).
 4. Dar suporte aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal ofertando atividades pedagógicas complementares ao Currículo Comum.
1. O Monitor Escolar Voluntário de suporte às atividades de Educação em Tempo Integral receberá capacitação da Equipe da Coordenação de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, bem como durante o processo de ensino- aprendizagem será acompanhado pela Coordenação Geral da Educação em Tempo Integral, Coordenadores das oficinas da ETI e pelo do (a) Coordenador (a) Pedagógico (a) da Unidade Escolar sempre que se faça necessário.
2. Os monitores serão contratados por um período de 07 (sete) meses, podendo ser ampliado/prorrogado a contratação, conforme as necessidades apresentadas, o que compreende os meses de prestação de serviço pelos monitores contratados nos termos deste edital **(04/2025; 05/2025; 06/2025; 08/2025; 09/2025; 10/2025 e 11/2025)**.
3. O processo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, bem como comunicados, avisos complementares e instruções normativas específicas.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1. O processo de seleção de monitores escolares, será promovido pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sob execução da Comissão Organizadora, composta pelos membros a seguir identificados:
 1. JANEIDE FERNANDES NASCIMENTO - matrícula: 4.001
 2. MARIA ENIDE PEREIRA DA SILVA - matrícula: 474
 3. SUNAMITA CARVALHO DE SOUSA NASCIMENTO - matrícula: 557-1
 4. VILDOMAR DOS SANTOS FONSECA - matrícula: 577
 5. TANILDE BAETA PAIXÃO - matrícula: 562
1. São atribuições e competências da COMISSÃO ORGANIZADORA desta seleção simplificada:
 1. Coordenar todo processo da seleção pública simplificada, podendo para tanto, expedir correspondências, emitir parecer, designar servidores, convocar reuniões, elaborar relatórios, dentre outros;
 2. Deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este Edital;
 3. Divulgar lista de inscrições deferidas e indeferidas;
 4. Escolher e organizar os locais onde ocorrerá as inscrições;
 5. Organizar e analisar a documentação e as listas com as notas obtidas pelos candidatos e divulgá-la conforme o anexo I deste edital;
 6. Designar componentes da banca para entrevista de candidatos para confirmar se possui todas as condições para a investidura na função de monitor para o qual foi inscrito;
 7. Decidir quanto ao mérito de eventuais recursos;
 8. Analisar títulos e atribuir pontuação;
 9. Elaborar o relatório conclusivo da seleção, classificação e cadastro de reserva dos monitores da ETI observando o item 6.4 deste edital para a homologação do resultado final.

DO REGIME DE TRABALHO

1. O candidato convocado será integrado ao serviço público municipal como bolsista, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do ensino público, conforme a Lei Municipal nº 357/2019, de 16 de fevereiro de 2019.
1. A contratação do bolsista tem caráter precário, não gera vínculo de emprego temporário ou efetivo (regime estatutário), nem garante direitos trabalhistas ou previdenciários, estando sujeito à dispensa a qualquer tempo, sem prévio aviso ou indenizações de quaisquer espécies, a critério da Administração.

DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

1. A carga horária a ser cumprida pelo Monitor de Aprendizagem será de 6 (seis) horas diárias, de forma corrida ou com intervalos, no turno da manhã, tarde ou noite, e inclusive aos sábados, de acordo com a necessidade do ensino.
2. O Monitor Escolar poderá atuar em mais de uma Unidade Escolar, em horários distintos ou aos finais de semana atendendo as excepcionalidades da atividade e interesse da escola.
3. Será pago ao monitor uma **bolsa no valor de R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), por mês, sem descontos de qualquer natureza.

DAS INSCRIÇÕES

1. **O período de inscrições realizar-se-á de 24/02/2025 a 28/02/2025, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sediada na Avenida Paula Rejane de Carvalho, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA.
2. A inscrição será única e exclusivamente presencial, gratuita e implica o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais instrumentos regulamentadores, bem como, de eventuais retificações posteriores, comunicados e avisos, dos quais não poderá o candidato discordar ou alegar desconhecimento.

1. No momento da inscrição, o candidato deverá portar cópia e original dos seguintes documentos:

1. Identificação com foto (RG, CNH válida, Passaporte válido, ou CTPS);
2. Inscrição do CPF;
3. Comprovante de Residência;
4. Comprovante de Escolaridade;
5. Certidões Pessoais Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual do Estado do Pará e Maranhão;
6. Certidão Negativa Eleitoral ou comprovante eleitoral
7. Documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação e/ou cadastro de reserva estabelecidos no Anexo I.

1. As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato, de modo que, a não veracidade ou inexatidão acarretarão, em qualquer época, o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

1. Serão considerados inválidos os requerimentos protocolados intempestivamente ou que não atendam as disposições contidas neste Edital, sendo de pronto, indeferidos.

1. As documentações pessoais, bem como aquelas relativas à atuação do Monitor Escolar Voluntário, deverão ficar arquivadas na instituição escolar para a qual for encaminhado e na coordenação da Educação em Tempo Integral.

DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

1. Estão aptos a concorrer para as vagas de MONITOR, todos aqueles que atendam na época da contratação, aos seguintes requisitos, cumulativamente:
 1. Ter no mínimo 18 (dezoito) de idade;
 2. Os Candidatos que se inscrevam para atividades de recomposição de aprendizagem no Ensino Fundamental - I deverão ter formação na área de Pedagogia ou ser estudante da respectiva licenciatura a partir do segundo período;
 3. Os Candidatos que se inscrevam para atividades de recomposição de aprendizagem no Ensino Fundamental II deverão ter formação na área de Língua Portuguesa e Matemática ou ser estudante das respectivas licenciaturas a partir do segundo período;
2. Os candidatos que se inscrevam para as áreas culturais, artísticas, desportivas, ambientais, nutricionais, e nas voltadas para a prática de atividades físicas, entre outras, serão analisadas suas respectivas experiências para a área de atuação, se possui notório saber/cursos profissionalizantes e/ou escolarização do cargo pleiteado. Podendo assim, desempenhar a função na monitoria do programa com suas competências, saberes e habilidades no desenvolvimento das oficinas.
3. Pessoas com deficiência (PCD) com habilidades nas seguintes áreas: cultural, artística, desportiva, ambiental, nutricional e nas voltadas para a prática de atividades físicas, entre outras, para a área de atuação, se possui cursos profissionalizantes ou correlatos, prioritariamente, e a sua escolarização secundariamente ou de acordo com suas competências, saberes e habilidades podem desempenhar a função na monitoria do programa.
4. Os candidatos classificados a vaga de monitor da ETI serão submetidos a atividade prática, entrevista e/ou avaliação quanto ao desenvolvimento da atividade complementar/oficina inscrita antes de serem encaminhados as instituições. E o processo será realizado pela SEMED/Coordenação Geral da ETI e Coordenadores das oficinas da ETI.
5. Não poderão participar deste certame aqueles que ao tempo da contratação tiverem vínculo efetivo, temporário ou empregatício, ainda que como bolsista ou estagiário, em quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo será composto das seguintes etapas:
 1. Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Educação núcleo/sala da Coordenação Geral da Educação em Tempo Integral, situado na Rua Avenida Paula Rejane de Carvalho, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA, observando o Anexo II (formulário de inscrição);

2. Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, devendo ser considerado apenas um título relacionado à escolarização, o de maior grau apresentado, não sendo cumulativo, exceto cursos profissionalizantes e/ou na área de interesse da monitoria, não excedendo o número de dois títulos.
3. Divulgação do resultado parcial do processo seletivo pela SEMED.

1. Recebimento de interposição de recursos pela Comissão Organizadora.

1. Divulgação do resultado final do processo seletivo pela SEMED;

7.1.6. A classificação e o resultado parcial do processo seletivo serão divulgados no dia **04 (quatro) de março de 2025**, cabendo à Comissão Organizadora os fixar em local visível e comunicar aos(às) selecionados(as).

1. **A interposição de recursos**, contra o resultado parcial, deverá ser apresentada pela (a) candidato (a) ou representante legal, **entre os dias 05 (cinco) e 06 (seis) de março de 2025 de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, à Comissão Organizadora, por meio do Formulário para Interposição de Recursos.

1. **O resultado final será divulgado no dia 10 (dez) de março de 2025** na SEMED, cabendo à Comissão Organizadora os fixar em local visível e comunicar aos (as) selecionados (as).

1. Os classificados que por ventura vierem a ser convocados deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação para assinar o Termo de Adesão e Compromisso e receber as orientações prévias dos coordenadores das oficinas da ETI/SEMED.

1. A Secretaria Municipal de Educação/Coordenadores das oficinas da ETI fará as reuniões formativas com os monitores antes de serem encaminhados as instituições de ensino.

1. A Secretaria Municipal de Educação/ Coordenação geral da ETI realizará os encaminhamentos dos monitores conforme oficinas ofertadas da Educação em Tempo Integral nas instituições de ensino da rede municipal.

1. Toda a documentação pessoal, bem como aquela relativa à atuação do Monitor Escolar Voluntário, deverá ficar arquivada na instituição escolar para a qual for encaminhado e na coordenação geral da Educação em Tempo Integral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os estudantes monitores selecionados deverão assinar um termo de compromisso, no qual se comprometerão a cumprir as obrigações e responsabilidades previstas no programa.

1. A participação no programa poderá ser encerrada a qualquer momento caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das normas estabelecidas.

1. Os casos omissos que surgirem durante o prazo de vigência do contrato, que não esteja previsto neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente certame.

1. O presente edital terá validade de 7 (sete) meses, a contar da data de publicação de seu resultado final, podendo ser ampliado/prorrogado a contratação, conforme as necessidades.

Itinga do Maranhão, 20 de fevereiro de 2025.

DHAIANY PATRICIA BANDEIRA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação de Itinga do Maranhão

ANEXO I

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Item	Formação	Pontuação
------	----------	-----------

01	Nível Superior Completo (na área específica da monitoria inscrita)	10 pontos
02	Nível Superior em curso (na área específica da monitoria inscrita)	8 pontos
03	Nível Médio completo	5 pontos
04	Nível Médio incompleto	4 pontos
05	Nível Fundamental completo ou em curso	3 pontos
Total		30 pts
Item	Experiência	
01	Experiência na atividade de interesse de monitoria (Comprovada por declaração/carta de recomendação oficial da Instituição onde atuou) Rede Pública ou Privada.	10 pontos
02	Experiência na atividade de interesse de monitoria em outras instituições (Ong, Associação, Centro comunitário, etc.) comprovada por declaração oficial com carimbo da Instituição onde atuou.	05 pontos
Total		15 pts
Item	Cursos	
01	Curso técnico, profissionalizante ou correlato na área pretendida de monitoria com carga horária mínima de 160 horas.	3 pontos
02	Curso técnico, profissionalizante ou correlato na área pretendida de monitoria com carga horária mínima de 40 horas.	2 pontos
Total		05 pts

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
 Endereço: _____
 Celular: _____
 RG: _____ Órgão de Emissão: _____
 CPF: _____
 E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Cód. do banco: _____
 Agência: _____ Conta: Poupança () Corrente () Nº da conta: _____

FORMAÇÃO

Ensino Fundamental: ()
 Ensino Médio: ()
 Ensino Médio incompleto: ()
 Ensino Superior Completo: ()
 Ensino Superior Completo incompleto: ()
 Área de formação: _____
 Cursos complementares: _____
 Experiência: _____
 Local: _____
 Período: _____
 Função: _____

Itinga do Maranhão/MA, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato(a)
ANEXO III

OFICINAS/ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI) OFERTADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

1. Música: modalidades diversas
 - o iniciação musical, flauta doce, violão, teclado, etc.
2. Esportes 1-
 - o vôlei, futsal, futebol, handebol e etc.
3. Artes/Desenho/Pintura/Dança
 - o produção artística e/ou técnicas por meio do desenho, pintura em tecido, tela, madeira, etc.
 - o danças regionais, balé, coreografias etc.
4. Linguagem/Português
 - o Experiências /Atividades de leitura, interpretação de textos e produção textual, jogos, contos, etc.
5. Linguagem/Matemática
 - o Experiências matemáticas/noções matemática, atividades de resolução de problemas, interpretação e raciocínio lógico, problematização de jogos, etc.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 54b88ba3821264302ff4bd61523a8619

DECRETO Nº 109/2025

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a44dd635d7c4075de060d5c61b831f09

DECRETO Nº 109/2025

“Dispõe sobre nomeação dos Ordenadores de despesas do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de junho de 1990;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 358/2020 de 02 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como gestores/ordenadores de despesas do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes servidores:

I- Gestor

ILDILENE SANTOS OLIVEIRA – CPF: 033.711.872-84.

II – Tesoureiro

RENILSON ALVES MACHADO – CPF: 431.471.352-68.

§ 1º - As funções de ordenadores de despesas não serão remuneradas, considerando serviço público relevante.

Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 137/2021, de 27 de julho de 2021.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita de Itinga do Maranhão- MA, em 20 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025, assinado em 17/02/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. Processo Administrativo nº 09.001/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: Lucia Maria Lima Cunha, CNPJ nº 132.024.722-91. Valor Global: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). Vigência Inicial: 1 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2028. Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 10425f4b923f07493bf9512893068032

OFÍCIO Nº. 045/2025/GAB

OFÍCIO Nº. 045/2025/GAB

ATO DELEGATÓRIO

AO BANCO DO BRASIL S.A.

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação da conta vinculada ao Fundo Municipal dos Diretos da Criança e o Adolescente, CNPJ: 22.446.711/0001-27 que podem realizar as seguintes transações descritas abaixo sempre com no mínimo 2 assinaturas:

1. ILDILENE SANTOS OLIVEIRA, CPF nº. 033.711.872-84, RG nº. 6498236 PC/PA - Cargo GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nomeada Decreto nº. 109/2025, e publicada em 20 de janeiro de 2025.

2. RENILSON ALVES MACHADO, CPF nº. 431.471.352-68, RG nº. 1204948990 - SSP/MA - TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nomeado Decreto nº. 109/2025, e publicada em 20 de janeiro de 2025.

Agência: 5676-6

Contas: Todas as contas vinculadas ao CNPJ nº. **22.446.711/0001-27** do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

Lista de poderes:

009	Emitir Cheques
010	Abriir Contas de Depósito
011	Autorizar Cobrança
018	Utilizar o Crédito Aberto na Forma e Condições
020	Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026	Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes
027	Requisitar Talonários de Cheques
031	Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações
032	Retirar Cheques Devolvidos
033	Endossar Cheque
093	Efetuar Transferências/Pagamentos, Exceto por M
094	Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095	Cancelar Cheques
096	Baixar Cheques
098	Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099	Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
104	Efetuar Pagamentos Via BB Digital Pj/Aasp
105	Efetuar Transferências Via BB Digital Pj/Aasp
106	Efetuar Pagamentos, Exceto por Meio Eletrônico
107	Efetuar Transferências, Exceto por Meio Eletro
117	Efetuar Movimentação Financeira no Rpg
118	Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos
119	Liberar Arq. de Pagamentos Via BB Digital Pj/A
124	Solicitar Saldos/Extratos De Investimentos
126	Emitir Comprovantes
128	Efetuar Transf. P/ Mesma Titularidade Via Bb Digital
133	Encerrar Contas de Depósito
137	Consultar Obrigações do DDA Via Bb Digital Pj/
149	Assinar Instr. Convênio e Contrato Prest. Serviços

Itinga do Maranhão em 20 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: f7ba87aea4d838604aca3fe2d0ea9e12

PORTARIA Nº 457/2025-SEMED

PORTARIA nº 457/2025-SEMED

Itinga do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2025

Torna público o Edital de Chamamento Público para seleção, classificação e cadastro de reserva de Monitores Escolares para atuarem na implementação do Programa de Educação em Tempo Integral.

DHAIANY PATRICIA BANDEIRA DE CARVALHO, Secretária Municipal de Educação do município de Itinga do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o Edital de Chamamento Público para a Seleção, Classificação e Cadastro de Reserva de Monitores Escolares para atuarem na implementação do Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de ensino, que segue em anexo a esta Portaria

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Itinga do Maranhão em 20 de fevereiro de 2025.

DHAIANY PATRICIA BANDEIRA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b67d1aa164297d9978620d5cfa6d72ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISOS DE RETIFICAÇÃO/ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

ADESÃO Nº 002/2025

ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Jatobá

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA
Ata de Registro de Preços nº 012/2024-A oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024 realizado pela Prefeitura de São João dos Patos/MA

RETIFICAÇÃO/ERRATA. ADESÃO Nº 002/2025 contrato nº 005/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 29 de janeiro de 2025 na página nº 104.

ONDE SE LÊ: **CNPJ - 01.616.678/0001-66.**

LEIA SE: **CNPJ - 12.086.790/0001-59.**

Jatobá - MA, 29 de janeiro de 2025.
Publique-Se

RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 88790a5a84d6680536ca4d27feebcd98

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, CNPJ - **01.616.678/0001-66**. Contratada **TEIXEIRA & AMARANTE ADVOGADOS ASSOZIADOS**, CNPJ nº 42.934.662/0001-89.
Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025. Objeto - contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica para Prefeitura Municipal de Jatobá/MA. Data da Assinatura: 09/01/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: FPM/Recursos Próprios. O Município pagará à contratada o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), valor global em 12 meses de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), decorrente dos trabalhos a serem realizados. Pela Contratante: Brenda Ramiria da Silva de Melo dos Santos e pelo Contratado: Humberto Henrique Veras Teixeira Filho.

Jatobá - MA, 09 de janeiro de 2025.
Publique-Se

Brenda Ramiria Silva De Melo Dos Santos
Secretária Municipal De Administração E Finanças

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: d9f24c9fe6c8a3b68924cd2e816bd43f

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de licitação nº 003/2025 a empresa:

TEIXEIRA & AMARANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, para a contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica para Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), valor global em 12 meses de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Jatobá (MA), 09 de janeiro de 2025.

Brenda Ramiria Silva De Melo Dos Santos
Secretária Municipal De Administração E Finanças

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 4b1c5a518795e15b6889380c07e79a89

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.01.1.005/2025 - GAB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.01.1.005/2025 - GAB. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º 022/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 09.538.579/0001-15 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.01/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 02.01 - Gabinete do Prefeito / F.P. 04.122.0031.1.005 - Reequipar e Modernizar as Instalações do Gabinete / C.E. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 44.600,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos reais).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Benedito Manoel dos Santos Junior, portador do CPF nº 823.620.413-87, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e421558b5335f181fd3fae6ae9d673a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.02.1.017/2025 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.02.1.017/2025 - SEMED. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º 022/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 09.538.579/0001-15 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.01/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação - Manut. E Desenvol. Do Ensino - MDE, do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 04.03 - Manut. E Desenvol. Do Ensino - MDE / F.P. 12.361.0031.1.017 - Aquisição de Equipamentos para o Ens. Fundamental / C.E. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente / F.R. 1500100100 - Receita de Imposto e Transferências - Educação / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 110.995,00 (Centos e dez mil e Novecentos e noventa e cinco reais).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Benedito Manoel dos

Santos Junior, portador do CPF nº 823.620.413-87, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: bf7b81f0f525b143c99726d83845646f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.03.1.039/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.03.1.039/2025 - SEMUS. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º 022/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 09.538.579/0001-15 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.01/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde - Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde, do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0031.1.039 - Aquisição de Equipamentos e Mob. Para as Unidades Básicas de Saúde / C.E. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente / F.R. 1500100100 - Receita de Imposto e Transferências - Saúde / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 79.425,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Benedito Manoel dos Santos Junior, portador do CPF nº 823.620.413-87, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5b7d00f871046292e19a1a3f79349139

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.04.2.006/2025 - SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.04.2.006/2025 - SEMAD. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º 022/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 09.538.579/0001-15 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.01/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 03.01 - Sec. Municipal de Administração e Finanças / F.P. 04.122.0384.2.006 - Manut. Das Atividades da Sec. De Administração / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 107.750,00 (Centos e sete mil e Setecentos e cinquenta reais).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Benedito Manoel dos Santos Junior, portador do CPF nº 823.620.413-87, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 212c9001e0ba79eb9bebe92373e2ba90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.05.2.023/2025 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.05.2.023/2025 - SEMED. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º 022/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 09.538.579/0001-15 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.01/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação - MDE - Ens. Fundamental do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 04.03 - Manut. E Desenvol. Do Ensino - MDE / F.P. 12.361.0381.2.023 - Manut. Das Atividades Pedagógicas do Ens. Fundamental / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500100100 - Receita de Imposto e Transferência - Educação / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 232.505,00 (Duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinco reais).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Benedito Manoel dos Santos Junior, portador do CPF nº 823.620.413-87, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 3182c6b8dd01b07c8b17eb841a1c9bec

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.06.2.054/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.06.2.054/2025 - SEMUS. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º 022/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 09.538.579/0001-15 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.01/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde - Manutenção do FMS do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0384.2.054 - Manut. E Funcionamento das Atividades do FMS / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500100200 - Receita de Imposto e Transferência - Saúde / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 172.360,00 (Cento e setenta e dois mil e Trezentos e sessenta reais).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Benedito Manoel dos Santos Junior, portador do CPF nº 823.620.413-87, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 957fc1673395891ecf87c4886996c139

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.07.2.214/2025 - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.07.2.214/2025 - SEMAS. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º 022/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 09.538.579/0001-15 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.01/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023. OBJETO:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social - Gestão Administrativa do FMPST do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 06.01 - Sec. Municipal de Assistência Social / F.P. 08.122.0384.2.214 - Gestão Administrativa do FMPST / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 - Receita não Vinculada de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 37.930,00 (Trinta e sete mil e novecentos e trinta reais).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Benedito Manoel dos Santos Junior, portador do CPF nº 823.620.413-87, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 1c12ec672a4563a06415b63e291cc425

PORTARIA Nº 109/2025 - SEMAD

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado referente ao Termo de Contrato Nº 008.04.2.006/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecedores e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de

fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 20 de Fevereiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 2103a40c39d95948cb230103a4e8f810*

PORTARIA Nº 110/2025 - SEMED

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

ONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

ONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado referente ao Termo de Contrato Nº 008.05.2.023/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;



XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 20 de Fevereiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c4f59abe0126eeba5650c376af2f5349

PORTARIA Nº 111/2025 - SEMUS

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado referente ao Termo de Contrato Nº 008.06.2.054/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua

responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 20 de Fevereiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0cf82c593c66f0c20fde8a5a9a246ae

PORTARIA Nº 112/2025 - SEMAS

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO -



ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado referente ao Termo de Contrato Nº 008.07.2.214/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso,

exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 20 de Fevereiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c75f9579f63b4cccad89e39b10eccffc

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONVÊNIO Nº 001/2025.

“TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO/MA E A ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE BENEFÍCIOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.895.286/0001-28, com sede na Rua Expedicionário Holz nº 550, 10º andar, Sala 1.003, Bairro América, CEP 89218-740, Joinville/SC, neste ato representada pelo sócio **Ricardo Luiz dos Santos**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 021.090.379-11 e portador da Carteira de Identidade nº 3821109 SSP/SC, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LORETO - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto - MA, CEP: 65.895-000, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Germano Martins Coelho**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº. 000031479094-2 - SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 846.881.653-15, residente e domiciliado na TV. Avelina P. Coelho, nº 30, Centro, Loreto/MA, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se, os participantes, às normas da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como as demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DEFINIÇÕES PRELIMINARES

ARQUIVO DE DÉBITO EM FOLHA: Arquivo contendo relação dos gastos dos usuários efetuados em determinado período de aquisição.

CARTÃO: Plástico, pessoal e intransferível, dotado de número próprio, características de segurança, nome do legítimo portador, tarja magnética ou outro dispositivo de armazenamento de dados, com identidade visual e logomarcas do CONVENENTE.

DEPENDENTE: Pessoa indicada pelo titular para ser portador de cartão, cujo gasto e despesas serão assumidos, perante a contratante, exclusivamente pelo titular.

DIA DE FECHAMENTO: Data indicada a qual delimita o fim de um período de aquisição de produtos e serviços e o início de outro.

ESTABELECIMENTO: Pessoa física ou jurídica que mantém um contrato regular de fornecimento de produtos e/ou serviços com o **ROM CARD**, mantendo, em razão disso, a indicação do convênio existente em sua sede.

FORNECIMENTO: Operação comercial legítima através da qual o estabelecimento vende produtos e/ou serviços ao usuário.

PERÍODO DE AQUISIÇÃO: Lapso temporal que flui entre o dia de fechamento de um mês e o dia de fechamento do mês subsequente, no qual serão somados todos os gastos realizados pelos usuários.

ROM CARD: Conjunto de pessoas, tecnologias e procedimentos disponibilizados e necessários ao uso do cartão.

TAXA DE ESTABELECIMENTO: Valor pago pelo estabelecimento a ROM CARD pelo serviço prestado.

TITULAR: Pessoa física portadora do cartão, diretamente vinculada ao **CONVENENTE** através de vínculo empregatício, podendo, com o uso do mesmo, adquirir produtos e/ou serviços comercializados por estabelecimento credenciado dentro da modalidade contratual e nos termos descritos neste instrumento.

USUÁRIO: pessoa/portador descrita no cartão e única autorizada a utilizá-lo para aquisição de produtos e serviços.

VALOR DO CONSUMO: valor gasto pelos usuários na rede de estabelecimentos credenciados.

SENHA: Assinatura eletrônica, pessoal e intransferível, composta de números utilizável nas transações com o cartão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a concessão de Crédito Consignado ao **limite máximo de 30%**, na modalidade Facultativo, aos Servidores do **MUNICÍPIO DE LORETO/MA** para a aquisição de produtos ou serviços personalizados em uma série de estabelecimentos conveniados a **ROM CARD**, visando promover maior competitividade e desenvolvimento social e econômico dentro do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Único. Denominam-se servidores **BENEFICIÁRIOS**, para efeito deste convênio, as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores efetivos ativos e comissionados estes maiores de idade, do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Fica estabelecido que a **ROM CARD** poderá nomear agente de sua indicação, como seu representante junto ao **CONVENENTE**, para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da remuneração pelos serviços prestados

O **CONVENENTE** pagará a ROM CARD, como remuneração pelos serviços prestados, as taxas abaixo:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. **MENSALIDADE CARTÃO TITULAR: R\$ 5,00 P/ MÊS**

1. **MENSALIDADE CARTÃO DEPENDENTE: R\$ 0,00 P/ MÊS**

1. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL: 5% cobrada dos estabelecimentos comerciais relativa aos serviços tratados pelo presente convênio.**

1. **EMISSÃO DO CARTÃO PERSONALIZADO: R\$ 0,00**

1. **TAXA SEGUNDA VIA DO CARTÃO: R\$ 0,00**

Os valores acima mencionados serão cobrados diretamente dos **USUÁRIOS** via desconto em folha de pagamento juntamente com as compras efetuadas no período, **não sendo cobrado nenhum valor do município pela prestação do serviço**. Inclusive o item 3 acima refere-se a taxa cobrada dos estabelecimentos cadastrados para receber o cartão, isentado o município do pagamento de qualquer taxa administrativa sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Cabe a **ROM CARD**:

I - Fornecer os cartões de acordo com os dados cadastrais fornecidos pelo **CONVENENTE**;

II - Fornecer treinamento ao **CONVENENTE** sobre o sistema ROM CARD;

III - Cadastrar e dar manutenção nos dados dos estabelecimentos pertencentes à rede credenciada junto a **ROM CARD**;

IV - Realizar a manutenção e assegurar o funcionamento do sistema de captura, autorização e processamento das informações relativas ao consumo dos usuários;

V - Zelar pela segurança e manutenção do banco de dados relativo às transações efetuadas;

VI - Disponibilizar em seus sistemas ferramentas para que o **CONVENENTE** tenha acesso aos relatórios para o pagamento da sua rede credenciada;

VII - Prestar suporte técnico ao **CONVENENTE**, seus usuários e seus estabelecimentos credenciados.

Parágrafo único. Face à constante evolução dos meios eletrônicos, bem como do aparecimento de novas formas para burlar sistemas de segurança, a ROM CARD não poderá ser responsabilizada por equívocos ou inexistências ilegalmente causadas por terceiros em seu sistema, o mesmo vale para o **CONVENENTE**.

VIII - Realizar o repasse dos consumos devidos aos estabelecimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após recebimento do **CONVENENTE**, bem como prestar conta a este.

IX - Realizar o corte no ciclo de compras (**DIA DE FECHAMENTO**), sempre no dia **25 de cada mês** e disponibilizar as **informações para desconto em folha no dia seguinte**.

X - Renovar o limite de compras sempre no dia 26 de cada mês, ou seja, no dia seguinte ao encerramento do ciclo de vendas (**DIA DE FECHAMENTO**).

XI - Apurados os gastos dos usuários referentes ao período de aquisição, a ROM CARD disponibilizará ao **CONVENENTE** através de suas ferramentas sistêmicas, a relação destes gastos em formato digital (**ARQUIVO DE DÉBITO EM FOLHA**).

1. Cabe ao **CONVENENTE**:

I - Repassar a **ROM CARD**, mensalmente, o valor referente as compras efetuadas pelos usuários, até o 10º (décimo) dia subsequente ao da data de pagamento dos **BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES**.

II - Fornecer a **ROM CARD** a relação dos usuários e o limite de compras de cada titular, através de arquivo com o formato específico fornecido pela ROM CARD;

III - Comunicar a **ROM CARD** toda e qualquer alteração havida nas informações cadastrais;

IV - Orientar correta e objetivamente os titulares sobre as regras que regem a relação entre as partes, expondo as cláusulas contratuais aqui estipuladas, comunicando-os sobre os serviços que foram ativados e está disponível nos respectivos cartões, a forma de uso, o valor do limite, a forma de pagamento dos gastos efetuados, as tarifas que eventualmente lhe serão cobradas, enfim, todas as características, procedimentos, obrigações e responsabilidades pactuadas neste contrato;

V - Efetuar a entrega dos cartões aos usuários e o devido registro em sistema;

VI - Dar suporte, informações e retirar dúvidas dos seus usuários em relação ao funcionamento do sistema ROM CARD;

VII - Bloquear os cartões em caso de perda, demissão, afastamento, roubo e extravio através da página da internet, sendo que permanecerá responsável por eventual utilização indevida até o momento do

bloqueio;

VIII - Realizar os descontos em folha de pagamento dos usuários referente aos seus consumos;

IX - Realizar o repasse dos consumos devidos mais as taxas constantes na folha de Rosto a ROM Card no prazo acordado.

X - Designar alguém do quadro funcional como gestor serviço.

CLÁUSULA QUINTA - LIMITE DE CRÉDITO

Será fornecido ao **CONVENENTE** o limite de crédito de **30% da folha de pagamento** a ser dividido entre os titulares dos cartões em limite individual de crédito estipulado a seu exclusivo critério, não podendo, em hipótese alguma, a soma dos limites individuais de crédito dos titulares ser superior ao limite de crédito total fornecido pela **ROM CARD** à **CONVENENTE**.

Parágrafo único. O limite de crédito fornecido ao **CONVENENTE** poderá ser diminuído durante a vigência deste contrato, por quaisquer das partes, através de notificação escrita. O aumento do limite de crédito somente poderá ser realizado se deferido pelo **ROM CARD** no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento da notificação escrita.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO CONVENENTE

Além de outras responsabilidades constantes deste contrato, o **CONVENENTE** é devedor subsidiário dos valores gastos em todos os cartões por ele solicitados, reconhecendo como sua a responsabilidade eventuais inexistências no cadastro do usuário ou no limite fornecido ao titular, além de eventual utilização indevida até o momento do bloqueio.

Caso existam suspeitas ou indícios de uso irregular do cartão, o **CONVENENTE** deverá certificar a validade dos dados cadastrais e/ou comportamentais de consumo com o portador, podendo, ainda, suspender, temporariamente, o uso do cartão, até que as averiguações sejam concluídas em conjunto com a **ROM CARD**.

Quaisquer prejuízos atribuídos à **ROM CARD**, de cunho material ou imaterial, seja por culpa do **CONVENENTE**, de seus prepostos, representantes, comitentes, empregados e respectivos dependentes, seja em decorrência da inobservância deste contrato ou da lei, serão previamente analisados entre as partes, garantido o direito à indenização direta, pela via judicial, arbitral ou negocial ou por sub-rogação, permitida, outrossim, a denúncia da lide ao **CONVENENTE** em caso de proposição de ação diretamente contra a **ROM CARD**, nos termos do art. 70, inciso III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Este contrato terá prazo de vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, podendo ser resolvido mediante notificação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias, sendo que os cartões serão automaticamente cancelados assim que transcorrido tal prazo.

Parágrafo único. Em quaisquer dos casos, o **CONVENENTE** será responsável pelo pagamento de todos os gastos dos usuários e da rede credenciada de estabelecimentos, bem como de todos os encargos contratuais realizados até o cancelamento dos cartões, no caso de não reter corretamente os valores devidos, bem como de não repassar os valores correlatos.

CLÁUSULA OITAVA - DA IRREVOGABILIDADE / IRRETRATABILIDADE

A averbação da margem consignada a favor da **ROM CARD**, mesmo na hipótese de denúncia do presente, é realizada em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser cancelada unilateralmente, seja pelo próprio **CONVENENTE**, seja a pedido do **BENEFICIÁRIO**, exigindo-se, para tanto, a expressa e formal anuência da **ROM CARD**.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento será efetuada pelo **CONVENENTE** em extrato, no local de costume, até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao da sua assinatura e publicado no diário oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - ATRASO DO REPASSE

Não haverá aplicação de multa pecuniária ao Município **CONVENENTE**, utilizando o regramento da Lei nº 14.133/2021.

Ocorrendo a inadimplência pelo período superior a 02 (dois) dias, o **CONVENENTE** será notificado para pagamento no prazo de dois dias úteis, sob pena de bloqueio imediato dos cartões.

Parágrafo primeiro. O desbloqueio dos cartões somente será realizado depois da identificação de quitação dos valores devidos.

Parágrafo segundo. É de responsabilidade exclusiva do **CONVENENTE** a comunicação aos usuários acerca do bloqueio dos cartões, responsabilizando-se perante eles por quaisquer ações e obrigações relativas oriundas da inobservância de tal obrigação.

Parágrafo terceiro. O não exercício das faculdades previstas no *caput* desta cláusula não implica em renúncia a qualquer direito, que poderá ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Resolução contratual

Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias após o início da inadimplência, o presente contrato poderá ser considerado rescindido, devendo haver comunicação ao **CONVENENTE**. Os cartões magnéticos poderão ser definitivamente cancelados, não mais podendo ser utilizados para aquisição de produtos e/ou serviços.

Parágrafo primeiro. Constitui inadimplemento contratual suficiente para a resolução:

I - A falta de pagamento total de uma fatura;

II - Falência, concordata ou notória insolvência do **CONVENENTE**;

III - O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento contratual.

Parágrafo segundo. O não exercício das faculdades previstas no *caput* desta cláusula não implica em renúncia a qualquer direito, que poderá ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **48 (trinta e oito) meses**, contados da sua assinatura, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Convênio não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes estabelecendo-se desde logo, que o **CONVENENTE** fica liberado para firmar convênios com outras empresas que manifestarem interesse para celebração de convênios e que atendam às exigências consubstanciadas no presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loreto/MA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Loreto/MA, 19 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA

PREFEITO: GERMANO MARTINS COELHO

**ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI
RICARDO LUIZ DOS SANTOS**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8638411d2089c76471112ea02d5e85e6

PORTARIA 164/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Portaria 026/2025, publicado na edição nº3514/2025, de 07 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso

VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **GLAUCIA LOPES MARTINS COELHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 786.752.863-68, como **GESTOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Leia-se:

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **GLAUCIA LOPES MARTINS COELHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 786.752.863-68, como **GESTOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6ea47c751744b21997483eab8c154e32*

PORTARIA 165/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Portaria 024/2025, publicado na edição nº3514/2025, de 07 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 197.229.583-72, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE (CC-01) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Leia-se:

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 197.229.583-72, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE (CC-01) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: fec552321d0496296871737c21a1aba9*

PORTARIA 166/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Portaria 005/2025, publicado na edição nº3513/2025, de 06 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **CARLOS ALBERTO MARTINS COELHO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 666.665.383-15, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE (CC-01) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Leia-se:

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **CARLOS ALBERTO MARTINS COELHO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 666.665.383-15, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE (CC-01) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b025a91f430b9bc399ad6b63af0bbd15*

PORTARIA 167/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Portaria 005/2025, publicado na edição nº3514/2025, de 07 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **CARLOS ALBERTO MARTINS COELHO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 666.665.383-15, como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Leia-se:

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **CARLOS ALBERTO MARTINS COELHO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 666.665.383-15, como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0efde23a7ef4b623d6c4aeeee185349c

PORTARIA N. 168/2025 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FUNCIONÁRIO EM COMISSÃO COMO CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE (CC-02), PARA RESPONDER COMO CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **ANTONIO COSTA MATIAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF nº. 605.046.013-26, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE (CC-02) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, para responder como **CONTADOR** da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 86e853ed4e2d133368607a674559cf4b

TERMO DE COMODATO Nº. 001/2025.

"INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO".

O **MUNICÍPIO DE LORETO - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto - MA, CEP: 65.895-000, doravante denominado **COMONATÁRIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **DANIEL DIAS COELHO**, e a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.895.286/0001-28, com sede na Rua Expedicionário Holz nº 550, 10º andar, Sala 1.003, Bairro América, CEP 89218-740, Joinville/SC, neste ato representada pelo sócio **RICARDO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 021.090.379-11 e portador da Carteira de Identidade nº 3821109 SSP/SC, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, tendo em vista a proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COMODATO Nº. 001/2025**, regido pelo artigo 579 e seguintes do Código Civil, e no que couber, pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1. A **COMODANTE** deverá emitir cartões eletrônicos, com senha individual para cada beneficiário, de forma a garantir a privacidade e segurança na utilização.
2. O **COMODATÁRIO** deverá efetuar mensalmente a recarga dos créditos os cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico a ser repassado pelo **COMODATÁRIO**.
3. A **COMODANTE** deverá entregar os cartões na sede da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, situada na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto - MA, CEP: 65.895-000, ou em outro endereço, previamente informado a **COMODANTE**.
4. A **COMODANTE** deverá credenciar estabelecimentos para aceitação do cartão exclusivamente dentro do município de LORETO/MA.
5. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantem a segurança em sua utilização.
6. As informações cadastrais dos beneficiários serão fornecidas a **COMODANTE** na data de assinatura do Termo de Comodato.
7. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:
 - a) Denominação completa da Prefeitura Municipal de Loreto/MA;
 - b) Nome por extenso do beneficiário;
 - c) Número sequencial de controle individual.
8. A **COMODANTE** deverá fornecer ao juntamente com os cartões manual para esclarecimentos de dúvidas relativas a utilização do cartão.
9. Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão ser acumulativos para utilização nos meses seguintes.
10. A **COMODANTE** deverá entregar os cartões no prazo de 15 (quinze) dias após receber as informações.
11. Disponibilização de crédito nos cartões em até 48 (quarenta e oito) horas após repasse dos valores a serem carregados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, a **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a Cessão do Direito de Uso de Sistema Eletrônico, para Administração e Emissão de Cartões Eletrônicos, com senha e logotipia exclusiva, para atender a **Lei Municipal nº 004/2009**, alterada pela **Lei 164 de 20 de dezembro de 2024**, que criou o **Programa Família Cidadã - (Lei Bebe Coelho)**, de propriedade do **COMODANTE**,

estabelecendo-se para fins de definição neste instrumento, que o termo **SISTEMA** se refere ao **SISTEMA ROM CARD**.

Parágrafo Primeiro. A cessão do Direito de uso do SISTEMA constitui o bem objeto do presente comodato, e o SISTEMA tem por objetivo possibilitar a administração e emissão de cartões magnéticos com senha, para uso pelos beneficiários do **Programa Família Cidadã - (Lei Bebe Coelho)** de responsabilidade do COMODATÁRIO, no âmbito do Município de Loreto/MA.

Parágrafo Segundo. Denominam-se BENEFICIÁRIOS, para efeito deste Termo de Comodato, as pessoas físicas, famílias carentes selecionadas pelo município, nos termos da **Lei Municipal nº 004/2009**, alterada pela **Lei 164 de 20 de dezembro de 2024**, que criou o **Programa Família Cidadã**.

Parágrafo Terceiro. Neste ato, o COMODATÁRIO declara que o SISTEMA de propriedade da empresa ROM CARD, passa a ser utilizado para administrar e emitir os cartões magnéticos, com senha, para permitir o recebimento do benefício criado pela **Lei Municipal nº 004/2009 (Lei Bebe Coelho)**, alterada pela **Lei 164 de 20 de dezembro de 2024**, através do **Programa Família Cidadã**, pelos beneficiários

cadastrados e informados pelo COMODATÁRIO, desta forma, não havendo vedação para que outro sistema de outra empresa possa ser utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Fica estabelecido que a COMODANTE poderá nomear agente de sua indicação, como seu representante junto ao COMODATÁRIO, para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente instrumento de comodato.

CLAUSULA QUARTA - DA CESSÃO A TÍTULO GRATUITO

O COMODATÁRIO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Segunda, nada havendo a ser pago pelo COMODATÁRIO à COMODANTE pela emissão dos cartões eletrônicos personalizados e sua segunda via, bem como, a título de taxa mensal pela utilização dos mesmos.

Parágrafo Primeiro. A gratuidade supracitada não se estende aos credenciados pela COMODANTE para uso dos cartões eletrônicos administrados pelo sistema, podendo ser cobrada TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL de até 5% (cinco por cento) dos estabelecimentos comerciais credenciados, relativa aos serviços tratados pelo presente instrumento de comodato.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Devido ao fato de ser um instrumento a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta pactuação, deverá ser arcado pelas empresas a serem cadastradas no sistema, para utilização dos cartões, pela COMODANTE, conforme previsto no Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS BENS NECESSÁRIOS E DA CONFIDENCIALIDADE

Durante o período de vigência do presente instrumento, a **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme suas especificações, bem como, pela cobrança e recebimento dos estabelecimentos comerciais integrantes da rede credenciada, dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**, nos moldes da Clausula Quarta.

Parágrafo Primeiro. A **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Segundo. Em obediência a Lei 8.666/93, o presente instrumento é meio público e como meio de eficácia desde já as partes

acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe a **ROM CARD**, ora **COMODANTE**:

- Fornecer os cartões de acordo com os dados cadastrais fornecidos pelo **COMODATÁRIO**;
- Fornecer treinamento ao **COMODATÁRIO** sobre o sistema ROM CARD;
- Cadastrar e dar manutenção nos dados dos estabelecimentos pertencentes à rede credenciada junto a ROM CARD;
- Realizar a manutenção e assegurar o funcionamento do sistema de captura, autorização e processamento das informações relativas ao consumo dos usuários;
- Zelar pela segurança e manutenção do banco de dados relativo às transações efetuadas;
- Disponibilizar em seus sistemas ferramentas para que o **COMODATÁRIO** tenha acesso aos relatórios gerados para o pagamento da sua rede credenciada;
- Prestar suporte técnico ao **COMODATÁRIO**, seus usuários e seus estabelecimentos credenciados;
- Realizar o repasse dos consumos devidos aos estabelecimentos no prazo acordado entre ROM Card e **ESTABELECIMENTO**;
- Efetuar os créditos nos cartões em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento das informações fornecidas pela Prefeitura;
- Manter convênio durante toda a vigência do contrato com rede de estabelecimentos credenciados, com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos dentro deste Município;
- Credenciar novos estabelecimentos conforme solicitação do **COMODATÁRIO**;
- Disponibilizar relatórios para o **COMODATÁRIO** com valores carregados mensalmente via sistema;
- Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da "Lei Geral de Proteção de Dados" - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos.

Cabe ao **COMODATÁRIO**:

- Repassar a **ROM CARD**, ora **COMODANTE**, de forma antecipada, os valores referentes a serem creditados nos cartões dos **BENEFICIÁRIOS**.
- Fornecer a **ROM CARD** a relação dos **BENEFICIÁRIOS** com nome completo e CPF para gerar os cartões;
- Comunicar a **ROM CARD** toda e qualquer alteração havida nas informações cadastrais;
- Orientar correta e objetivamente os **BENEFICIÁRIOS** sobre as regras que regem a relação entre as partes, expondo as cláusulas contratuais aqui estipuladas, comunicando-os sobre os serviços que foram ativados e está disponível nos respectivos cartões, a forma de uso, o valor do crédito recebido, enfim, todas as características, procedimentos, obrigações e responsabilidades pactuadas neste instrumento;
- Efetuar a entrega dos cartões aos usuários e o devido registro em sistema;
- Dar suporte, informações e retirar dúvidas dos seus usuários em relação ao funcionamento do sistema ROM CARD;
- Bloquear os cartões em caso de perda, roubo e extravio através da página da internet, sendo que permanecerá responsável por eventual utilização indevida até o momento do bloqueio;
- Realizar os pedidos de créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela ROM CARD;
- Designar alguém do quadro funcional como gestor do serviço.

Parágrafo único. Face à constante evolução dos meios eletrônicos, bem como do aparecimento de novas formas para burlar sistemas de segurança, a ROM CARD não poderá ser responsabilizada por equívocos ou inexistências ilegalmente causadas por terceiros em seu sistema, o mesmo vale para o COMODATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO, EMPRÉSTIMO, SUB-ROGAÇÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

O COMODATÁRIO, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o SISTEMA objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da COMODANTE.

Parágrafo Único. Da mesma forma, não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução deste instrumento de comodato, pela COMODANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO COMODATÁRIO

Caso existam suspeitas ou indícios de uso irregular do cartão, o COMODATÁRIO deverá certificar a validade dos dados cadastrais e/ou comportamentais de consumo com o portador, podendo, ainda, suspender, temporariamente, o uso do cartão, até que as averiguações sejam concluídas em conjunto com a ROM CARD.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento será efetuada pelo COMODATÁRIO em extrato, no local de costume, até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao da sua assinatura e publicado no diário oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO REPASSE

Não haverá aplicação de multa pecuniária ao Município COMODATÁRIO, utilizando o regramento da Lei nº 14.133/2021 e também pelo motivo do pagamento ser feito de forma antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO ANTECIPADA DO COMODATO

Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias após o início do inadimplemento das obrigações pelo COMODATÁRIO, o presente Termo de Comodato poderá ser considerado resolvido, devendo haver comunicação ao COMODANTE. Os cartões magnéticos poderão ser definitivamente cancelados, não mais podendo ser utilizados para aquisição de produtos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro. Constitui inadimplemento suficiente para a resolução o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento de comodato.

Parágrafo Segundo. O não exercício das facultades previstas no caput desta cláusula não implica em renúncia a qualquer direito, que poderá ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de comodato vigorará pelo prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da sua assinatura, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Termo de Comodato não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes estabelecendo-se desde logo, que o **COMODATÁRIO** fica liberado para firmar instrumentos congêneres com outras empresas que manifestarem interesse e que atendam às exigências consubstanciadas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Comodato poderá ser alterado de comum acordo entre partes, mediante termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loreto/MA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Comodato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente **TERMO DE COMODATO** em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Loreto/MA, 19 de fevereiro de 2025.

DANIEL DIAS COELHO

**Secretário Municipal de Finanças
Comodatário**

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI

RICARDO LUIZ DOS SANTOS

Comodante

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d2311d38fcd286663f52adabc7b8771

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025, PROCESSO Nº
06.114.059/2025**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº **11/2025**, processo: 06.114.059/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende contratar empresa especializada para implantação de Sistema e Gestão Pública Integrado, de interesse da Prefeitura Municipal de Matões-MA e suas secretarias. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/02/2025 às 08:29h**. A proposta de Preços deverá ser apresentada on-line, pois a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite. Critério de Julgamento: menor preço por item. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Oficial do Município <https://https://transparencia.matoes.ma.gov.br/> ou através do E-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada a Avenida Mundo Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. Matões/MA, 20 de fevereiro de 2025. Publique-se. FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO. AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 922ffd930a282be3f9c3a591c5d19e25

EXTRATO DO CONTRATO 74/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 225.293,84 DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051.0000-Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde-PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30-Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela contratada, EMPRESA GALIANO TEXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0a859f207aa2ebfdd520c3373c5dde45

EXTRATO DO CONTRATO 75/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 50.118,90 DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051.0000-Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde-PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 42.924.919/0001-11.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b4675150ab6a825d74f897f85a7bd126

EXTRATO DO CONTRATO 76/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA D MARTINS DA SILVA/PAPEL & CIA**. Valor Global: R\$ 19.236,97 DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2056.0000-Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela contratada, EMPRESA D MARTINS DA SILVA/PAPEL & CIA CNPJ Nº 47.907.583/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: df206f2572214931a2071428af7c76b0

EXTRATO DO CONTRATO 95/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para atender a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA-ME**. Valor Global: R\$ 100.685,00 DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0207- MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000-Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica- Ensino Fundamental-Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretária Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME CNPJ Nº 08.829.495/0001-78.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 26b26fa7c2588bc1d3ee1458ca1f550b

EXTRATO DO CONTRATO 96/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para atender a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA-ME**. Valor Global: R\$ 50.387,40 DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0207- MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000-Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica- Ensino Fundamental-Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretária Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA-ME CNPJ Nº 02.344.483/0001-77. Matões-Ma, 20 de fevereiro de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 621d5a59aa8981fd214c1e6ca5051d0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº: 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 047/2024

Pregão Eletrônico Nº 001/2025

Recorrente: Empresa FRANCISCO SIQUEIRA - ME

Recorrida: Empresa ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA

Assunto: Julgamento de recurso administrativo

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa FRANCISCOSIQUEIRA - ME contra a decisão que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2025 a empresa ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA, sob alegação de irregularidades na documentação de habilitação e na planilha de custos da empresa vencedora.

A recorrente alega que os valores apresentados pela empresa ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA seriam inexequíveis, bem como que a mesma

não apresentou documentação suficiente para comprovação da formação de seus preços. Por sua vez, a recorrida apresentou contrarrazões demonstrando a regularidade de sua proposta e sua conformidade com o Edital do certame.

Aprecia-se:

Analisados os argumentos e documentos acostados aos autos, verificou-se que a empresa ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA cumpriu todos os requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, bem como não ultrapassou os limites de inexecução previstos no item 10.3 do Edital.

A planilha de custos apresentada pela empresa vencedora encontra-se compatível com os parâmetros estabelecidos pela Administração, não havendo elementos que apontem para irregularidades que comprometam sua exequibilidade, segue comparativo dos lances feitos pelas duas empresas:

Item	Preço Zé do Feira	Preço Francisco	Preço Francisco Siqueira	Diferença (Zé x Francisco)	Acréscimo (%) Francisco	Diferença (Zé x Siqueira)	Acréscimo (%) Siqueira
1	3,28	4,05	4,62	0,77	23,48%	1,34	40,85%
2	3,1	3,62	4,40	0,52	16,77%	1,30	41,94%
5	2,56	3,8	3,75	1,24	48,44%	1,19	46,48%
6	3,03	3,69	4,4	0,66	21,78%	1,37	45,21%
7	3,23	3,78	4,7	0,55	17,03%	1,47	45,51%
8	3,16	3,9	4,60	0,74	23,42%	1,44	45,57%
10	18,6	21,7	0,00	3,1	16,67%	-	-
11	18,6	21,7	0,00	3,1	16,67%	-	-
12	3,69	4,15	4,00	0,46	12,46%	0,31	8,40%
13	3,24	4,15	3,99	0,91	28,09%	0,75	23,15%
15	3,18	3,72	3,50	0,54	16,98%	0,32	10,06%
16	2,74	3,21	4,60	0,47	17,15%	1,86	67,88%
17	3,55	4,15	0,00	0,60	16,90%	-	-
18	10,38	10,9	3,00	0,52	5,01%	-7,38	-71,09%
19	2,39	2,6	5,00	0,21	8,79%	2,61	109,21%
20	3,65	4,85	5,00	1,20	32,88%	1,35	36,99%

A análise da planilha de comparação de custos deixa claro que não há desigualdade significativa nos preços apresentados pelas duas empresas, reforçando a regularidade da proposta da empresa vencedora.

O princípio da economicidade deve ser observado, e a proposta da empresa ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA resultou em significativa economia para a Administração Pública, respeitando o interesse público e o ordenamento jurídico vigente.

O princípio da vinculação ao Edital exige que as normas estabelecidas no instrumento convocatório sejam seguidas de maneira rigorosa, o que foi devidamente observado pela empresa vencedora.

Diante do exposto, considerando a ausência de fundamentos sólidos para a reforma da decisão, bem como a plena adequação da proposta da empresa ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA às regras do Edital e à legislação pertinente,

DECIDO pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa FRANCISCO SIQUEIRA - ME e pela MANUTENÇÃO da decisão que declarou vencedora do certame a empresa ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA, NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Interposto, com base no que dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ratificando a Decisão anteriormente tomada.

Por manter a decisão combatida, atribui-se eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-o à apreciação da Autoridade Superior competente, para ratificação ou reforma.

Notifique-se os interessados.

Mirador/MA, 10 de fevereiro de 2025.

Rosinete Rodrigues Barros Duarte

Pregoeira

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9ee026 added 93d7693c292a1a0c0770709

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA.

(LEI MUNICIPAL N.º 485, de 04/02/2025 e DECRETO MUNICIPAL Nº 008, de 07/02/2025).

EDITAL N.º 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando a LEI MUNICIPAL n.º 485, de 04/02/2025 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 008, de 07/02/2025, o Prefeito Municipal de Nina Rodrigues - MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do regular funcionamento dos serviços públicos municipais, com amparo nos incisos II, VIII e XIX, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Municipal nº 485, de 04/02/2025, torna público os procedimentos e normas para realização de **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Excepcional de Pessoal** para os cargos constantes nos Anexos I e II do presente Edital, para suprir a necessidade de serviços públicos prestados pelo município de Nina Rodrigues - MA, mediante as normas e condições contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



1. O Processo Seletivo Simplificado, regida por este Edital nº 002/de 21 de fevereiro de 2025, destina-se à contratação temporária excepcional para o preenchimento de vagas autorizadas pela Lei Municipal nº 485, de 04/02/2025, nos limites e quantitativos descritos neste Edital, para ocupação imediata de profissionais para exercerem atividades na Secretaria Municipal de Educação.
2. Os cargos, a jornada de trabalho, o número de vagas, a localidade de lotação e trabalho, os requisitos, a taxa de inscrição e o vencimento encontram-se nos ANEXOS I e II do presente Edital, que são partes integrantes deste.
3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital nº 002 de 21 de fevereiro de 2025

- PMNR-SEMED-NR e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por meio do Decreto Municipal nº 008, de 07/02/2025, com esse fim, obedecidas as normas deste Edital.

1. Todas as datas previstas, relativas aos eventos deste Processo Seletivo, estão descritas no ANEXO III, que é o cronograma completo.
2. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o cargo correspondente para o qual deseja concorrer, conforme ANEXOS I e II do presente Edital, não podendo concorrer para mais de um cargo.
3. Os candidatos aprovados classificados dentro do número de vagas serão investidos nos cargos públicos por contratação temporária no **prazo de até 12 (doze) meses**, prazo esse que poderá ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
4. A jornada de trabalho para os cargos de Professor poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues-MA.
5. A carga horária de trabalho para os cargos de Professor será de 20 (vinte) horas. Serão de 40 (quarenta) horas semanais apenas os contratos para os cargos de professores aprovados para atuarem na escola UNIDADE MAIS INTEGRAL RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA (UMIROC), que

funciona em tempo integral de dois turnos (manhã e tarde), conforme estabelecido nos ANEXOS I e II, acrescidos o tempo destinado ao planejamento e à formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues. A carga horária para os cargos de Psicólogo, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta será de 20 (vinte) horas semanais. A carga horária para os cargos de Monitor/Cuidador de Discentes com Necessidades Educacionais Especiais; Monitor de Atividades Complementares - Língua Portuguesa; Monitor de Atividades Complementares - Matemática; Monitor para Atividades Complementares de Atuação Pedagógica Geral será de 20h. Para os cargos de Motorista CNH D; Regente de Banda Escolar Municipal; Maestro de Banda Escolar Municipal; Instrutor de Balé e Dança Rítmica; Instrutor de Flauta e Violão; Instrutor de Artes Marciais - Karatê e Instrutor de Artes Marciais - Jiu Jitsu) será de 40 (quarenta) horas semanais.

1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por ordem de classificação, de acordo com a necessidade e com os termos definidos neste Edital.
2. A lotação de candidatos classificados para todos os cargos será em unidades da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em consideração a ordem de classificação e a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

2DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

1. A contratação para atuação temporária e excepcional no cargo ao qual concorreu está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
 - a. Ter nacionalidade brasileira.
 - b. Estar em gozo dos direitos políticos.
 - c. Estar em regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.
 - d. Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - e. Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas definidas legalmente para o cargo ao qual concorreu e constantes no presente Edital (Lei Municipal nº 485, de 04/02/2025).
 - f. Comprovar com documentos originais e cópias autenticadas os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital para o exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir.
 - g. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência que possui.
 - h. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal, devendo comprovar tal requisito por meio da apresentação de Certidão Negativa de Penalidades Disciplinares, emitida pelo órgão ou entidade pública em que tenha trabalhado anteriormente.
 - i. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação temporária.
 1. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar, em tempo próprio do Edital, toda a

documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, especialmente quanto à escolaridade exigida para o cargo ao qual concorreu.

1. O candidato que não comparecer à convocação para contratação e/ou não entrar em exercício no cargo para o qual foi aprovado no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.

3DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado (conforme o ANEXO V - Descrição Sintética das Atribuições do Cargo).
2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação exigida para todos os demais candidatos para a obtenção da classificação dentro do número de vagas.
3. Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com

deficiência na forma deste Edital, conforme os ANEXOS I e II.

4. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.
5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido o recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.
6. O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
7. As vagas definidas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica, serão preenchidos pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.
8. Após haver assinado contrato e entrado em exercício, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer benefício.
9. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá, solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante no ANEXO VI (Modelo de Requerimento para Atendimento de Candidato com Deficiência) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário,

acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

1. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser exclusivamente no ato da inscrição com a narrativa dos fatos e o nome do candidato requerente, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2025 - PMNR-SEMED-NR - Solicitação de Atendimento Diferenciado para candidato com deficiência.
2. No ANEXO VI deste Edital, encontra-se o Requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial no dia da aplicação da prova.

4DAS VAGAS:

1. O número de vagas para contratação excepcional e temporária, autorizadas pela Lei Municipal nº 485 de 04/02/2025, constará nos ANEXOS I e II deste Edital.
2. As inscrições para todos os cargos NÃO terão especificidades de local para lotação/atuação. As vagas visam atender a necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino da Zona Rural e da Zona Urbana. A lotação do candidato aprovado e contratado ocorrerá em qualquer umas das unidades da Rede de Ensino do município (da Zona Rural ou da Zona Urbana).
3. O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo, sendo consideradas nulas, de pleno pleito, inscrições que se encontrarem em caráter de duplicidade.
4. A jornada, a carga horária e o turno de trabalho, já especificados neste Edital, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

5DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na modalidade PRESENCIAL no município de Nina Rodrigues - MA nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2025**, das 08h00 às 18h00, no Prédio da Escola CEU MARIA QUARESMA VALE, localizado na Travessa Interventor Coronel Siqueira, nº 5 - Centro - Nina Rodrigues - MA.
2. O candidato deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme o que está indicados nos ANEXOS I e II.
3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - a. Carteira de Identidade original (ou qualquer outro documento original oficial com foto em estado legível e visível).
 - b. CPF.
 - c. Comprovante de Residência, e
 - d. Recibo de Recolhimento da Taxa de Inscrição.
4. O candidato poderá requerer sua inscrição por Procuração Particular, específica para esse fim, com prévio reconhecimento da assinatura em cartório.
5. Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.
6. A Relação dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial Eletrônico do município

(<http://www.diariooficial.ninarodrigues.ma.gov.br> , divulgada e afixada no Mural da

Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua do Sol, s/nº - Centro Nina Rodrigues/MA, no dia 25 de fevereiro de 2025.

1. A taxa de inscrição para os cargos de Nível Superior é de R\$ 100,00 (cem reais) e, para cargos de Nível Médio, será no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

6DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante a aplicação de Prova Objetiva Teórica de caráter multidisciplinar, envolvendo conteúdos e conhecimentos das áreas de atuação profissional dos cargos constantes nos ANEXOS I e II.
2. A Prova Objetiva Teórica para todos os cargos ocorrerá no dia **06 de março de 2025**, no horário das 13h30 às 17h30. O local das provas será divulgado no dia **28 de fevereiro de 2025**, no Mural da Prefeitura Municipal, situada à Praça Rui Fernandes Costa, s/nº - Centro - Nina Rodrigues - MA e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, no endereço eletrônico constante no presente Edital.
3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
4. Os portões para acesso aos locais de provas serão abertos às 12h30 (doze horas e trinta minutos) e serão fechados, impreterivelmente, às 13h30 (treze horas e trinta minutos). O candidato que chegar após esse horário não terá acesso ao local da prova e será automaticamente desligado do Processo Seletivo Simplificado.



5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta preta, do Comprovante de Inscrição e do original do Documento de Identificação com foto, cujo documento apresentou no ato da inscrição.
6. O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado com a lista dos Candidatos Classificados para os cargos dentro do número de vagas constantes no presente Edital para contratação provisória (cargos indicados nos ANEXOS I e II), será divulgado no dia **15 DE MARÇO DE 2025**, a partir das 19h00, no Mural da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Rui Fernandes Costa, s/nº - Centro - Nina Rodrigues - MA e no Diário Oficial Eletrônico do município.

7DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO:

1. Será eliminado ou excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
 - a. Não comparecer ou comparecer tardiamente à Prova Objetiva Teórica (todos os cargos).
 - b. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
 - c. Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou ainda quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.
 - d. Apresentar ou fazer, em qualquer documento apresentado, declaração falsa ou incorreta.
 - e. Identificar-se com documento de identidade falso ou de outra pessoa.
 - f. Não devolver a FOLHA DE RESPOSTAS ou recusar-se a entregá-la ao término do tempo estabelecido para a realização da prova.

- a. Considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos, por cargo público, ficar além do limite do número de vagas previstas para contratação imediata, para o cargo ao qual está concorrendo, conforme previsto na Lei Municipal nº 485, de 04/02/2025 e estabelecido nos ANEXOS I e II deste Edital.
- b. Não apresentar o Documento de Identidade exigido ou estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará a prova.
- c. Retirar-se da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato faltando meia hora para o término da prova, ou seja, somente a partir das 17h00.
- d. Não se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante a realização da Prova Objetiva Teórica do presente Processo Seletivo Simplificado.
 1. Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

8DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará somente de Prova Objetiva Teórica para todos os cargos. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
2. As provas para os cargos provisórios a serem selecionados pelo presente Processo Seletivo serão compostas conforme os Conteúdos e Conhecimentos discriminados nos Quadros 1 e 2, abaixo:

QUADRO 1

ÁREAS DE CONHECIMENTOS, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO POR QUESTÕES PARA TODOS OS CARGOS DE **PROFESSOR (20 HORAS e 40 HORAS), FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO e FISIOTERAPEUTA.**

Áreas de Conhecimentos	Número de Questões	Pontos por Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa.	10	3,0	30
Fundamentos da Educação, Legislação e Conhecimentos Pedagógicos.	10	3,0	30
Conhecimentos Específicos.	10	4,0	40
TOTAL	30	*****	100

QUADRO 2

ÁREAS DE CONHECIMENTOS, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO POR QUESTÕES PARA OS CARGOS DE **MONITOR/CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - LÍNGUA PORTUGUESA; MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - MATEMÁTICA; MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PEDAGÓGICAS GERAIS; MOTORISTA CNH D; INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ); INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (JIU JITSU); INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA; INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO; REGENTE DE BANDA ESCOLAR; MAESTRO DE BANDA ESCOLAR.**

Áreas de Conhecimentos	Número de Questões	Pontos por Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa.	10	3,0	30

Matemática.	5	3,0	15
Conhecimentos Gerais e Atualidades.	5	3,0	15
Conhecimentos Específicos.	10	4,0	40
TOTAL	40	*****	100

1. A Prova Objetiva Teórica valerá 100 (cem) pontos no total e será constituída por 30 (TRINTA) questões de múltipla escolha, conforme detalhado nos itens 8.1 e 8.2, acima, em que cada questão conterà 4 (quatro) opções de respostas, das quais apenas 1 (uma) será CORRETA.
2. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva Teórica para a FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a correção.
3. O candidato deverá seguir as recomendações contidas em sua FOLHA DE RESPOSTAS e no Caderno de Questões.
4. O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS e sua respectiva assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo desclassificado o candidato que não assinar a sua FOLHA DE RESPOSTAS.
5. Não haverá substituição da FOLHA DE RESPOSTAS em hipótese alguma.
6. Não será atribuído nenhum ponto à questão da Prova Objetiva Teórica que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTAS ou que contiver emenda, rasura ou marcação incorreta.
7. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar a sua FOLHA DE RESPOSTAS sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
8. O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu Nome, seu Número de Inscrição, o número de seu Documento Original de Identidade e o cargo para o qual concorreu.
9. Todas as ocorrências ou intercorrências serão registradas na Ata de Provas pelos Fiscais de Sala.
10. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na Sala de Provas e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
11. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a Sala de Prova faltando 30 (trinta) minutos para o término do horário da prova, não sendo entregue a prova, em hipótese alguma, aos candidatos que saírem antes desse horário.
12. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva Teórica será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, situada à Praça Rui Fernandes Costa, s/nº - Centro - Nina Rodrigues - MA, no dia **06 de março de 2025, a partir das 19h00.**
13. A prova terá duração de 4 (quatro) horas (13h30 às 17h30) e, neste tempo, inclui-se o

preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS.

1. Candidatos que não entregarem sua FOLHA DE RESPOSTAS, ao término do tempo de execução da prova, serão eliminados do Processo Seletivo.
2. O resultado da Prova Objetiva Teórica será divulgado no dia **15 de março de 2025**, a partir das 19h00.
3. Será recomendado o uso de máscaras por pessoas que estejam gripadas durante a realização das provas e recomenda-se também que o candidato leve seu próprio recipiente de álcool em gel, para uso próprio durante sua permanência no local de prova, não sendo permitido em empréstimo de álcool, máscara ou qualquer outro objeto durante a realização das provas.

9DA APROVAÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo **somatório simples dos pontos obtidos na Prova Objetiva Teórica** pelo candidato nas áreas de Conhecimentos da Prova para o cargo ao qual concorreu.
2. Serão considerados aprovados e classificados para as vagas os candidatos que, na ordem, obtiverem a maior pontuação total na Prova Objetiva Teórica para todos os cargos até o preenchimento total das vagas (ANEXOS I e II), conforme previsto no presente Edital, sendo considerados desclassificados os demais candidatos que ficarem fora do número de vagas do Edital.
3. O **Resultado Final** com a divulgação dos nomes dos candidatos classificados, após respostas a recursos, será publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico, no Mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, no dia **15 de março de 2025**, nos endereços já mencionados no presente Edital.

10DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DE DESEMPATE:

1. Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que zerar a prova, ou seja, que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem o conteúdo das provas definidas neste Edital para o cargo ao qual concorreu.
2. Será eliminado o candidato que não ficou classificado dentro do número de vagas previstas para o cargo ao qual está concorrendo (ANEXOS I e II).
3. Em caso de empate na pontuação, a classificação será feita pela idade, tendo preferência na ordem de classificação o candidato que, sucessivamente, tiver maior idade, considerando-se o dia da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

11DOS RECURSOS:

1. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (que funcionará no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. José Rodrigues de Mesquita, s/n - Centro - Nina Rodrigues - MA), e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo III, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido. Os recursos poderão ser interpostos em três momentos:



- a. Na divulgação da Lista de Inscritos.
- b. Na divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.
- c. Na divulgação da Lista de Aprovados classificados.
 1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a. Em desacordo com as especificações contidas neste edital.
- b. Fora do prazo estabelecido.
- c. Fora da fase estabelecida.
- d. Sem fundamentação lógica e consistente.
- e. Com argumentação idêntica a outros recursos.
- f. Contra terceiros.
- g. Recurso interposto em coletivo.
- h. Cujo teor desprezite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
 1. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos por divulgação nos prazos estabelecidos no presente Edital, de acordo com ANEXO III, em lista simples, que deverá considerar o recurso como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
 2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.
 3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, devidamente fundamentado, não sendo aceito recurso coletivo. Caso haja procedência de um recurso interposto, poderá eventualmente ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação de candidato que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.
 4. Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que funcionará no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. José

Rodrigues de Mesquita, s/n - Centro - Nina Rodrigues - MA e deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário das 8h00 às 11h30 e das 14h00 h às 17h00.

1. O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
2. Após o julgamento dos recursos os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
4. Após a divulgação das respostas dos recursos, não caberá mais nenhum recurso novo contra o gabarito e/ou questões da prova.

12DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados pela Administração Pública através da Secretaria Municipal de Educação para os cargos aos quais se destinam para fins de contratação excepcional e temporária pelo **prazo de até 12 (doze) meses**, podendo o contrato ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
2. A contratação no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
 - a. Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas, estabelecido no presente Edital.
 - b. Comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo, conforme indicado nos ANEXOS I e II.
 - c. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Administração Pública Municipal, incluindo a compatibilidade no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.
 - d. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal, devendo comprovar tal requisito por meio da apresentação de Certidão Negativa de Penalidades Disciplinares, emitida pelo órgão ou entidade pública em que tenha trabalhado anteriormente.
 - e. Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, inclusive os documentos que comprovem e atendam o requisito escolaridade.
 1. Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública (ANEXO VIII).
 2. O candidato que, no Ato da Convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado e perderá a vaga para a qual foi classificado.
 3. Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foram aprovados no prazo do Edital de Convocação, serão eliminados.
 4. Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou

localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação.

1. Fica proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados servidores de suas subsidiárias e controladas, além de beneficiários do INSS, com base no artigo 37, inciso XVI alíneas "a" e "b" da Constituição Federal a que título for.

13DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

1. A Administração Pública Municipal firmará contrato com os candidatos aprovados, classificados no número de vagas e convocados, pelo período de **até 12 (doze) meses** para todos os cargos, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:



1. O contrato provisório de trabalho será extinto:
 - a. Pelo término do prazo contratual.
 - b. Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 15 (quinze) dias, sendo que para o Contratante observar-se-á a conveniência administrativa.
 - c. Para os cargos de professor, pela não manutenção da turma por parte do Contratado com a quantidade mínima de 70% (setenta por cento) da matrícula inicial.
 - d. Pela inassiduidade habitual do contratado para o trabalho.
 - e. Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
 - f. Pela morte do contratado.
 - g. Pelo descumprimento das cláusulas e obrigações previstas no contrato.

15DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Será desclassificado o candidato que tentar burlar o presente Processo Seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização dos eventos do Processo Seletivo Simplificado.
2. Casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/2025.
3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a data da divulgação do resultado final.
4. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito do município de Nina Rodrigues - MA e do qual se dará publicidade juntamente com a lista final de aprovados.
5. O provimento dos cargos oferecidos neste Edital será efetuado de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
6. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande - MA para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/2025.

Nina Rodrigues - MA, em 21 de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones fortes Braga
Prefeito Municipal

Sâmara Corrêa de Sá
Secretária Municipal de Educação de Nina Rodrigues

Lucas Martins da Conceição
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ANEXO I - CARGOS, REQUISITOS, TIPOS DE PROVAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - EDITAL Nº 002, DE 21/02/2025.
(O ANEXO I é parte integrante deste EDITAL).**

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS - EDITAL Nº 002, DE 21/02/2025.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	REQUISITOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	Licenciado em Pedagogia.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO.	Licenciado em Pedagogia.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (LÍNGUA PORTUGUESA).	Licenciado em Letras.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (MATEMÁTICA).	Licenciado em Matemática.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (HISTÓRIA).	Licenciado em História.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (GEOGRAFIA).	Licenciado em Geografia.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (CIÊNCIAS).	Licenciado em Ciências.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (LÍNGUA PORTUGUESA) - TEMPO INTEGRAL.	Licenciado em Letras - 40 horas - dois turnos.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (MATEMÁTICA) - TEMPO INTEGRAL.	Licenciado em Matemática - 40 horas - dois turnos.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (HISTÓRIA) - TEMPO INTEGRAL.	Licenciado em História - 40 horas - dois turnos.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (CIÊNCIAS) - TEMPO INTEGRAL.	Licenciado em Ciências - 40 horas - dois turnos.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (LÍNGUA INGLESA).	Licenciado em Letras - Habilitação em Língua Inglesa - 40 horas - dois turnos.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (PROJETO DE VIDA).	Licenciado em Pedagogia - 40 horas - dois turnos.
FONOAUDIÓLOGO.	Ter diploma de nível superior em Fonoaudiologia.
FISIOTERAPEUTA	Ter diploma de nível superior em Fisioterapia.
PSICÓLOGO.	Ter diploma de nível superior em Psicologia.
MONITOR/CUIDADOR DE DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.	Ter o Ensino Médio Completo.
MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - ATUAÇÃO PEDAGÓGICA ESPECÍFICA EM CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA.	Curso Superior de Letras em andamento.
MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - ATUAÇÃO PEDAGÓGICA ESPECÍFICA EM CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA.	Curso Superior de Matemática em andamento.

MONITOR PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ATUAÇÃO PEDAGÓGICA GERAL.	Ter o Ensino Médio Completo.
MOTORISTA CNH D.	Ser habilitado na Categoria D e ter o Ensino Médio Completo.
REGENTE DE BANDA ESCOLAR.	Ter o Ensino Médio Completo e possuir formação específica na área.
MAESTRO DE BANDA ESCOLAR.	Ter o Ensino Médio Completo e possuir formação específica na área.
INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA.	Ter o diploma de nível superior em Música ou Artes e ter formação específica na área.
INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO.	Ter o diploma de nível superior em Música e ter formação específica na área.
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ.	Ter o Ensino Médio Completo e ter formação em faixa preta e experiência comprovada na área de atuação.
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - JIU JITSU.	Ter o Ensino Médio Completo e ter formação em faixa preta e experiência comprovada na área de atuação.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ETAPAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002, DE 21/02/2025.

PERÍODO	EVENTOS
21/02/2025	Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação - Edital nº 002, de 21/02/2025.
24 e 25/02/2025.	Inscrições: 24/02 e 25/02/2025. Local de Inscrição: CEU MARIA QUARESMA VALE, localizado à Travessa Interventor Siqueira, nº 5, Centro, Nina Rodrigues-MA.
26/02/2025	Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos.
27/02/2025	Recursos contra a Lista de Candidatos Inscritos e Nova Lista.
28/02/2025	Divulgação de Locais de Prova.
06/03/2025	Aplicação da Prova Objetiva.
06/03/2025	Divulgação do Gabarito Oficial, versão preliminar.
07/03/2025	Recurso contra o Gabarito Oficial preliminar.
08/03/2025	Emissão de nova versão do Gabarito Oficial, após análise de recursos.

15/03/2025	Resultado do Processo Seletivo.
17/03/2025	Recurso contra a Lista de Classificados.
18/03/2025	Nova Lista com Resultados após recursos deferidos.
18/03/2025	Homologação do resultado e Convocação para contratação.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - EDITAL Nº 002, DE 21/02/2025.
A - CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR; FONOAUDIÓLOGO; FISIOTERAPEUTA e PSICÓLOGO:

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos literários e não-literários; Reconhecimento de traços característicos da linguagem falada e da linguagem escrita. Significação literal e contextual de vocábulos. Estudo completo da Morfologia: classes de palavras e suas flexões. Estudo da Sintaxe: os Termos da Oração. Processos de coesão e coerência textual. Processos de Coordenação e Subordinação: o Período Simples e o Período Composto. Regras e Empregos de Concordância Nominal e Verbal. Regras de Ortografia. Regras de Pontuação. Emprego da Crase. Regras de Acentuação Gráfica. A apropriação de textos e a prática pedagógica (tipologia, suportes e gêneros textuais). O ensino de Língua Portuguesa nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. A literatura infantil na educação infantil e nos anos iniciais. Textualidade. Fatores de textualidade. Coerência. Coesão.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO: Fundamentos sócio-filosóficos da Educação. Paradigmas Educacionais/Tendências Pedagógicas. A Função Social da escola. O projeto Político- Pedagógico da escola. Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e suas alterações até 2021, incluindo-se as Leis nº 14.164, de 10/06/2021 e Lei nº 14.191, de 03/08/2021. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de nove anos. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura afro- brasileira e africana. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90, artigos 53 a 59e 136 a 137. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). O Atendimento Educacional Especializado. A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). A Educação de Jovens e Adultos. Desafios da Educação Brasileira: Analfabetismo, Evasão, Repetência. Formação e Valorização do Professor. Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado. Gestão democrática da Educação. Evolução Histórica da Educação Brasileira. A nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Disponível no site do MEC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>). O Documento Curricular do Território Maranhense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (2019) (DCTM), gerado pelos municípios maranhenses a partir da BNCC. (Disponível em <http://www.educacao.ma.gov.br/>). Legislação sobre Autismo, TDAH e Escola de Tempo Integral. Constituição Federal de 1988 e suas modificações.

B - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Educação Infantil. A infância. A Escola, o Currículo e a Diversidade. A construção das ideias e práticas na Educação Infantil. Concepções teórico-práticas do processo de letramento e de alfabetização. A prática educativa do professor na educação infantil. O compartilhamento da ação educativa. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. A formação pessoal e social da criança. A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; o desenvolvimento humano em processo de construção - Piaget, Vygostky, Wallom. O desenvolvimento da motricidade. A psicomotricidade no desenvolvimento da criança. O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. O conhecimento matemático e a linguagem matemática na Educação Infantil. Ensinar e aprender matemática na educação infantil; espaço e forma; grandezas e medidas; número e sistema de numeração. O trabalho em Creches. A nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017) (Disponível no site do MEC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>). O Documento Curricular do Território Maranhense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (2019), gerado pelos municípios maranhenses a partir da BNCC. (Disponível em <http://www.educacao.ma.gov.br/>). Constituição Federal de 1988 e suas modificações. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

C - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO:

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Alfabetização e letramento. Os gêneros Textuais nos Anos Iniciais. O ensino de língua portuguesa nos Anos Iniciais. A nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017)

(Disponível no site do MEC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>). O Documento Curricular do Território Maranhense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (2019), gerado pelos municípios maranhenses a partir da BNCC. (Disponível em <http://www.educacao.ma.gov.br/>). Artigos 205 a 214 da Constituição Federal. A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB) e suas alterações, até 2022. O conhecimento matemático e a linguagem matemática para os Anos Iniciais. Situações-problema para o ensino de Matemática nos Anos Iniciais. Constituição Federal de 1988 e suas modificações. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

D - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Análise Linguístico-gramatical. Gramática normativa, descritiva e internalizada. Concepção de erro. Processo de formação de palavras. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Ortografia, acentuação e pontuação. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. O Ensino da Língua Portuguesa. Semântica. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; Estrutura e formação de palavras; O período: classificação. Termos da Oração. Orações Simples e Orações Coordenadas e Subordinadas. Sintaxe de Regência, de Concordância e de Colocação. Emprego da Crase. Leitura com compreensão e interpretação de textos diversificados. Análise do texto. Elementos característicos de cada tipologia e gêneros textuais - literários e não-literários. Função da linguagem. Paráfrase: fidelidade aos segmentos de origem. Relações de intertextualidade. Informações explícitas e implícitas veiculadas. Níveis de linguagem. Relações lógico-discursivas usadas na construção do texto, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações). Coesão e coerência. Relação de sentido entre palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia). Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de recursos lexicais e gramaticais. Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões. Língua oral e língua escrita. Implicações sócio históricas dos índices contextuais e situacionais na construção da imagem de locutor e interlocutor (marcas dialetais, níveis de registros, jargão, gíria).

E - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º

graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Raciocínio lógico.

F – CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

A saúde do corpo: Equilíbrio: saúde e orientação sexual; desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. Teia e Cadeia Alimentar. Relações Ecológicas. Evolução Biológica. Os Órgãos Vegetais. Fotossíntese. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural.

G – CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA:

História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil. História nacional, regional e local. História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e

identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval. História africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. Ensino de História: saber histórico escolar. Seleção e Organização de conteúdos históricos. Metodologias do ensino de História. O trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. A BNCC e demais documentos pedagógicos previstos para o ensino de História. Constituição Federal de 1988.

H – CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

A teoria versus prática em Geografia na escola; Metodologias e concepções do ensino de Geografia; Tendências Pedagógicas da Geografia na Educação; Geografia aliada à BNCC; Metodologias do ensino de Geografia; Materiais de Geografia; A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; Didática Geral; Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; Ensino e pesquisa em geografia; Alfabetização e linguagem cartográfica; A cartografia nos diversos níveis de ensino; Orientação, localização e representação da terra; Tendências Pedagógicas da Geografia na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; Geografia e Educação Inclusiva; As regiões geoeconômicas brasileiras; Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões do Brasil; Conceitos demográficos fundamentais; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Crescimento populacional; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; Distribuição geográfica da população; Estrutura da população; Migrações populacionais; O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais; Relação cidade e campo; A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; Agricultura e meio ambiente; Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; Organizações e blocos econômicos; Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; Quadro natural (relevo, vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil; Representações e práticas sociais em educação ambiental; Espaço e turismo no ensino da geografia; Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia Física dos Continentes; Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Endividamento interno e externo; Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; Efeito Estufa; El Niño; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; Ecossistemas e Biotecnologia.

I – CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença. Frase nominal. Substantivo. Genitivo. Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos. Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, formas, tempo). Auxiliares Modais. Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. A BNCC e o ensino de Língua Estrangeira. O Documento do Território Maranhense e o ensino de Língua Estrangeira.

J - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA:

Cidadania. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos na Constituição Federal de 1988. A LDB e suas alterações. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Competências Gerais da Educação Básica na BNCC. Concepção de Educação Integral. Os Quatro Pilares da Educação (Unesco, 1996), Desenvolvimento Socioemocional, a Pedagogia da Presença e o Protagonismo do estudante. Concepções, pressupostos e conceitos orientadores do Currículo e Projeto de Vida. Conceitos Orientadores. Integração do Projeto

de Vida com os demais componentes curriculares. Ênfase em competências socioemocionais: competências 4Cs (abreviação em inglês): comunicação, colaboração, criatividade e pensamento crítico. Outras competências socioemocionais: (que envolvem as capacidades de atingir objetivos: perseverança, autocontrole, entusiasmo para atingir objetivos, trabalhar com os outros (cordialidade, respeito, cuidado) e gerir emoções (calma, otimismo e confiança). Eixos estruturantes do componente Projeto de Vida. Competências e habilidades (por série/ano). Visão de futuro. Transformação da realidade para atuação nas três dimensões da vida humana: pessoal, social e produtiva. Princípios norteadores do Projeto de Vida. Perfil do Professor de Projeto de Vida. Empreendedorismo. Empreendedorismo financeiro. Avaliação no componente curricular

Projeto de Vida.

K - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:

O Psicólogo Clínico: abordagens em nível individual, grupal e institucional. Intervenção do psicólogo junto ao aluno, à família e a equipe docente e pedagógica. As psicoterapias de grupo e suas diferentes escolas. Novas formas de subjetivação: da modernidade à contemporaneidade. Psicopatologias: neuroses, psicoses e perversões. Código de Ética Profissional do Psicólogo e legislação, Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso e Constituição Federal de 1988. Princípios da gestão das organizações de aprendizagem, ética e cidadania na prática psicológica. A profissão de Psicólogo e as suas áreas de atuação. Ética e bioética na prática psicológica. O Código de Ética Profissional. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Família. Desenvolvimento psicológico e Educação. Política educacional e a atuação do psicólogo escolar. Psicologia da saúde no contexto social e hospitalar. Os processos organizacionais. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Processos organizacionais e saúde. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Saúde mental. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. O processo de luto. Processos Educacionais e Sociais. As Resoluções CFP em vigor (até 2021), como as Resoluções CFP nº 001/09, 018/02, 007/03 e 010/05. Resolução CFP nº 001/1999 - Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação à questão da orientação sexual; Resolução CFP nº 018/2002 - Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial; Resolução CFP nº 006/2019 - Institui regras para elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução nº 04/2019; Resolução CFP nº 010/2005 - Aprova o Código de Ética do Psicólogo; Resolução CFP nº 001/2009 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos. Resolução CFP nº 006/2019 - Institui regras para elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo; Resolução CFP nº 010/2005 - Aprova o Código de ética do Psicólogo; Resolução CFP nº 001/2009 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos.

L - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO:

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoncológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoaterapia; Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensorio - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Voz: Anatomofisiologia da Voz; Voz Profissional; Patologias da Voz; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Voz. Motricidade Oro-facial: Anatomofisiologia dos órgãos Fonoarticulatórios; Patologias; Avaliação e Reabilitação das Patologias dos Órgãos Fonoarticulatórios. Linguagem: Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita; Patologias da Linguagem Oral e Escrita; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Linguagem Oral e Escrita. Anatomofisiologia da Audição; Audiometria Tonal, Logoaudiometria; Imitância. Acústica; Avaliação Audiológica Infantil; Avaliação Eletrofisiológica: Emissões Otoacústicas e Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico; Patologias da Audição; Processamento Auditivo; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Audição. Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano. Princípios e normas que regem o exercício profissional. Ética Profissional de Fonoaudiologia.

M - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA:

Prática no Serviço Público. Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013 (Código de ...tica e Deontologia da Fisioterapia). Resolução COFFITO nº 387 de 08 de junho de 2011 e alterações. Decreto Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969. b. Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde). c. Alterações anatômicas, fisiológicas e patológicas: Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiopulmonares, angiológicas e pediátricas. d. Anatomia e Fisiologia: anatomia e fisiologia dos diferentes sistemas e Órgãos do corpo humano; tecidos biológicos, células e moléculas, suas funções; deontologia, fatores cinesiológicos e biomecânicos envolvidos na marcha e nas outras atividades da vida diária. e. Aspectos da Fisioterapia: Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações da termoterapia, da fototerapia, da hidroterapia, da massoterapia, da cinesioterapia, da eletroterapia e da manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia. Fisioterapia em cardiovascular. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar, gasometria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, infecção do aparelho respiratório, avaliação fisioterápica do paciente crítico, ventilação mecânica, vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia em pré e pós-operatório. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). f. Atendimento em Fisioterapia: Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiopulmonar e neurológica. g. Cinesioterapia: Conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia. h. Exercícios em Fisioterapia: Conceito e aplicação de exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos e testes musculares. i. Farmacologia: fundamentos gerais sobre fármacos. j. Fisioterapia: Reumatologia; Hematologia; Geriatria, demências e doenças da 3ª idade; Lesões Neurológicas e consequências. Locomoção e Deambulação: Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. l. Patologias: patologia geral e seus tratamentos. m. Próteses e órteses: indicações e tipos. n. Recursos Fisioterapêuticos: A avaliação e os recursos fisioterapêuticos utilizados nas doenças. o. Saúde do trabalhador: conceitos e práticas. p. Terapias: Conceito e aplicação de mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Pilates, terapias de reeducação postural, condicionamento funcional, práticas integrativas e complementares em saúde e outras.

N - CONTEÚDOS COMUNS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA CNH D; MONITOR/CUIDADOR DE DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS; MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - LÍNGUA PORTUGUESA; MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - MATEMÁTICA; MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PEGAÓGICAS GERAIS; REGENTE DE BANDA ESCOLAR; MAESTRO DE BANDA ESCOLAR, INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA, INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO, INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ, INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - JIU JITSU.

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos literários e não-literários; Reconhecimento de traços característicos da linguagem falada e da linguagem escrita. Significação literal e contextual de vocábulos. Estudo completo da Morfologia: classes de palavras e suas flexões. Estudo da Sintaxe: os Termos da Oração. Processos de coesão e coerência textual. Processos de Coordenação e Subordinação: o Período Simples e o Período Composto. Regras e Empregos de Concordância Nominal e Verbal. Regras de Ortografia. Regras de Pontuação. Emprego da Crase. Regras de Acentuação Gráfica. A apropriação da escrita no cotidiano escolar. O ensino escolar de gramática. A Prática da leitura na Educação: objetivos, finalidades e compreensão de textos. Produção de textos e a prática pedagógica (tipologia, suportes e

gêneros textuais). O ensino de Língua Portuguesa nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. A literatura infantil na educação infantil e nos anos iniciais. Textualidade. Fatores de textualidade. Coerência. Coesão.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Atualidades 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 do mundo e do Brasil. Política nacional e internacional. Blocos Econômicos. Acontecimentos históricos nacionais e internacionais. Guerras atuais. Globalização econômica. Educação nacional. Segurança pública nacional. O Maranhão: informações geográficas, políticas, sociais, culturais e históricas. O município de Nina Rodrigues:

informações geográficas, políticas, sociais, culturais e históricas. Constituição Federal de 1988 e suas modificações.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA:

Origem dos Números. Sistema de Numeração Indo-Arábico. Cálculo com Números Naturais e Operações. Expressões Numéricas. Ponto, Reta e Plano. Figuras Geométricas. Critérios de Divisibilidade. Divisores e Múltiplos de um Número Natural. Números Primos. A Forma Fracionária dos Números Racionais. A Forma Decimal dos Números Racionais. Operações com Números Decimais. Ângulos e Polígonos. Conjunto dos Números Inteiros. Operações com Números Inteiros. Grandezas e Regra de Três. Números Reais. Potências. Radicais. Produtos Notáveis e Fatoração. Equações do 2º Grau. Relações Entre Ângulos. Proporção e Semelhança. Porcentagem, Probabilidade e Estatística. Lógica das proposições. Teoria de conjuntos. Análise combinatória.

O - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MOTORISTA CNH D:

Lei nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Noções de motor e sistemas auxiliares. Noções de sistema de Transmissão. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Direção Defensiva e normas de segurança. Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de Segurança do Trabalho, Cidadania e Consciência Ecológica. Noções básicas de primeiros socorros. Questões relativas às atividades inerentes à função. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Segurança no Trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo como Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimentode sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Constituição Federal de 1988 e suas modificações.

P - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MONITOR/CUIDADOR DE DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS:

Constituição Federal de 1988. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto Legislativo n 186, de 09 de julho de 2008). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015). Perfil da pessoa com deficiência. Impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. Barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Princípios da Igualdade de Oportunidades. Atendimento prioritário. Dos Direitos Fundamentais da Pessoa com Deficiência. Da Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho. Do Direito à Previdência e à Assistência Social. Do Direito ao Transporte e à Mobilidade. Do Acesso à Informação e à Comunicação. Da Tecnologia Assistiva. Do Direito à participação na Vida Pública e Política. Do Reconhecimento Igual perante a Lei. Dos Crimes e das Infrações Administrativas praticados contra Pessoa com Deficiência.

Q - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE MONITOR PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, DE MATEMÁTICA E DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS GERAIS.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). LDB. Políticas públicas de inclusão, direitos das crianças e adolescente. Acessibilidade. Inclusão e diversidade no currículo escolar. Psicologia da Educação. Psicologia do desenvolvimento. Psicologia da aprendizagem. Motivação e suas implicações na aprendizagem. Recursos educacionais. Gestão Escolar. Organização e gestão da escola. Liderança e gestão de pessoas. Educação Inclusiva. Políticas e práticas de inclusão escolar. Educação especial e atendimento educacional especializado (AEE). Desafios da Educação Brasileira: Analfabetismo, Evasão, Repetência. Formação e Valorização do Professor. Situações Práticas: Questões que simulam situações do dia a dia em uma escola, como lidar com conflitos entre alunos, aplicar regras de disciplina, e auxiliar professores em atividades diárias. Questões Éticas e Sociais. Questões sobre valores, ética, e promoção da igualdade e respeito entre os alunos.

R - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE REGENTE E DE MAESTRO DE BANDA ESCOLAR MUNICIPAL:

História da Música e de seus estilos nacionais e internacionais. MPB, Rock, Samba e outros estilos. Estruturação Musical: Pauta, clave e notas; Linhas e espaços suplementares; Sinais de alteração; Tom e semitom; Intervalos; Compassos; Escalas maiores e menores com suas respectivas armaduras; Tons Vizinhos; Reconhecimento (em partitura) da tonalidade de um trecho musical.

Percepção de intervalos simples. Elementos da teoria musical e análise abordando os seguintes aspectos: Parâmetros Do Som: Duração/ritmo (Pulsção e métrica; Figuras / células rítmicas, pausas e relações entre os valores; Compassos: simples, compostos e alternados, unidade de tempo e de compasso; Estruturas rítmicas em um ou dois planos de altura; Superposição de duas linhas rítmicas; Ostinatos rítmicos; Síncopa, contratempo, anacruse, quíalteras, fermata), Altura (Planos de altura - registros grave, médio e agudo; Movimentos sonoros ascendentes e descendentes; Estruturas melódicas; Intervalos simples melódicos e harmônicos e suas inversões, graus conjuntos e disjuntos; Escalas maiores e menores - harmônica, melódica e natural: estrutura

- organização de tons e semitons, graus da escala e suas denominações, intervalos e armaduras de clave; Sistemas tonal e modal - modos eclesiásticos; Modulação para tons vizinhos - aspectos melódicos; Tríades: maior, menor, aumentada e diminuta; Tríades nas escalas maiores e menores: estado fundamental e suas inversões; funções harmônicas); Timbre (Famílias dos instrumentos; Timbres dos instrumentos e dos principais grupos instrumentais - Violoncelo, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola de Orquestra, Violão, Violino, Piano, Cravo, Oboé, Flauta Transversal, Flauta Doce, Fagote. Educação Inclusiva e Música.

S - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ:

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade

de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Técnicas de Karatê. A postura. Direções no Karatê. Competição. Os estilos de Karatê. As penalidades na competição. História do Karatê. Conceitos de defesa pessoal.

T - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA:

Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. - A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). - Concepções básicas do ballet clássico. - A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do ballet clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). - As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.

U - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO:

Instrumentos musicais: tipos e características. Musicalização de bateria, teclado, percussão, instrumentos de sopro. Timbre (Famílias dos instrumentos; Timbres dos instrumentos e dos principais grupos instrumentais - Violoncelo, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola de Orquestra, Violão, Violino, Piano, Cravo, Oboé, Flauta Transversal, Flauta Doce, Fagote, Contrabaixo, Clarineta. Timbre (Famílias dos instrumentos; Timbres dos instrumentos e dos principais grupos instrumentais - Violoncelo, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola de Orquestra, Violão, Violino, Piano, Cravo, Oboé, Flauta Transversal, Flauta Doce, Fagote, Contrabaixo, Clarineta, Alaúde). Educação, inclusão e música.

V - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE JIU JITSU:

Educação Física. Modalidades esportivas. Treinamento desportivo. Educação física no ambiente escolar. Jiu-jitsu: Técnicas específicas. Conceituação das lutas. História Geral das Lutas. História Geral das Lutas como prática esportiva: Jiu-jitsu. Principais movimentos do Jiu-jitsu. Regras do Jiu-jitsu. Ensino de lutas no ambiente escolar: Dimensões conceitual, procedimental, atitudinal. Avaliação escolar para as lutas: abordagem de conteúdo, inclusão, respeito. Aspectos das lutas. Classificação das lutas. Ações nas lutas. Base Nacional Comum Curricular.

ANEXO V - RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - EDITAL Nº 002, DE 21/02/2025.

ATRIBUIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA.

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino- aprendizagem. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino, Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo como regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento; inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativas à realidade de suas(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:

Efetuar diagnose definida em sentido lato; realizar testes de inteligência e de personalidade individual; realizar entrevista com os alunos para descoberta de fatos, bem como com os professores, pais e outras pessoas que tenham com eles contratos significativos; observar os alunos na sala, no campo de esportes e em outros contextos; dar o diagnóstico do problema e recomendar a instituição adicional para cobrir as deficiências educacionais e sociais. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; realizar perícias e elaborar pareceres; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO:

Realizar diagnóstico para identificar e tratar de deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Detalhada: Efetuar atendimento de pacientes que necessitem de estimulação fonoaudiológica para possibilitar o desenvolvimento da comunicação oral e/ou escrita e promover a reabilitação dos problemas de voz, fala, audição e linguagem. Realizar triagem e anamnese completa dos casos inscritos para planejamento dos seus trabalhos de acompanhamento e tratamento dos mesmos. Reencaminhar os pacientes aos profissionais envolvidos, posicionando-os sobre o diagnóstico e prognóstico de cada caso e orientando-os sobre a

conduta a ser adotada. Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência. Participar de reuniões com outros profissionais ou instituições para troca de informações dos casos em andamento e conhecimento de outras experiências, visando obter subsídios ou parcerias para implantação ou melhoria dos serviços prestados. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização. Participar de pesquisas relacionadas à área de fonoaudiologia. Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição. Auxiliar nos trabalhos de apoio à pesquisa e à extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização, buscando favorecer a difusão de conhecimento. Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial. Zelar pela

segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA:

Síntese das atribuições: Atividade de nível superior, de relativa complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a avaliações físico-funcionais voltados para a saúde pública. Exemplos de Atribuições: Proceder a avaliações humanas físico-funcionais; prescrever técnicas fisioterapêuticas de recuperação de desvios humanos físico-funcionais; acompanhar a evolução e aplicação de métodos fisioterapêuticos indicados a cada paciente e estabelecer os resultados obtidos; substituir ou sustar métodos fisioterapêuticos, conforme a necessidade dos pacientes; prestar contas de suas atividades quando instalado; recorrer a outros profissionais da saúde quando o paciente necessitar de tal; realizar as demais tarefas inerentes ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE MONITOR/CUIDADOR DE DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS:

Participar da avaliação diagnóstica para o levantamento das necessidades educacionais especiais dos estudantes com necessidades educacionais especiais que estarão sob seu apoio. Elaborar junto ao/a Professor/a de sala o Plano de Atendimento Educacional (PAE), estando atento se as ações e estratégias melhorarão a imagem, a participação social e o aumento das competências educacionais do/a estudante a ser apoiado/a. Auxiliar o/a estudante com necessidades educacionais especiais a partir das atribuições elencadas no PAE. Preencher o relatório de atividades mensal, registrando o cumprimento das 40 horas semanais. Elaborar o relatório final analisando o processo de apoio e suas implicações para a inclusão do estudante com necessidades educacionais especiais matriculado/a na unidade escolar. Dar ciência de suas ações e estratégias aos professores das anos/séries em que o/a estudante com necessidades educacionais especiais está matriculado/a para que possam trabalhar em parceria. Participar das reuniões organizadas pelo/a professor de sala de aula, pelo gestor, por Coordenadores e pela SEMED-NR, quando solicitado. Concluir o Curso de Formação de Apoiadores a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais oferecido pela SEMED-NR. Participar de iniciativas a favor da inclusão organizadas pela SEMED-NR. Auxiliar o estudante com deficiência a se locomover pelas dependências da unidade escolar e no transporte escolar, quando for o caso. Contribuir para acessibilidade aos espaços escolares e conteúdos curriculares dos estudantes com necessidades educacionais especiais, acompanhando-os nos ambientes e nas situações escolares pertinentes. Exercer a atividade de transcritor em casos em que se faça necessário. Ler/traduzir cuidadosamente fotos, gravuras, gráficos, e outras informações imagéticas, quando for o caso. Ler materiais de leitura solicitados no período de aulas na unidade escolar, quando for o caso. Digitalizar materiais impressos e salvá-los em formato de Editor de texto, quando for o caso. Transformar textos em mídias diversas, dentro dos limites institucionais, conforme necessidade do estudante atendido. É vedado ao Monitor/Cuidador realizar as provas, trabalhos e atividades acadêmicas no lugar do estudante atendido, cabendo-lhe somente o suporte para realização dos mesmos.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

Monitorar o comportamento dos alunos durante os intervalos, nas entradas e saídas da escola, e em eventos escolares para garantir a segurança e a ordem. Auxiliar os professores em atividades diárias, como organizar materiais didáticos, ajudar na aplicação de atividades e tarefas, e fornecer suporte durante as aulas. Ajudar a resolver conflitos entre alunos, promovendo um ambiente de respeito e

colaboração. Supervisionar áreas comuns da escola, como pátios, corredores e refeitórios, para garantir que os alunos sigam as regras da escola. Auxiliar a equipe administrativa com tarefas como a organização de documentos, controle de presença dos alunos e comunicação com os pais. Supervisionar e apoiar atividades extracurriculares e eventos escolares, garantindo que tudo ocorra conforme o planejado. Ensinar e reforçar as regras da escola e promover valores como respeito, responsabilidade e cooperação entre os alunos.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE MOTORISTA CNH D:

Dirigir ônibus escolares e similares de acordo com a categoria; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; auxiliar equipe das escolas e da Semed no transporte de materiais escolares; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido zelando pela sua conservação; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. dirigir veículos da municipalidade e/ou órgãos conveniados, tais como caminhões, ambulância, de gabinete, de transporte escolar, ônibus, trator agrícola, efetuando transporte de alunos, pessoas doentes, lixo urbano, entulho, materiais diversos, dentro e/ou fora do município, inclusive para outras cidades de qualquer estado brasileiro; – observar de respeitar todas as regras de circulação e legislação de trânsito, atendendo às determinações e normas emanadas dos órgãos competentes, inclusive no concernente ao uso de cinto de segurança, ultrapassagem, velocidade e estacionamento; – verificar diariamente antes de colocar o veículo em funcionamento e circulação, os níveis de combustível, óleo, calibragem de pneus, parte elétrica, hidráulica, estado de conservação dos pneus, providenciando abastecimento, lubrificação, substituição e/ou calibragem de pneus e peças, executar pequenos trabalhos de mecânica, quando em veículo ambulância, cuidar do internamento de pacientes em hospitais municipais e/ou de outras localidades; – zelar pela observância de todas as normas de higiene e segurança no trabalho; – executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento.

ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE REGENTE E MAESTRO DE BANDA ESCOLAR:

Arranjar músicas. Transcrever músicas. Adaptar obras musicais. Elaborar harmonização vocal para banda. Reger banda escolar. Estudar repertório; avaliar a competência musical do grupo a ser dirigido; escolher edição da partitura da obra a ser executada; estabelecer cronograma conforme repertório selecionado; definir proposta interpretativa; realizar ensaios de subgrupos instrumentais e vocais, com o grupo todo; reger e dirigir ensaios parciais com solistas, bailarinos, coristas e instrumentos; reger e dirigir ensaios gerais; reger e dirigir espetáculo musical em gravação; reger e dirigir espetáculo musical ao vivo; aplicar técnicas de regência adequadas aos diferentes grupos vocais, instrumentais. Realizar direção musical: Conceber o evento musical; elaborar projetos musicais; planejar o evento musical; pesquisar e selecionar repertório para o evento; analisar propostas e roteiros de espetáculos musicais; conceber dramaturgia musical; supervisionar a produção musical; selecionar músicos e cantores; coordenar processo de gravação, atividades musicais em televisão, em rádio e em outros veículos de comunicação; definir e supervisionar a difusão sonora em eventos; supervisionar a gravação, mixagem e pós-produção de material fonográfico. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS-KARATÊ:

Ministrar aulas teóricas e práticas de Artes Marciais conforme orientação e conteúdo previamente distribuído; observar a correta aplicação dos exercícios; planejar aulas e aplicar provas. atuar como facilitador de oficina de diversas atividades de artes marciais vinculado ao Programa de Fortalecimento de Vínculo, coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e

pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto; ministrar aulas teóricas e práticas das diversas modalidades de artes marciais, zelando pela correta informação, não apenas dos aspectos técnicos e mecânicos dos movimentos marciais, mas também, dos fundamentos filosóficos e dos fatos históricos que deram origem à arte ou luta; organizar, coordenar, dirigir e executar treinamentos, regulamentar e organizar campeonatos; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir

para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seus resultados.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO:

Ministrar atividades presenciais e/ou on-line de desenvolvimento da percepção auditiva, imaginação, coordenação motora, memorização, expressividade, ritmo, harmonia e melodia no corpo cênico, teoria e prática em cursos e oficinas de musicalização e flauta doce. Participar de reuniões e planejamentos semanais; Organizar e executar os planos de aulas concernentes às atividades a serem desenvolvidas; Realizar registro de frequência e avaliações, dos alunos participantes das turmas, conforme proposta pedagógica da SEMED. Ministrar ensino presencial e/ou on-line de violão envolvendo teoria e prática; Construir, organizar e executar os planos de aulas concernentes às atividades a serem desenvolvidas; Zelar pela preservação do material que utilizar em virtude da realização de suas atividades; Realizar controle de frequência dos alunos participantes da proposta; Acompanhar os alunos em apresentações, passeios, visitas técnicas dentre outras atividades; Apresentar mensalmente relatório, contendo carga horária e descrição das atividades realizadas nas aulas; Participar de planejamento pedagógico mensal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico das escolas municipais. Participar de ensaios de conjunto e apresentações públicas; Zelar pela preservação do material que utilizar em virtude da realização de suas atividades.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA:

Atuar como facilitador de oficina de diversas atividades artísticas de danças rítmicas e ballet vinculado a programas educativos; se intérprete em dança, profissional capaz de contribuir como agente transformador da realidade, ensinando os alunos a expressar-se e comunicar-se artisticamente, abrangendo um amplo espectro de atividades: atuação, pesquisa e ação social; Possuir habilidades em Danças Rítmicas a fim de permitir a ampliação das relações sociais, estimular a liberdade criativa, proporcionar expectativas de dançar bem e participar de performances, confirmar o caráter artístico das diversas modalidades de danças rítmicas, experimentando e vivenciando o universo diversificado de sua participação; Possuir habilidades em Ballet para realizar coreografias acompanhando o desenvolvimento dos alunos, desenvolvendo sensibilidade artística e capacidade de reflexão no campo do ballet para contribuir de modo crítico e criativo. Desenvolver o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas, ampliando referências de visão sobre o ballet; Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; Elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu resultado para obras sociais desenvolvidas pelo município; Executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE JIU JITSU:

Ensinar os princípios de técnica de Jiu Jitsu. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades. Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes. Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas. Encarregar-se do preparo físico dos atletas. Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO - EDITAL nº 002/2025.

Nome do candidato: Vem REQUERER vaga especial para **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência específica:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID

(Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário). Caso necessite de PROVA ESPECIAL, favor marcar o tipo de Recurso Especial necessário:

() Prova ampliada. () Ledor () Auxílio para Transcrição para Folhas de Respostas. () Sala de Fácil Acesso. () Tempo Adicional.

() Permissão para amamentação.

() Outros: (necessário especificar tipo).

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nina Rodrigues (MA), de de 2025.

Assinatura do Candidato:

CPF: RG:

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - EDITAL Nº 002/2025.

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2025 - PMNR:

EU,
Candidato inscrito sob o n.º, RG/n.º CPF_

Residente com o telefone E-mail

Venho, respeitosamente, perante V. S^a. interpor o presente **RECURSO, com pedido de revisão,**
contra:

() Homologação da Lista de Inscritos.

() Gabarito Oficial Preliminar.

() Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aprovados.

(O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste Edital de Abertura de Inscrições).

Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário):

Nina Rodrigues (MA), de de 2025.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025 - ANEXO VII - PROTOCOLO DE RECURSO

Nome do Candidato: Nº de Inscrição Data e hora do protocolo: às horas do dia de de 2025.

Responsável pelo recebimento do Recurso

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 002, DE 21/02/2025.

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Nome:
RG: CPF:
Cargo pleiteado:

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo nº 002/2025, da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues (MA), que:
[] NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

[] ACUMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de na/no (nome da instituição) no regime de trabalho de horas de trabalho ou [] regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual **ratifico** que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal brasileiro prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Nina Rodrigues (MA), de de 2025.

Assinatura do Candidato.

Inscrição nº RG nº

ANEXO IX - FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2025 - EDITAL Nº 002/2025.

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (Preencher com letra de forma)

Nome		Data de Nascimento:
CPF	Naturalidade	Nacionalidade

ENDEREÇO

Rua/Avenida	Nº	Bairro
Cidade	Estado	CEP
Telefone		

Declaro que não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza e que não pertenço à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Declaro que conheço as normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2025.

Nina Rodrigues (MA), / /

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

(Conforme Lei Municipal nº 485, de 04/02/2025 e Edital n.º 002, de 21/02/2025).

INSCRIÇÃO. CANDIDATO

(Preencher com letra de forma)

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2025, especificado: () Cópia do Documento de Identidade; () Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
() Comprovante de residência; () Comprovante de Recolhimento da Taxa de Inscrição.
Nina Rodrigues (MA), / /
/Responsável pela Inscrição:
-

Nome do Candidato _	INSCRIÇÃO Nº	Edital nº
Cargo:		002/2025.

Via do Candidato:

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e46e96d540a881b1a86217b8e5eb1c05

EDITAL N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS

CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA UMI RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
JOÃO CARVALHO DA SILVA FILHO	66	78	3	147	APROVADO

VALDINETE DO NASCIMENTO S. FERREIRA	63	75	6	144	CLASSIFICADO
-------------------------------------	----	----	---	-----	--------------

EDITAL N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS

CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR DA UMI RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA	76	77,5	2	155,5	APROVADO
PATRÍCIA GOMES FERREIRA SILVA	68	70	5	143	CLASSIFICADO

EDITAL N.º 001/2025

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
VALKYRIE DE JESUS PESTANA C. SÁ	72	65	2	139	APROVADA

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA E.M. LUIS FRAZÃO CORRÊA

EDITAL N.º 001/2025

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
ANTONIO ARAÚJO DE SOUSA FILHO	63	77,5	2	142,5	APROVADO

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA E.M. DOMINGOS HILTON DE JESUS COSTA

EDITAL N.º 001/2025

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
MARIA DA PIEDADE MENDONÇA	62	70	2	134	APROVADO

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR DA E.M. DOMINGOS HILTON DE JESUS COSTA

EDITAL N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS

CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA CEU MARIA QUARESMA VALE

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
CLAUDENILSON CONCEIÇÃO COSTA	61	65	2	128	APROVADO

EDITAL N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS

CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR DO CEU MARIA QUARESMA VALE

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
HALLAYANA RAKELL FARIAS SANTOS	66	75	5	146	APROVADO

EDITAL N.º 001/2025

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
CLAUDIONOR BRAGA DA S. JUNIOR	61	75	4,5	140,5	APROVADO

PROCESSO SIMPLIFICADO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E.M. GONÇALVES DIAS

EDITAL N.º 005/2023

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
ROZILENE SILVA SOUZA COSTA	81	70	4	155	APROVADO

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR DA E.M. GONÇALVES DIAS

EDITAL N.º 001/2025

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
MARIA SIMONIA DOS S. VIANA	61	50	6	117	APROVADO

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA U.I. JOSELINA ELICE COSTA

EDITAL N.º 001/2025

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
ELISANGELA SILVA BEZERRA	61	60	4	125	APROVADO

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR DA U.I. JOSELINA ELICE COSTA

EDITAL N.º 001/2025

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
RUBIA MARIA FRAZÃO DA SILVA	65	75	3	143	APROVADO

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA U.I. MARIA CANTANHEDE MATA

EDITAL N.º 001/2025

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
ROSALICE MEDEIROS LIMA	62	72,5	2	136,5	APROVADO

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR DA U.I. MARIA CANTANHEDE MATA

EDITAL N.º 001/2025

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
BRUNO EDUARDO DOS SANTOS COELHO	62	52,5	1	115,5	APROVADO

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA U.I. PADRE LAURINDO NETO

EDITAL N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS

CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR DA U.I. PADRE LAURINDO NETO

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
RAIMUNDA NONATA DA SILVA VIEIRA	63	70	2	135	APROVADO
SÁVIO SOUSA LIMA	62	70	2	134	CLASSIFICADO

EDITAL N.º 001/2025

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
ROSICLEIA ESPINDULA REINALDO	72	75	2	149	APROVADO

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

EDITAL N.º 001/2025

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
MARIA SORAIA DOS SANTOS VIANA	62	65	3	130	APROVADO

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA

EDITAL N.º 001/2025

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
NEUSIANE DA PAZ VIEIRA	61	70	2	133	APROVADO

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR DA E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA

EDITAL N.º 001/2025

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	61	65	1	127	APROVADO

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA E.M. WALFREDO FRAZÃO CORRÊA

EDITAL N.º 001/2025

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
FRANCIELLE PEREIRA ROCHA	61	62,5	2	125,5	APROVADO

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR DA E.M. WALFREDO FRAZÃO CORRÊA

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b56073d9344c899b061e734ab9540ced

PORTARIA Nº 261 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria Municipal de Segurança Pública e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **OSMAR DINIZ BARBOSA, CPF: 815.437.863-91**, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7fb7ee4181a5f939133f7696848dedfb

PORTARIA Nº 262, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Planejamento (DANS-1) na Secretária de Educação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **ROSICLEIA GONÇALVES DA SILVA, CPF: 007.398.191-51**, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO (DANS-1) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 31bd2e6d0db0115f37c96a9b80fedcd

PORTARIA Nº 263 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão de Iluminação Pública (DAS-1) na Secretaria de Infraestrutura e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **ZACARIAS SOUSA FERNANDES OLIVEIRA**, CPF: **033.297.223-20**, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Iluminação Pública (DAS-1) na Secretaria de Infraestrutura** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d8a31fa6771c9f0cef7718b3cacc5cd9

PORTARIA Nº 264, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA** CPF: **018.574.833-32**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a70a084018e8fc10a5d6c13b2d29bb60

PORTARIA Nº 265, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretária de Educação e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **ILCA REGINA PORTELA CARVALHO**, CPF: **025.060.303-95**, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bc125a17155795339c28f1486d8c9bdf

PORTARIA Nº 266, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Chefe da Divisão de Copias e Almoarifado (DAS-1) na Secretária de Educação e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **YSADORA CAVALCANTE DOS REIS**, CPF: **621.893.673-28**, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COPIAS E ALMOXARIFADO (DAS-1) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8935b4cbe624a6dfc6f1484eff7fa916

PORTARIA Nº 267, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretária de Educação e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **VALDILEUZA SOUSA DE SOUSA**, CPF: **639.275.273-00**, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE**

ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 49a953f6f8d3ed954f97841e2daf2e1f

PORTARIA Nº 268, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretária de Educação e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear O senhor **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS SILVA, CPF: 020.042.523-40**, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: da3f31c4268643591becb047a5cf8191

PORTARIA Nº 269, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretária de Educação e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear O senhor **MOESIO DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, CPF: 038.964.183-94**, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 818ba1e8e2eb0ae50441a21d26eff6ed

PORTARIA Nº 270, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretária de Educação e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear O senhor **ALSEMI JOSE DA SILVA SANTOS, CPF: 663.832.423-34**, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8e87ed1363d8184a6fdf2292ec7c5b2e

PORTARIA Nº 271, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital, nº 001, de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **ROGÉRIO DA SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 046623202012-2 SSP/MA e CPF 069.716.493-46, para o cargo efetivo de **VIGILANTE**, na forma da lei.

Art.2º A posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f2e04c2310f6b8f118806596dfe37f56

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4e6b01b42549927c6b313e2b30c20d36

PORTARIA Nº 272, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital, nº 001, de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor WOLFRAN DE JESUS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 000028320394-3 SSP/MA e CPF 969.959.800-00, para o cargo efetivo de VIGILANTE, na forma da lei.

Art.2º a posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9b9774593ba91e04d60c6e486db42016

PORTARIA Nº 273, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Geral da Creche Marly Sarney e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora ANAIR ARAUJO E ARAUJO, CPF: 427.910.493-04, para exercer o cargo de Diretora Geral da Creche Marly Sarney do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 dias do Mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Geral da Escola Municipal Alex Santana Costa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor EDMILSON SOUSA CARVALHO, CPF: 014.129.883-90, para exercer o cargo de Diretor Geral da Escola Municipal Alex Santana Costa do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 dias do Mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6264d4293cde0df3c673f3ef917e35ab

PORTARIA Nº 275, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Diretora Geral da Escola Municipal Isabel Carvalho de Mesquita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Professora MARIA JOSE SILVA ALMEIDA, CPF: 499.327.053-49, para exercer o cargo de Diretora Geral da Escola Municipal Isabel Carvalho de Mesquita do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 dias do Mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9ae246ae55ce1d59a67568b42b166815

PORTARIA Nº 276, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Diretora Geral da Escola Municipal Izaura Cantanhede e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Professora **MARIA HELENA BOTELHO SOUSA**, CPF: **914.766.403-78**, para exercer o cargo de **Diretora Geral da Escola Municipal Izaura Cantanhede** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 dias do Mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4fecccdabf70766da22a66b868be5a5

PORTARIA Nº 277, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Diretora Geral da Escola Municipal Maria Assunção Sena e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Professora **MARIA DE JESUS COSTA SANTOS**, CPF: **760.535.633-15**, para exercer o cargo de **Diretora Geral da Escola Municipal Maria Assunção Sena** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 dias do Mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 67a06df38b54167278ce0458616beb47

PORTARIA Nº 278, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Geral da Escola Municipal Professora Maria da Solidade Araújo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora **ANGELA MARIA DE MOURA SANTOS**, CPF: **958.997.073-72**, para exercer o cargo de **Diretora Geral da Escola Municipal Professora Maria da Solidade Araújo** do

município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 dias do Mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 36c94f667fd17f58f6911c40d0011f66

PORTARIA Nº 279, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Diretora Geral da Escola Municipal Professora Nhazinha e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Professora **MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS VALE**, CPF: **499.325.353-20**, para exercer o cargo de **Diretora Geral da Escola Municipal Professora Nhazinha** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 dias do Mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 219785408f94f8e1ffa077466ceb8b80

PORTARIA Nº 280, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Diretor Geral da Escola Municipal Raimundo Teixeira Vieira e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Professor **MANOEL ILMAR VIERA**, CPF: **563.436.803-06**, para exercer o cargo de **Diretor Geral da Escola Municipal Raimundo Teixeira Vieira** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 dias do Mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 172da3ab8cc6559fa35f711d69e84b8f

PORTARIA Nº 280, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e constantes na Lei Municipal nº 096/1991,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o servidor **JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS FILHO**, CPF: **012.435.633-89**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 365b9327798e346f7cfd9ed175538fbe

PORTARIA Nº 282, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso

Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O **Prefeito do Município de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital, nº 001, de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 18190452001-7 SSP/MA e CPF 012.435.633-889, para o cargo efetivo de MOTORISTA, na forma da lei.

Art.2º - A posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4a9f7879e04faf2794805afce02fc595

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, processo administrativo n.º 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	JOSE ALMEIDA SOBRINHO EPP				
CNPJ	14.048.073/0001-68				
ENDEREÇO	RUA EDSON LOBÃO, Nº 111, BAIRRO CENTRO, NOVA COLINAS/MA				
REPRESENTANTE	JOSE ALMEIDA SOBRINHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VALOR TOTAL



1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó, solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Insento de sujiades, parasitas e larvas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Peso líquido 1kg cada.	UND	300	R\$ 18,97	R\$ 5.691,00
3	AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 2 kg.	UND	3000	R\$ 9,82	R\$ 29.460,00
4	ADOÇANTE DIETETICO líquido 100% natural, puro stevia, sem sacarina, sem ciclamato, sem aspartame, sem sucralose, não contém caries. unidades de 200 ml - com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação.	UND	40	R\$ 9,92	R\$ 396,80
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS: finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500g.	PCT	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau açúcar, carbonato de cálcio, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	PCT	500	R\$ 7,27	R\$ 3.635,00
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade, em embalagem plástica de 250 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC	UND	800	R\$ 12,46	R\$ 9.968,00
20	CARNE BOVINA SALGADA - (CHARQUE) curada e seca, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura embalado a vácuo em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto.	KG	600	R\$ 40,87	R\$ 24.522,00
26	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO - congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	600	R\$ 17,30	R\$ 10.380,00
27	CREME DE LEITE TRADICIONAL, contendo no mínimo 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
29	FARINHA DE MANDIOCA, CRUA - Torrada de 1ª qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Sem nenhum grão característica de queimado, Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Isenta de sujilidade. Embalada em saco plástico de 1kg, transparentes e resistentes	KG	500	R\$ 11,48	R\$ 5.740,00
31	FEIJAO DO SUL TIPO 1, classificado. Fardo de 30 kg com 30 unidades de 1 kg isento de parasitas. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, reforçada. Com prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	KG	600	R\$ 9,83	R\$ 5.898,00
36	LEITE CONDENSADO, tradicional, contendo no mínimo 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	80	R\$ 7,98	R\$ 638,40



39	LINGUIÇA CALABRESA- Preparada com carne de primeira qualidade em bom estado sanitário. Estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, contendo data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado de líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerado presença de manchas esverdeadas, pardentas ou coloração sem uniformidade. Embalagem de 1kg	KG	1000	R\$ 26,73	R\$ 26.730,00
41	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.	UND	800	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00
43	MAIONESE, Embalagem em pote de 500g cada. De boa qualidade. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
45	MANTEIGA, sem sal, de primeira qualidade, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	200	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
46	MARGARINA - de 1ª qualidade, a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. Livre de gorduras trans, 80% de lipídios, cremosa com sal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno, vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 G.	UND	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
48	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	2000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
49	MELÃO - de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentos de parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
52	MOLHO DE TOMATE, tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
55	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	200	R\$ 10,68	R\$ 2.136,00
59	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Acerola.	KG	500	R\$ 13,98	R\$ 6.990,00

62	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Goiaba.	KG	500	R\$ 13,59	R\$ 6.795,00
65	REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS (Garaná/ Cola/Laranja/ Uva) Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega	UND	1000	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
70	TAPIOCA FLOCADA (GRANULADA) - Farinha de tapioca, subgrupo granulada. Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g, Validade Mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UND	100	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
VALOR TOTAL					R\$ 167.760,20

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido.

pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes.
Nova Colinas - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

JOSE ALMEIDA SOBRINHO EPP
CNPJ sob o nº 14.048.073/0001-68
JOSE ALMEIDA SOBRINHO
Proprietário

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0c388e7651012565e336ba0a02a781c5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, processo administrativo nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	M S DOS S MACHADO COMERCIO EPP				
CNPJ	24.412.072/0001-04				
ENDEREÇO	AV. NOSSA SENHORA DE SANTANA, N.º 65, ANEXO A, BAIRRO CENTRO, NOVA COLINAS/MA				
REPRESENTANTE	MARIA SANDRA DOS SANTOS MACHADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VALOR TOTAL
2	ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	400	R\$ 11,17	R\$ 4.468,00
6	ÁGUA MINERAL; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet,12 unidades, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, validade 11 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc nº274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados.	PCT	400	R\$ 26,71	R\$ 10.684,00
7	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	60	R\$ 36,20	R\$ 2.172,00



8	AMIDO DE MILHO, embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e data de fabricação.	UND	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
9	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	UND	2000	R\$ 30,20	R\$ 60.400,00
13	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	600	R\$ 7,65	R\$ 4.590,00
16	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 300 a 400g	PCT	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
17	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	PCT	500	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00
22	CEBOLA BRANCA - tamanho médio, fresca, de primeira qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	800	R\$ 6,46	R\$ 5.168,00
24	COCO RALADO. Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g;	PCT	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
25	COLORAU. Produto obtido do pó fino de urucum, coloração avermelhada, livre de sujidades ou matérias estranhas, de primeira qualidade pacotes de 100 g. Com identificação do fabricante e prazo de validade. Proveniente de estabelecimento com Selo de inspeção sanitária	PCT	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00
28	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Não contém Glúten, cor vermelho, odor característico, sabor próprio. acondicionado em recipiente tipo sachê, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 190g.	UND	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
30	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, 100% natural, sem aditivos, em embalagem integra de 1kg plástico atóxico, isenta de umidade, parasitas e larvas, com prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	KG	80	R\$ 6,97	R\$ 557,60



32	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva, em embalagem pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	40	R\$ 5,77	R\$ 230,80
33	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	UND	600	R\$ 2,21	R\$ 1.326,00
34	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	2000	R\$ 13,61	R\$ 27.220,00
35	LARANJA PÊRA; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	400	R\$ 5,32	R\$ 2.128,00
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	UND	800	R\$ 8,37	R\$ 6.696,00
42	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.	UND	800	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00
47	MASSA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM DE 400 a 450 GRAMAS (SEM LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE OU ZERO ADIÇÃO DE LEITE) Massa para bolo sabor chocolate formulada a partir de matérias primas selecionadas enriquecida com vitaminas e minerais, de fácil preparo, com rendimento mínimo de isenta do carboidrato lactose. CONTÉM GLÚTEN e NÃO CONTÉM LACTOSE. O produto deverá apresentar comunicado de início de fabricação na Anvisa e laudo bromatológico emitido por laboratório credenciado. Embalagem primária: Em saco de poliéster metalizado contendo de 400 a 450 gramas, devidamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Validade: 06 meses a partir da data de fabricação	PCT	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00
50	MILHO AMARELO PARA CANJICA - em embalagem integra de 500g, isenta de parasitas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	400	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
51	MILHO PARA PIPOCA, grãos inteiros que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00

57	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS, de primeira qualidade, livres de sujidades e materiais terrosos, contendo no mínimo 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	KG	30	R\$ 44,97	R\$ 1.349,10
61	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Caju.	KG	500	R\$ 12,46	R\$ 6.230,00
64	POLVILHO DOCE, de primeira qualidade, contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	500	R\$ 10,32	R\$ 5.160,00
66	REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade fresco, íntegro de tamanho médio, isentas de parasitas Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	250	R\$ 6,96	R\$ 1.740,00
67	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg	KG	150	R\$ 1,96	R\$ 294,00
71	TEMPERO COMPLETO, ALHO E SAL, de primeira qualidade, pote de 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
73	VINAGRE - BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em saco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, frasco de 750ml.	UND	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
VALOR TOTAL					R\$ 160.032,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

M S DOS S MACHADO COMERCIO EPP
CNPJ sob o nº 24.412.072/0001-04
MARIA SANDRA DOS SANTOS MACHADO
Proprietária

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 43ed1a08a791ad40bc754cee7707b353

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/SRP/PMNC PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, processo administrativo n.º 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	J C BRITO COMERCIO LTDA				
CNPJ	07.628.513/0001-90				
ENDEREÇO	AV JOÃO NEPOMUCENO COELHO, N.º 125, CENTRO, NOVA COLINAS - MA				
REPRESENTANTE	JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VALOR TOTAL



5	ÁGUA MINERAL NATURAL (não acrescida de sais/ não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafão plástico (policarbonato transparente) de 20 (vinte) litros retornáveis, protetor na parte superior e lacre de segurança.	UNID	1000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
11	BANANA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente, e com etiqueta de pesagem. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
12	BATATA DOCE, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	200	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
19	CARNE BOVINA MOIDA, de 1º qualidade, sadios, abatidos em condições higiênicas sanitárias. Só serão aceitos carne bem limpas/sem nervos e sebos, as carnes deverão apresentar cor vermelha vivo e aspecto saudável. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.	KG	2000	R\$ 30,97	R\$ 61.940,00
21	CARNE DE FRANGO (PEITO, SEM OSSO) - sem pele, congelado. Embalagem deve ser intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	500	R\$ 22,97	R\$ 11.485,00
23	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	400	R\$ 7,36	R\$ 2.944,00
40	MAÇÃ NACIONAL vermelha de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentas de parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
44	MAMÃO, formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
53	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	UND	1000	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00



54	OVO DE GALINHA -Cartela com 30 unidade classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Proveniente de avicultura com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	CARTELA	500	R\$ 19,97	R\$ 9.985,00
56	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	KG	600	R\$ 14,33	R\$ 8.598,00
58	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	150	R\$ 10,72	R\$ 1.608,00
63	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Maracujá.	KG	500	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00
69	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE. Latas de 130 g. com embalagem abrem fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	UND	300	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
72	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1000	R\$ 7,97	R\$ 7.970,00
VALOR TOTAL					R\$ 144.312,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de



registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

J C BRITO COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 07.628.513/0001-90
JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3878207f936946ee99bb6dc3f9039c8a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, processo administrativo n.º 009/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência., anexo do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	JOSE ALMEIDA SOBRINHO EPP				
CNPJ	14.048.073/0001-68				
ENDEREÇO	RUA EDSON LOBÃO, Nº 111, BAIRRO CENTRO, NOVA COLINAS/MA				
REPRESENTANTE	JOSE ALMEIDA SOBRINHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. Solução Aquosa de Cloreto de Hidrogênio; Aspecto: Líquido fumegante incolor a amarelado; de odor pungente e irritante; altamente corrosivo à maioria dos metais; Concentração: Mín. 8%. 1L	UND	200	R\$ 10,12	R\$ 2.024,00
2	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, und de 01L.	UND	3000	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00



6	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, und 1 L.	UND	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
7	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cores variadas	UND	100	R\$ 31,99	R\$ 3.199,00
8	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor variadas	UND	100	R\$ 30,24	R\$ 3.024,00
9	Balde plástico capacidade 15 L, com alça de arame galvanizado.	UND	100	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
12	Bota de segurança em PVC -; tamanho de acordo com a necessidade; cor Preta ou Branca; modelo unissex; sem fechamento; cano Curto; solado em PVC; Palmilha de montagem em borracha; palmilha higiênica Antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança conforme ABNT NBR ISO 20344, isto é ABNT NBR ISO 20345, ABNT NBR ISO 20346 e ABNT NBR ISO 20347/2008.	PAR	100	R\$ 50,97	R\$ 5.097,00
13	Caixa Térmica de isopor com capacidade de 50 Litros, com tampa.	UND	20	R\$ 76,47	R\$ 1.529,40
16	Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	UND	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
20	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, pacotes com 100 unidades.	PCT	6000	R\$ 3,96	R\$ 23.760,00
23	Desodorizador/Aromatizante de ar 400ml, lástica, und	UND	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
24	Detergente líquido, 500ml, und	UND	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
25	Escova sanitária 360º com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético	UND	30	R\$ 12,97	R\$ 389,10
27	Espanador de pó, material pena de avestruz, cabo em madeira de 40cm	UND	50	R\$ 29,64	R\$ 1.482,00
31	GARRAFA TÉRMICA: com capacidade para 01 Litro, com tampa de rosca e alça. A garantia deverá ser igual ou superior a um ano e a marca impressa na garrafa.	UND	50	R\$ 39,98	R\$ 1.999,00
35	LIMPA ALUMÍNIO: para limpeza de alumínio, com tampa desadore. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água, glicerina e ácido sulfônico. Embalagem plástico de 500 ml a unidade. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UND	300	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
37	Limpador para vidros c/gatilho álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Frasco plástico com 500ml a unidade. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UND	300	R\$ 14,78	R\$ 4.434,00
40	Lixeira plástica com tampa para pia	UND	20	R\$ 22,49	R\$ 449,80
42	LUVAS DE SEGURANÇA: confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Luva tipo: uso geral. Material: látex natural. Palma: antiderrapante, punho: virola, forro: flocado. Comprimento: 30cm. Uso: reutilizável. Formato: anatômico. Estrutura: sem suporte têxtil. Cor: amarela. Data de vencimento de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Tamanho: Médio, tamanhos P, M e G	PAR	100	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
50	Papel alumínio rolo com 7,5mde comp x 0,45m largura	UND	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00



51	Papel toalha, folha dupla. - Tamanho: 20 x 22 cm, pacotes c/ 2 rolos cada	PCT	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
55	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, pct. c/ 10 unid	PCT	2500	R\$ 3,74	R\$ 9.350,00
58	Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestran, pct com 5 barras.	PCT	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
64	Saco de lixo de 30 lts, reforçado, resistente, pacote com 10 unidades.	PCT	1500	R\$ 3,96	R\$ 5.940,00
66	Soda cáustica em escamas uso domiciliar, und - com 1kg	UND	80	R\$ 24,87	R\$ 1.989,60
67	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, pacotes de 50 unidades	PCT	500	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 92.390,90

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

JOSE ALMEIDA SOBRINHO EPP
CNPJ sob o nº 14.048.073/0001-68
JOSE ALMEIDA SOBRINHO
Proprietário

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4a1256b70db3b34069a27f6679f6df91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Sr^a **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, processo administrativo n.º 009/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA		M S DOS S MACHADO COMERCIO EPP			
CNPJ		24.412.072/0001-04			
ENDEREÇO		AV. NOSSA SENHORA DE SANTANA, N.º 65, ANEXO A, BAIRRO CENTRO, NOVA COLINAS/MA			
REPRESENTANTE		MARIA SANDRA DOS SANTOS MACHADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	V. TOTAL
4	Álcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, unid de 500 ml	UND	500	R\$ 7,69	R\$ 3.845,00
10	Balde plástico capacidade 20 L, com alça de arame galvanizado.	UND	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
11	Balde plástico capacidade 8 L, com alça de arame galvanizado.	UND	100	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
14	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, und - 750ml.	UND	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
15	Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 10L, características adicionais telado.	UND	120	R\$ 8,22	R\$ 986,40
17	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, pacotes de 50 unidades cada	PCT	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
19	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 250ml, aplicação água, suco e refrigerante, pacotes com 100 unid.	PCT	3000	R\$ 7,92	R\$ 23.760,00
21	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lásti éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, lástica e água 1 L.	UND	1000	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00

26	Escova para LAVAR multiuso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon.	UND	100	R\$ 3,42	R\$ 342,00
33	Inseticida lástica, ação total 300ml, und	UND	100	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
38	Limpador multiuso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml, Unidades. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UND	2000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
39	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). Capacidade: 30 litros.	UND	50	R\$ 38,99	R\$ 1.949,50
41	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas und de 200ml	UND	100	R\$ 8,07	R\$ 807,00
43	Luvas p/ limpeza cano longo em policarbonato de alta qualidade	PAR	200	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
45	Pá para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm Cabo: 90 Cm X 22 Mm.	UND	80	R\$ 12,72	R\$ 1.017,60
47	Pano de limpeza multiuso, feito 70% Viscose, 30% Poliéster, PCT c/ 5 unidades.	PCT	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
49	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha simples, com pacotes de 08 unidades cada	PCT	2000	R\$ 11,69	R\$ 23.380,00
53	Pilha média alcalina com 2 unidades	UND	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
56	Rodo, tam. Suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2, und	UND	100	R\$ 17,69	R\$ 1.769,00
60	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, unidades de 500g.	UND	2000	R\$ 6,14	R\$ 12.280,00
61	Sabonete barra , peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, und, diversas fragrâncias	UND	320	R\$ 2,95	R\$ 944,00
62	Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, pacote com 10 unidades.	PCT	500	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
65	Saco de lixo de 15 lts, reforçado, resistente, pacote com 10 unidades.	PCT	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
68	Vassoura com cabo para gari reforçada 40 cm; - Cerdas de PET 0,80 mm; - Cabo de madeira cru 1,60m	UND	70	R\$ 30,87	R\$ 2.160,90
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 108.286,40

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei

nº 14.133, de 2021; e

3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

M S DOS S MACHADO COMERCIO EPP
CNPJ sob o nº 24.412.072/0001-04
MARIA SANDRA DOS SANTOS MACHADO
Proprietária

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 26df4223e161e312caf0d280fb1516d6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/SRP/PMNC PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Sr^a **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, processo administrativo n.º 009/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA		J C BRITO COMERCIO LTDA			
CNPJ		07.628.513/0001-90			
ENDEREÇO		AV JOÃO NEPOMUCENO COELHO, N.º 125, CENTRO, NOVA COLINAS - MA			
REPRESENTANTE		JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	V. TOTAL
3	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, und de 02 L.	UND	1500	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00
5	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO ANTISSÉPTICO: linha hospitalar - galão com 1 litros. Álcool líquido 70% 1lt para limpeza; composição: álcool etílico e água; princípio ativo: álcool etílico 70% (p/p); álcool etílico hidratado 70 INPM; indicado para a higienização, assepsia e desinfecção; com registro na ANVISA. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UND	1000	R\$ 11,85	R\$ 11.850,00
18	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180ml, aplicação água, suco e refrigerante, pacotes com 100 unid.	PCT	6000	R\$ 5,97	R\$ 35.820,00
22	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lástíeter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, plástica e água 2 L.	UND	1000	R\$ 7,73	R\$ 7.730,00
28	Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio unid 60g.	UND	600	R\$ 2,96	R\$ 1.776,00
29	Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm, unidades	UND	3000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
30	Flanela para limpeza, tecido algodão 100%, amarela, tamanho 58x40cm.	UND	250	R\$ 4,68	R\$ 1.170,00
32	Guardanapo de papel, material celulose, largura 20cm, comprimento 18cm, cor branca, tipo folhas simples, pacotes com 50 unidades	PCT	800	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
34	Isqueiro, unidades de 20ml	UND	80	R\$ 5,55	R\$ 444,00
36	LIMPA PEDRA GALÃO 02 LITROS, PEDREX LIMPA PEDRAS: Detergente Ácido. Remover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações. Tipos de pisos: Pedras rústicas, plástica, são tomé, ouro verde, pirinópolis, pedra mineira, lagoa santa, outro preto, rosa plástica, macaquinho, portuguesa entre outras. Galão de 02 litros	UND	1000	R\$ 21,10	R\$ 21.100,00
44	Luvas p/ limpeza cano médio em policarbonato de alta qualidade	PAR	200	R\$ 4,92	R\$ 984,00
46	Pano limpeza, pano chão, material algodão, lástica, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	UND	360	R\$ 8,67	R\$ 3.121,20
48	Papel higiênico, material celusose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha simples, com pacotes de 04 unidades cada	PCT	6000	R\$ 7,38	R\$ 44.280,00
52	Pedra sanitária 25g. Com um haste plástica.	UND	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
54	Pilha pállito alcalina com 2 unidades	UND	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00

57	Rodo, tam. Suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2, und	UND	160	R\$ 25,30	R\$ 4.048,00
59	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, unidades de 1kg.	UND	2000	R\$ 14,65	R\$ 29.300,00
63	Saco de lixo de 50 lts, reforçado, resistente, pacote com 10 unidades.	PCT	1500	R\$ 4,47	R\$ 6.705,00
69	Vassoura comum pelo sintético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - und cabo tam. 120 cm material madeira	UND	80	R\$ 12,58	R\$ 1.006,40
70	Vassoura Rastelo, Metálica, Regulável, Com Cabo; - cabo da vassoura: madeira plastificada. - Largura da vassoura para grama: 300, 0 mm; 22 dentes; -Comprimento do cabo da vassoura para: 1,20cm. - cor: Laranja.	UND	40	R\$ 21,96	R\$ 878,40
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 186.086,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

J C BRITO COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 07.628.513/0001-90
JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 87adad7f84b0cf42a415d36910b6d973

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, processo administrativo n.º 010/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA				
CNPJ	36.003.255/0001-55				
ENDEREÇO	Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI				
REPRESENTANTE	Mayara Costa Souza				
E-MAIL	contato@jhsonline.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
1	Retroescavadeira sobre pneus , com caçamba dianteira e concha traseira, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	200	R\$ 257,99	R\$ 51.598,00
2	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras , motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	250	R\$ 385,99	R\$ 96.497,50
3	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m³, peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	1500	R\$ 310,99	R\$ 466.485,00
4	Trator agrícola com pneu traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e lâmina. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	400	R\$ 211,99	R\$ 84.796,00



5	Trator de Esteira , em perfeito estado de conservação, com as seguintes especificações técnicas: Motor diesel, 6 cilindros, com potência mínima de 130hp; Peso operacional mínimo 14.000kg; Trator equipado com ripper; Lâmina com inclinação e angulação hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	200	R\$ 472,99	R\$ 94.598,00
6	Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP. Equipada com lâmina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kg. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	3200	R\$ 541,99	R\$ 1.734.368,00
7	Rolo compactador , em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	160	R\$ 363,88	R\$ 58.220,80
8	Caminhão basculante 12m3 , trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	DIÁRIA	160	R\$ 1.542,10	R\$ 246.736,00
9	Caminhão basculante 6m3 , toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho	DIÁRIA	160	R\$ 1.034,99	R\$ 165.598,40
10	Locação de 01 (um) Caminhão toco , 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.	MÊS	12	R\$ 16.849,99	R\$ 202.199,88
11	Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva do serviço de iluminação pública , com capacidade para transporte de 02 pessoas e capacidade de peso de 1000 kg .	DIÁRIA	32	R\$ 2.274,99	R\$ 72.799,68
12	Caminhão prancha toco , mínimo de 10 toneladas, para transporte de veículos de médio porte e outros equipamentos compatível. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000	R\$ 13,49	R\$ 40.470,00
13	Caminhão prancha trucado , mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas pesadas, vigas de pontes e outros equipamentos necessários. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000	R\$ 16,49	R\$ 49.470,00
14	Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido, potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade.	DIÁRIA	26	R\$ 1.634,99	R\$ 42.509,74
15	Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160	R\$ 1.396,21	R\$ 223.393,60
16	Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160	R\$ 3.091,99	R\$ 494.718,40
17	Caminhão 3/4 , com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inferior a 2019 e capacidade mínima de transporte de carga de 05 (cinco) toneladas	DIÁRIA	160	R\$ 544,99	R\$ 87.198,40

TOTAL GLOBAL						R\$ 4.211.657,40
---------------------	--	--	--	--	--	-------------------------

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS- MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta,

será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do

remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55
MAYARA COSTA SOUZA
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8cbdaf7db8845e33de0edbda61f2748d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, processo administrativo n.º 011/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ	36.003.255/0001-55
ENDEREÇO	Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI
REPRESENTANTE	Mayara Costa Souza
E-MAIL	contato@jhsonline.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEIC./MÊS	QUANT. DE MESES	V. UNIT MENSAL	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
1	Locação de 04 veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	4	12	R\$ 4.954,99	R\$ 19.819,96	R\$ 237.839,52
2	Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: flex, motor 1.3, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	2	12	R\$ 5.499,99	R\$ 10.999,98	R\$ 131.999,76
3	Locação de 02 caminhonete utilitária cabine simples especificações mínimas: diesel, direção hidráulica, Air bag fronta, carroceria de madeira. Ex: D-20, F- 1000, BANDEIRANTE, D-10, F4000 etc. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	2	12	R\$ 6.624,99	R\$ 13.249,98	R\$ 158.999,76
4	Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações mínimas: diesel, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	4	12	R\$ 11.739,99	R\$ 46.959,96	R\$ 563.519,52
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 91.029,88	R\$ 1.092.358,56

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites



previstos no Decreto nº 020/2024.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55
MAYARA COSTA SOUZA
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: cce4fb45caa328c57ffc4fc631cc9aa3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, processo administrativo n.º 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA		RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES					
CNPJ		13.500.739/0001-04					
ENDEREÇO		AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, BELA VISTA, SAMBAIBA/MA					
REPRESENTANTE		LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR					
E-MAIL		construtorarioneves@outlook.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT MÉS	QUANT. VEICULOS	VL. UNIT	VL. TOTAL MENSAL	VL. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	10	8	R\$ 14.175,00	R\$ 113.400,00	R\$ 1.134.000,00
2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	10	2	R\$ 11.050,00	R\$ 22.100,00	R\$ 221.000,00
3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	10	4	R\$ 9.475,00	R\$ 37.900,00	R\$ 379.000,00
4	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UND	10	4	R\$ 5.700,00	R\$ 22.800,00	R\$ 228.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							R\$ 1.962.000,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR



1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos

quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04
LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 353d2d1f1ba94e95fb492d17ddc73e1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025,

processo administrativo n.º 012/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Nova Colinas - MA, anexo do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA		F DE A S DA SILVA			
CNPJ		10.594.579/0001-11			
ENDEREÇO		RUA VILLA LOBOS, 7, SANTO AMARO, BALSAS - MA			
REPRESENTANTE		FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	6	Diária	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
2	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	50	Diária	R\$ 220,28	R\$ 11.014,00
3	Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	20	Diária	R\$ 134,87	R\$ 2.697,40
4	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados -	4	Diária	R\$ 8.400,00	R\$ 33.600,00
5	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados	6	Diária	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
6	Camarim palco backstage 4x4m	4	Diária	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
7	Gerador de energia de 180 KVA	4	Diária	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
8	Gerador de energia de 260 KVA	2	Diária	R\$ 5.699,00	R\$ 11.398,00
9	Grid de alumínio BoxTruss Q30	300	Metro-dia	R\$ 44,11	R\$ 13.233,00
10	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	6	Diária	R\$ 10.500,00	R\$ 63.000,00
11	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio	2	Diária	R\$ 11.600,00	R\$ 23.200,00
12	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados	4	Diária	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
13	Tenda cúpula 5x5m (25m²)	10	Diária	R\$ 523,31	R\$ 5.233,10
14	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético	15	Diária	R\$ 439,74	R\$ 6.596,10
15	Tendas 8mx8m	15	Diária	R\$ 995,00	R\$ 14.925,00
16	Tendas 10mx10m	20	Diária	R\$ 1.220,00	R\$ 24.400,00



17	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos. (DESARMADO)- 1 diária de 8 horas	80	Diária	R\$ 279,00	R\$ 22.320,00
18	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	20	Diária	R\$ 4.056,00	R\$ 81.120,00
19	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	6	Diária	R\$ 11.426,00	R\$ 68.556,00
20	GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos. A ser definido por evento	10	UND	R\$ 7.251,87	R\$ 72.518,70
21	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	10	UND	R\$ 21.150,66	R\$ 211.506,60
22	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	4	UND	R\$ 17.493,49	R\$ 69.973,96
23	BANDA NACIONAL GOSPEL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	2	UND	R\$ 74.110,00	R\$ 148.220,00
24	BANDA NACIONAL Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	4	UND	R\$ 91.866,07	R\$ 367.464,28
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.351.176,14

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou



parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

F DE A S DA SILVA
CNPJ sob o nº 10.594.579/0001-11
FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ab0ffcaecf91104778323dd5c7fdb2be

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 12 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ec3d05c002f3da16e8949cc908ba2f22

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 12 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 533f859f150d863484d8ea7268cdc95b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 14 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA - MA, conforme Termo de Referência e condições e especificações contidas neste Edital.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasm.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ed84f20d5508f447d3e01440c348768c

uniformes, fardamentos, camisetas e roupas hospitalares, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasm.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b54a3055e42526f2a7f301d9782d0873

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (catorze horas) do dia 17 de março de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasm.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0478edc2a6b5d2cf28377aebaf1259e3

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **10h00 (dez horas) do dia 14 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasm.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e9f2afcf53e2b8d43e660fbd937e6497

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 17 de março de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 25/2025 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, **ATEVALDO VIEIRA MORAIS**, brasileiro, matrícula: 102944-7 e CPF: nº 005.759.633-60, sob o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, subordinado à Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2025.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes, torna público que na data de 02 de janeiro de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 25/2025, que nomeia para o cargo em Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o Senhor **ATEVALDO VIEIRA MORAIS**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 25/2025

Aos dias 02 do mês de janeiro de 2025, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o Senhor **ATEVALDO VIEIRA MORAIS** brasileiro, matrícula: nº 102944-7 e CPF: nº 005.759.633-60 apresentando Portaria de Nomeação nº.25/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Administração. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo em Diretor de Departamento, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 2ce61a4c0598061cf4a532ca50370b4f*

PORTARIA Nº 32/2025 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, **AISLAN COSTA SILVA** brasileiro, matrícula: 103756-5 e CPF: nº 025.807.923-17, sob o cargo de Assessor de Contabilidade, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD,

subordinado à Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2025.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes, torna público que na data de 02 de janeiro de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 32/2025, que nomeia para o cargo de Assessor de Contabilidade, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o Senhor **AISLAN COSTA SILVA**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 32/2025

Aos dias 02 do mês de janeiro de 2025, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o Senhor **AISLAN COSTA SILVA** brasileiro, matrícula: nº 103756-5 e CPF: nº 025.807.923-17 apresentando Portaria de Nomeação nº.32/2025, com lotação em Assessor de Contabilidade. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo na Secretaria de Administração e Planejamento -SEMAD, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ca1bca487ebc2a3fc219ee3dc343cdfa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 081, de 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER o(a) Senhor(a), **LILIANE DO NASCIMENTO MARTINS**, inscrito(a) no **CPF 356.498.778-90**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a contar a partir do atestado médico (03/02/2025), podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 000020082025.

Art. 2º. Em face das disposições constantes nesta Portaria, a Autoridade Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de fevereiro de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6867b4f5f2cea246efca15124d6ced9e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008707/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa CRIPT CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO E IDEALIZAÇÃO DE PROJETOS LTDA CNPJ/MF nº 52.569.865/0001-77. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço referente ao Monitoramento e Coordenação do Projeto "Resgatando Crianças e Adolescentes da vulnerabilidade educacional no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: de 13/01/2025 e encerramento em 13/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais). MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Código da Ficha: 701; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Dotação: 08.244.0008.2071.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/01/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: bd2cd7e1225bcf1268912ab1b29cd70a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008633/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.350.483/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de horas máquinas pesadas no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 27/01/2025 e encerramento em 27/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.477.200,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 158; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Dotação: 26.782.0003.1004.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 1.085.000,00. Código da Ficha: 137; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Dotação: 17.512.0005.1008.0000; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

27/01/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 559d7f09d8efd6927b799739099654f4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa RAIANE SILVA BARRETO CNPJ: 53.350.704/0001-50. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Marketing, sendo responsável pelas redes sociais do Projeto Resgatando crianças e adolescentes da Vulnerabilidade Educacional em Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: de 20/02/2025 e encerramento em 20/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Código da Ficha: 670, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social, Dotação: 08.243.0008.2086.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/02/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 663a376b2cd66624bc4078b1f8da25d6

HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Prestação de serviços de Marketing, sendo responsável pelas redes sociais do Projeto Resgatando crianças e adolescentes da Vulnerabilidade Educacional em Olho d'Água das Cunhãs - MA.

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 670, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social, Dotação: 08.243.0008.2086.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Saldo Orçamentário: R\$ 10.000,00.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação respaldada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 71, inciso IV da mesma lei, e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Marketing, sendo responsável pelas redes sociais do Projeto Resgatando crianças e adolescentes da Vulnerabilidade Educacional em Olho d'Água das Cunhãs - MA. A Prestação de Serviço do objeto será feito pela pessoa jurídica RAIANE SILVA BARRETO CNPJ: 53.350.704/0001-50, com valor destes serviços se perfazendo num total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de fevereiro de 2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria nº 006/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fbe5dfefbf60a425a853a11a77fd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Rua Dos Azulões, Edifício Office Tower, Salas 410 e 411, Loteamento Jardim Renascença, São Francisco, São Luís/MA, para fins de funcionamento do Escritório de Representação em São Luís/MA.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. PODER EXECUTIVO
02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8957f557c47ea0d6f36d08d1eea764ac

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Praça de Eventos, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. PODER EXECUTIVO
02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 36d64bf6d674db02a3001254988fc949

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Rua Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. PODER EXECUTIVO
02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9a96df2d2835bd64a72368f557c33b60*

UNIDADE ADMINISTRATIVA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9425f95c2f18bd19d9e0b47ea9823cd6*

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Rua Bela Vista, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Depósito da Cultura.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. PODER EXECUTIVO

02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA

UNIDADE ADMINISTRATIVA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 79d4d823ae62119f04a480b41bb9550f*

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Rua Padre Cícero, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Guarda Municipal.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. PODER EXECUTIVO

02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA

UNIDADE ADMINISTRATIVA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d38e3e90627dff4713549d6310511a0e*

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Rua Gonçalves, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Viva Cidadão.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. PODER EXECUTIVO

02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Rua Lourenço Maciel, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Secretaria da

Juventude.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. PODER EXECUTIVO

02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 4efbb5e0563794200b29895a2ec58b1a*

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Rua Bela Vista, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Setor de Iluminação do Município.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. PODER EXECUTIVO

02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 26a4e5aa7b12eb0468bfd1fb69e21435*

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Rua Dos Professores, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. PODER EXECUTIVO

02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 33f26987ff6096f4c2fd96ab731fd9a6*

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Rua Dos Professores, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Polícia Civil.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. PODER EXECUTIVO

02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ada8378b2e5236fb03945e754503fca7

IOLANDA TEIXEIRA SERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: bbed6cecad5108c2575d770c3c50a459

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Rua Terezinha Lobato, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do CAPS.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
01 PREFEITURA MUNICIPAL	
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0003 2009 0000- MANUT E FUNC DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

IOLANDA TEIXEIRA SERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 022a2804ccdb8c5297deb676bb349d8b

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Depósito da Merenda Escolar.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2. FUNDEB
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
- 02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
- 12 EDUCAÇÃO
- 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
- 12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
- 12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
- 40% - ADM
- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 580e94e866ca4a5f1382b01e6c5f9fcb

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Rua Padre Cícero, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Secretaria de Saúde.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
01 PREFEITURA MUNICIPAL	
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0003 2009 0000- MANUT E FUNC DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Depósito do Livro.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2. FUNDEB
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
- 02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
- 12 EDUCAÇÃO
- 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
40% - ADM
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 5b1cba400fafbfa5122bd2fa6ef171d0*

02. PODER EXECUTIVO
02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
UNIDADE ADMINISTRATIVA
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: bfdb2a622cf0c09688a1c4afb74c41ad*

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Secretaria de Educação.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.03- Secretaria Municipal de Educação

12 122 0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 78481594ffa55b6d914bf36386a0c7fc*

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Rua Gonçalo Pinto, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Departamento de Infraestrutura.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da U. E. Menino Jesus.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
40% - ADM

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 125e43d34513c8094a354a432c04ded2*

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Rua Olho D'água, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Departamento de Igualdade Racial.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. PODER EXECUTIVO
02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 24ab39f6b21b88283d18a0fd8f6679c8*

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b3f6840e1b0b19dbbb7b07a5c26001cc*

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Anexo do Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ADM
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 393505e4f530794acbcb0f9caf918fca*

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Rua Do Comércio, s/n, Centro, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Depósito do Almoxarifado.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. PODER EXECUTIVO
02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Anexo da Escola do Fala Só.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ADM
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.



04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 574812c68fd2a6cecd773063456b5c90*

Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Setor de Poços. AMPARO LEGAL: art. 107 da LEI Nº 14.133/21. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: Jailson da Conceição dos Santos, Secretário Municipal de Administração; Felipe Martins Sousa- Proprietário.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f43d13cf6b96f9d8686190e662c2638d*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Expediente para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: FORET EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.185.859/0001-05, com sede na Av. Ana Jansen, Nº 2 SL 402 - EMP Mendes Frota - São Francisco - São Luís/MA, CEP: 65.076-730.

VALOR: R\$ 437.081,68 (um quatrocentos e trinta e sete mil, oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)

"Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe".

Pedro do Rosário - MA, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ceba751904237c7e55ede8bda0b187a9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 13/03/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 08/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para manutenção de poços. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 19 de fevereiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/03/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 09/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico e hidráulico. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 19 de fevereiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/03/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de combustíveis. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Rua Gonçalo Pinto, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Departamento Administrativo.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. PODER EXECUTIVO

02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c4a797a34e5fa75cdf78eddf72950e68*

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024. PARTES: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, O SR. FELIPE MARTINS SOUSA, (CPF nº 615.475.973-80). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato nº 30/2024 de Locação do Imóvel, localizado na



licitacao.penalva@gmail.com.
Penalva/MA, 19 de fevereiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: df528b28fb3b32f9653e3325deeadf0

PORTARIA Nº 170/2025

Portaria nº 170/2025 Penalva - MA, 13 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Interesses particulares. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 13 de fevereiro de 2025, a Servidora **CLAUDIANE DE ARAÚJO COSTA**, PROFESSORA, matrícula 463, CPF Nº 958.286.563-68.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 13 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 24dda4ab8279bc80b6571a012b3ecd67

PORTARIA Nº 175/2025

Portaria nº 175/2025 Penalva - MA, 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Interesses particulares. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 18 de fevereiro de 2025, a Servidora **WALDIRENE PEREIRA CAMPOS**, A.O.S.D., matrícula 3597, CPF Nº 031.296.623-75.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 18 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 6a58c96ca82923c906237533af2b718c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO - PREGÃO ELETRONICO 007/2025-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de confeccionados de malharia para atender as necessidades do município de Presidente Vargas - MA, que será realizado no dia 10 de Março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura

Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs Presidente Vargas/MA, 18 de Fevereiro de 2025. Ravel do Nascimento Reis. Pregoeiro Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 47788e3215391078aabe88df6fb58cec

AVISO - PREGÃO ELETRONICO 008/2025-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e fundos do Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 10 de Março de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs Presidente Vargas/MA, 18 de Fevereiro de 2025. Ravel do Nascimento Reis. Pregoeiro Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f37315527f228d5d7e98028e6d9809e8

AVISO - PREGÃO ELETRONICO 009/2025-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA, que será realizado no dia 10 de Março de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs Presidente Vargas/MA, 18 de Fevereiro de 2025. Ravel do Nascimento Reis. Pregoeiro Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 709679cb30c3676c4f1bbd26f8b1af36

AVISO - PREGÃO ELETRONICO 010/2025-SRP

PREGÃO ELETRONICO 010/2025-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência

Social de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 10 de Março de 2025, às 15:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs Presidente Vargas/MA, 18 de Fevereiro de 2025. Ravel do Nascimento Reis. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6bbec09f19fadbd8a28ce58f8dc660ba

AVISO - PREGÃO ELETRONICO 011/2025-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de lixeiras e containers para resíduos sólidos urbanos para atender as demandas da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 10 de Março de 2025, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs Presidente Vargas/MA, 18 de Fevereiro de 2025. Ravel do Nascimento Reis. Pregoeiro Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 98f8fff56c0ff64e90b45710d3a6e10c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.14.02/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 005/2025 - **Contratação do Cantor RENNO, para apresentação artística no RiaFolia 2025**, através da empresa **RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA ME** CNPJ sob o nº 19.762.183/0001-00.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Riachão/MA, 19 de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Riachão/MA

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE

Código identificador: 31c1bfb6f4af219c1044c0f974da60b4

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.18.02/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 006/2025 - **Contratação de show artístico "BANDA DA LOIRINHA", através da empresa PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, para apresentação no RiaFolia 2025**, através da empresa: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ 08.618.930/0001-15

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Riachão/MA, 19 de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Riachão/MA

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 2ae8ee011281dd42ea3c45847de80413

EXTRATO DE CONTRATO 080-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.14.02/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachão/MA

CONTRATADA: RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA ME CNPJ sob o nº 19.762.183/0001-00

OBJETO: Contratação do Cantor RENNO, para apresentação artística no RiaFolia 2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2025

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
13 392 0473 2029 0000 PROM. INCENT. ÀS AÇÕES TUR. CULT. ART. RELIG

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: LINDBERGH MORAES RODRIGUES (CONTRATANTE) E RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA (CONTRATADA).

WALISSON CUNHA DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: b1dbd66106019b19880d313a172f285a

EXTRATO DE CONTRATO 081-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.18.02/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 081/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachão/MA
CONTRATADA: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA CNPJ Nº 08.618.930/0001-15
OBJETO: Contratação de show artístico "BANDA DA LOIRINHA", através da empresa PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, para apresentação no RiaFolia 2025.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2025
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
13 392 0473 2029 0000 PROM. INCENT. ÀS AÇÕES TUR. CULT. ART. RELIG
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: LINDBERGH MORAES RODRIGUES (CONTRATANTE) E ARIONILDO TORRES DE CARVALHO (CONTRATADA).

WALISSON CUNHA DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 304a4bffa7163838131f347d7b206125

PORTARIA Nº 94/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 94/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **VERONICA DA CONCEICAO DOS SANTOS**, Matrícula nº: 1103773, ASSESSORA DE SECRETARIA, licença maternidade por um período de 06 (seis) meses, com início em 11/02/2025 e término em 11/08/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração de Riachão-MA, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

ALBERTO BRITO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 011/2025.

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 8af3a0de4b44030721ac59bc322dc80e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 83/2025- GAB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 83/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AIRTON DE SOUSA MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 001.397.623-02, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Cultura de Sambaíba/MA.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 098ff962ab990e45379562d0852775ee

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 84/2025- GAB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 84/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KELY CRISTINA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 120.086.423-99, para o cargo em comissão de Assessora da Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 93b3b57ac440360365f785e28eaf0d9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **07 de março de 2025 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 18 de fevereiro de 2025. Sebastiana de Kássia Santos Freitas Moura.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 371cfeffd53b4e41f4610860bbe6dc93

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025, assinado em 19/02/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - LINK DE DADOS DEDICADO USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA DE 1.200 (MIL E DUZENTOS) MBPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 001/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: FRANCISCO L SILVA DE ARAUJO, CNPJ nº 22.123.946/0001-88. Valor Global: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Vigência Inicial: 19 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 19 de fevereiro de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9639c945859a80f939e76b7363114364

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 005/2024

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de preços nº 005/2024, parte integrante da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, e a empresa **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Moraes de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o Sr., **FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal

de Administração Receita e Patrimônio Público e a empresa **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº. 06.238.376/0001-15**, com sede Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 16, Edifício Los Angeles, CEP.: 65.075-441, Renascença, São Luís/MA. A doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a) Aglai Fernanda Serra Araújo Cruz, RG nº 58085796-4, CPF nº 460.455.383-15, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, fundamentada no LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da ata de registro de preço nº 005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O fim da vigência e execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será até o dia 26/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação da ata de registro de preço de que trata este instrumento é baseada na cláusula 5. 1 da ata de registro de preço e no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 20 de fevereiro de 2025.

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO RECEITA E PATIMÔNIO PUBLICO
PORTARIA Nº 003/2024
GERENCIADOR

AGLAI FERNANDA SERRA ARAÚJO CRUZ
CPF nº 460.455.383-15
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA,
CNPJ nº. 06.238.376/0001-15
BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e56d76f9276484b3ff12136b5118775f

PORTARIA Nº 028/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 028/2025-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC., O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do



Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 935500672690d3b8cec2cac3263faf4f*

PORTARIA Nº 029/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 029/2025-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora

ANGELA MARCIA DOS REIS BORGES, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 224670e410b483a8581e6498f0ffa105*

PORTARIA Nº 049/2025-SEMUS - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 049/2025-SEMUS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **KLEYTON ROBERT COSTA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **Farmacêutico**, no período de 25 a 27 de fevereiro, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 5bb302bd138b4151d15a65ea0d84a742*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 1 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 / SEMUS

Nomeação para o cargo de Coordenadora da Imunização da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **R E S O L V E** : Art. 1º- Nomear a Sra. **ANDREZA BARBOSA MUNIZ** para o cargo de Coordenadora da Imunização da Secretaria de Saúde deste Município. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. SANTA RITA-MA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025 **AGLAIA PRAZERES CARVALHO - (Secretária de Saúde)**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 525672000f6d94814964b63d2634c5cf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: **Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2025** - Contratação de licença de plataforma de gerenciamento público de desportos com ferramenta de inteligência artificial pelo período de 12 (doze) meses, através da empresa **PLACARSOFT LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 48.018.735/0001-79.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO**, com fulcro no art. art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 007/2024 e demais legislações aplicáveis, o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Formalize-se o Termo de Contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 23999183d31fb220f7aa00b85bbd03ae*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: PLACARSOFT LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 48.018.735/0001-79

OBJETO: Contratação de licença de plataforma de gerenciamento público de desportos com ferramenta de inteligência artificial pelo

período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 007/2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 007/2024 e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

GESTORA DE FISCALIZAÇÃO: Eva Renata Sandes Barros, CPF de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.

FISCAL: Carlos Magno Alves Sousa, CPF de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.

FISCAL SUBSTITUTO: Vanessa Maria de Araújo, CPF nº 609.398.373-07.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.04.122.06.2.038 Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Ficha 273

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E HIGGOR MELO DE OLIVEIRA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 12b03bed1f5863ba22588d834d38900c*

PORTARIA Nº 005/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 005/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luana Karoline Rimar Ribeiro Cardoso, **CPF:** 004.276.643-57, **Enfermeira**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para participar da Intensificação de Vacinação contra a Febre amarela e sarampo na Regional de São João dos Patos**, na data de 17/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e0db4a018571dc63a0a8031ddfccdec6*

PORTARIA Nº 011/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 011/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Fernanda Arruda França Toniazzo, CPF: 009.954.723-60, **Secretária de Saúde**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **para participar de uma reunião Ordinária da CIB, Reunião com o Secretário de Saúde do Estado do Maranhão Tiago Fernandes e Superintendente da Atenção primária no Maranhão e também resolver outras/ demandas da Secretaria Municipal de Saúde em São Luís- MA** no período de 18/02/2025 a 21/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5b458f5c321e3aeeda1c9ad75e9f8a8f*

**PORTARIA Nº 012/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 012/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luciana Barros Melo Leandro dos Santos, CPF: 435.916.713-04, **Secretária da Mulher**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **para participar do encontro das Gestoras municipais de Políticas Públicas para mulheres do Estado do Maranhão e cumprir agenda na Secretaria Estadual da Mulher** no período de 24/02/2025 a 28/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 22028495f8fc2a72f8073feb9ad9b17c*

PORTARIA Nº 072/2025-GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 072/2025-GAB, de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS** do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o(a) senhor(a) **EDUINO DA CRUZ NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **043.563.983-86**, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 03 de fevereiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ea8322b5cb65c5fa0d76de2c1610b88a*

PORTARIA Nº 073/2025-GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 073/2025-GAB, de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS** do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o(a) senhor(a) **ALDA MARIA SANDES DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 031.461.313-74, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 03 de fevereiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a04258819293626f53d041e5782c6215*

PORTARIA Nº 074/2025-GAB, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 074/2025-GAB, de 06 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA: **CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão- MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o(a) senhor(a) **VANESSA DE ALMEIDA BRANDÃO**, inscrita no CPF sob nº 614.671.413-56, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 06 de fevereiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7d3b23d02a5c106c2d868483631b4b90*

PORTARIA Nº 075/2025-GAB, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 075/2025-GAB, de 06 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **SUPERVISORA DE ENSINO** do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA: **CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão- MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **SUPERVISORA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o(a) senhor(a) **VANIA MARIA MENDES GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob nº 354.514.833-53, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 06 de fevereiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ed75bb0fd63b4b7f27e80a1d0d7dae55*

PORTARIA Nº 004/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 004/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Edson Dias Silva, **CPF: 654.562.383-49, Agente Administrativo**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), **para resolver demandas da Vigilância Sanitária na Secretaria de Estado da Saúde, como VIGSUS e outros segmentos**, no período de 17/02/2025 a 20/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 48eee2a426187e02062a0347b209cca2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão de Contratação.

BASE LEGAL: Lei 14.133/202 e Decreto Municipal nº 132/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de muro de contenção e aterro na obra de construção da escola de 5 salas no bairro do Mutirão no município de São João do Sóter/MA.

JULGAMENTO: Menor Preço.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br

DATA ANTERIOR DE ABERTURA: 19/02/2025.

NOVA DATA DE ABERTURA: 26/02/2025

HORÁRIO: 14h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Maria Lúcia Aguiar Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 35a114dbd6584b06449052c4dd075f85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS)

CNPJ nº: 22.911.357/0001-64

localizada na Rua Rio Branco, nº 78, Centro

CEP: 65685-000 - Buriti Bravo / MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 20 de fevereiro de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: db23064b8c7ef06e59832020dd15beca

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
- SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
- SRP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP** - Processo Administrativo nº 130102/2025. Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para realização de eventos no Município. Empresa Vencedora: **B.CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS) - CNPJ nº: 22.911.357/0001-64**, localizada na Rua Rio Branco , nº 78, Centro, CEP: 65685-000 - Buriti Bravo / MA. Representado pelo Senhor: Bruno Cruz da Silva, CPF nº 038.590.283-24. Processo Licitatório Homologado no dia em 20 de fevereiro de 2025, pela Secretária Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 24da99b4d5d9cc2645edd081cabea8eb

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 009/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares, para o ano letivo de 2025, os quais serão distribuídos aos alunos de baixa renda regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Pedro dos Crentes - MA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de São Pedro dos Crentes ? MA.** Vencedor: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 23.002.810/0001-82, itens: (003 e 007) pelo Valor Total de: **R\$ 716,40 (setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).** Vencedor: E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, CNPJ: 41.385.550/0001-53, itens: (015) pelo Valor Total de: **R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais).** Vencedor: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03, itens: (001, 002, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 016) pelo Valor Total de: **R\$ 70.979,80 (setenta mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 666510cf88a9cf22723d34a2b5ba1ecd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**





**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 09/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em ministrar curso na modalidade presencial de "Formação de agentes de contratação e equipes de apoio", a ser realizado nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, em São Luís - MA, para os servidores da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Empresa: CRHESCOR CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS, CNPJ nº 16.849.445.0001-80.

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025 em R\$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais), Período: será de 180 (cento e oitenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 20 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 3e3eedfe025f376dfbe50824e1a956d8

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90019/2024-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, CNPJ Nº 32.441.928/0001-06.

OBJETO: Aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras /MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024, Ata de Registro de Preço nº 44/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.769,90 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**Prefeito Municipal**) E GRACI REJANE SOUZA BRAGA (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: ba0d9abde410370ee37a00a01d243254

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90019/2024-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Município De São Raimundo das Mangabeiras - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: GS SERVIÇOS E ASSESSORIAS, CNPJ Nº 51.674.153/0001-55.

OBJETO: Aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras /MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024, Ata de Registro de Preço nº 42/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.310,40 (seis mil, cento e trezentos e dez reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Accioly Cardoso Lima e Silva (**Prefeito**) E GILVAN SILVA PIMENTEL (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GS SERVIÇOS E ASSESSORIAS**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 9bcb644e1a30413aafd0e49f80c60c28

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90019/2024-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: N J P EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.991.049/0001-93.

OBJETO: Aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras /MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024, Ata de Registro de Preço nº 43/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.250,60 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**Prefeito Municipal**) E NILTON DE JESUS PINHEIRO (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA N J P EMPREENDIMENTOS LTDA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: c0c93a7bd92bee85c867a53e49b0267f

PORTARIA N.º 89/GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 89/GP, DE 20 DE fevereiro DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A



FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor ALLINY COELHO DE SÁ, CPF sob o nº 966.379.193-49. lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para Fiscalizar os Contratos de nº 16/2025, 17/2025, 18/2025 junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 20 de fevereiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9fb67c10eacfd54a3bf7f8f324ae3e11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 008/2024 - CONTRATO Nº 542.532.03/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 008/2024. CONTRATO Nº 542.532.03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542.532/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA MAQUINAS E VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, com sede administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no **CNPJ: 06.104.029-0001-08**, através da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Kariny Almeida, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o Nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53, residente e domiciliado na Rua Grande, S/N, Centro, Município de Sucupira do Riachão/MA, e de outro lado a empresa: **M. C. RIBEIRO, CNPJ: 02.099.824/0001-96**, sediada à Av. Domingos Sertão, Nº 283, CEP: 65.870-000, Pastos Bons - Ma Administrador Sr. Marquete Coelho Ribeiro, portador do RG: 0456853920123-3 SSP - MA e CPF: 293.771.963-53.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 542.532.03/2025, celebrado em 21 de janeiro de 2025, com validade até 31 de dezembro de 2025, clausula terceira do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos

recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quarta - Dos recursos Financeiros, item 4.1, que se faz a inserção da seguinte redação:

• EXERCICIO FINANCEIRO 2025

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2023 0000 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE;
3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: "Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica".

2.2. O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 04 de fevereiro de 2025.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 06.104.029-0001-08
Kariny Almeida
CPF: 713.600.503-53
CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c1114b7f3dd67fd48c270583429d7b8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 634/2025

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 634/2025, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária. Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que "**Altera a Lei Municipal n.º 633 de 27 de dezembro de 2024 e dispõe sobre os subsídios dos Vereadores, em conformidade com a Constituição Federal, e dá outras providências.**"
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 172233da18f5d86bf6f227d7147d3506*

LEI Nº 634 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 633 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
E DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, EM
CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO
DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei
Orgânica do município, e**

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Lei Municipal n.º
633/2024 às disposições normativas previstas na Constituição Federal,
Constituição do Estado do Maranhão, Lei de Responsabilidade Fiscal e
Lei Orgânica do Município de Tasso Fragoso - MA;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 11.876/2023 que fixou os subsídios
dos membros do Poder Legislativo (Deputados Estaduais) 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os subsídios dos Vereadores do Município de Tasso
Fragoso - MA, observados os princípios constitucionais da moralidade,
impessoalidade, economicidade e razoabilidade, bem como os limites
estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 2º Os subsídios dos Vereadores serão fixados em valor mensal,
conforme discriminado no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 3º Ficam estabelecidos os subsídios dos vereadores do município
de Tasso Fragoso, Maranhão, em percentual que não exceda 20% (vinte
por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, conforme preceitua o
art. 29, VI, da Constituição Federal e as disposições previstas na Lei do
Maranhão n.º 11.876/2023, conforme discriminado no Anexo I.

Parágrafo único. A fixação dos subsídios dos vereadores deverá
respeitar os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de
Responsabilidade Fiscal, especialmente no que tange ao
comprometimento da receita municipal e à vedação de reajustes
automáticos anuais dos subsídios.

Art. 4º O total da despesa com a remuneração dos vereadores não
poderá exceder a 5% (cinco por cento) da receita do município, em
conformidade com o art. 29, VII, da Constituição Federal.

Art. 5º A folha de pagamento da Câmara Municipal de Tasso Fragoso
não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) da receita própria da
Câmara, conforme estabelece o art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.
§ 1º. Qualquer alteração nos subsídios dos vereadores deverá ser

realizada mediante lei específica aprovada pela maioria absoluta dos
membros da Câmara Municipal, respeitando os limites constitucionais e
legais.

§ 2º O subsídio dos Vereadores será igual para todos os membros da
Câmara Municipal, vedado o pagamento de vantagens, gratificações ou
benefícios que impliquem em diferença entre os valores percebidos,
salvo o pagamento de verbas indenizatórias e de representação, sendo
fixados os seguintes valores:

I- R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais) de 1º a 31 de
janeiro de 2025;

II- R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) a partir de 1º fevereiro de
2025;

§ 3º A redução dos subsídios dos vereadores, quando necessária para
adequação aos limites constitucionais e legais, não implica violação ao
princípio da irredutibilidade salarial, conforme previsto no art. 37, XV,
da Constituição Federal.

Art. 6º. Os subsídios estabelecidos nesta Lei serão sujeitos aos
descontos previstos em lei, inclusive previdenciários e tributários.

Art. 7º. Revoga-se o artigo 2º da Lei Municipal n.º 633 de 27 de
dezembro de 2024.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas
as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

ANEXO I

(Valores dos subsídios mensais)

- Prefeito: R\$ 24.702,46 (vinte e quatro mil e setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos);
- Vice-Prefeito: R\$ 12.351,23 (doze mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos);
- Secretários Municipais: R\$ 8.333,36 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos);
- Vereadores: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais);
- Presidente da Câmara Municipal: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais);
- Vice-Presidente da Câmara Municipal; R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais);
- 1º Secretário da Mesa: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais);
- 2º Secretário da Mesa: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 7768d362c1f49b2e370fcc1f623fdd1b*



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br